Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 09 de Fevereiro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3047

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
PREGÃO ELETRONICO 003/2024

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS-GO**, agendada para o dia 27 de fevereiro das 2024 às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 08 de fevereiro de 2024.

GABRIEL DIAS LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:89922548

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal, da Secretaria do Bem-Estar Social e do Fundo Municipal de Saúde, torna público, que fará realizar no dia 16 de fevereiro de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de telefonia móvel**. Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.

Abadia de Goiás, 08 de fevereiro 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:234D19C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 008

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 012/2022
(Processo Administrativo nº. 9626/2022)

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 008

A Prefeitura Municipal de Alexânia/GO faz saber as interessadas a publicação da ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA HABILITAÇÃO Nº. 008 da Comissão de Credenciamento do Edital de Credenciamento nº. 012/2022 (Processo Administrativo nº. 9626/2022), designada pela Portaria nº. 284, de 09 de agosto de 2023, a qual está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

TELMA ANDRADE BARROS
Presidente da Comissão de Credenciamento
CPF nº. 852.633.461-15
Matrícula 408212

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:A7E17728

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024_ADM

Processo: 1630/2024
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Governo
Dispensa de Licitação nº 14/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bebedouros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo em Termo de Referência anexado aos autos.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** contratação da empresa;**MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA -** CNPJ: **32.506.205/0001-30,** no valor de **R$ 15.450,00** (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Alto Horizonte, 08 de fevereiro de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:F4A44619

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024_ADM

Processo: 829/2024
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Governo
Dispensa de Licitação nº 11/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de cortinas no Prédio da Prefeitura de Alto Horizonte – GO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo em Termo de Referência anexado aos autos.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** contratação das empresas; **AMPLA ATENDIMENTOS LTDA -** CNPJ: **20.920.565/0001-02,** no valor de **R$54.080,00** (cinquenta e quatro mil e oitenta reais).

Alto Horizonte, 08 de fevereiro de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:1EA0D0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2024

PROCESSO Nº 1687/2024
DISPENSA: Nº 08/2024
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Hospital Terapêutico para internação psiquiátrica do paciente Glayton Gleisson Cardoso, conforme especificado em Termo de Referência emitido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Alto Horizonte - GO, em anexo.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, abre procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da empresa:

CLINICA REVITALE LTDA, inscrita no **CNPJ Nº. 17.372.032/0001-10** no valor de **66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)** por um período de **11 (onze) meses,** sendo o valor mensal de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

Este contrato será parcelado em até 11 (onze) meses, com início em fevereiro de 2024.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios, o aviso acima mencionado.

Para clareza firma o presente, para que surta os devidos efeitos legais.

Alto Horizonte - GO, 07 fevereiro de 2024

GUILHERME ANTÔNIO DA SILVA MORAIS
Matrícula N.º 51398
Publicações AGM, TCM e Envio Colare

Publicado por:
Guilherme Antonio da Silva Morais
Código Identificador:D69A84F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2023.-RETIFICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Fundo Municipal de Segurança Pública de Alto Horizonte-GO.
Extrato do **1º Termo Aditivo do contrato 01/2023**.-Retificação.
Licitação: Pregão Presencial nº 131/2022, Processo nº 13975/2022.
Contratante: Fundo Municipal de Segurança Pública.
CNPJ: 11.154.698/0001-16.
Contratada: D.R. DA SILVA-TECNOLOGIA.
CNPJ: 27.289.753/0001-15.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual, pelo período de 02(dois) meses, conforme o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, bem como alterar unilateralmente o Contrato nº01/2023 para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo em seu objeto, dentro do limite permitido em Lei, nos moldes do artigo 65 do mesmo diploma legal.
Prazo: 13 de janeiro de 2024 a 12 de março de 2024.
Valor: R$ 136.097,40(cento e trinta e seis mil e noventa e sete reais e quarenta centavos) que serão pagos à medida que forem entregues os materiais e a realização da prestação dos serviços.

Município de Alto Horizonte/GO, 08 de fevereiro de 2024.
CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

ECIVAN ARAÚJO GOMES
Secretário Municipal de Segurança Pública
Decreto nº 881/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:FBBC4109

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS - AVISO DE REMARCAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 4498/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução da obra de construção do muro e capela do Cemitério Municipal conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. **Data de início de recebimento propostas:** A partir das 08:00h do dia 09/02/2024. **Data final de recebimento propostas:** Às 07:30h do dia 29/02/2024. **Data de abertura sessão pública:** Às 08:00h do dia 29/02/2024. **Data de início dos lances:** Às 08:15h do dia 29/02/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 29/02/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 09 de fevereiro de 2024.

LIS KRELING -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:B966CCA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029 DE 08/02/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024 "ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 026/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024"

DECRETO Nº **029** / 20**24. Alvorada do Norte – Goiás, 08 de fevereiro** de 20**24.**

Altera o **Artigo 1º** do **Decreto** nº **026**/20**24** de **01** de **fevereiro** de 20**24**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município:

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 026 de 01/02/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 6/2024, publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município** (**Diário Municipal de Goiás** da **AGM**) em www.diariomunicipal.com.br/agm, na edição **3042**, no dia **02/02/2024**, código identificador: **5ED294B2** que "dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL e dá outras providências", conforme o que preceitua o Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Artigo 1º do **Decreto** nº **026**/20**24**, de 01 de fevereiro de 20**24**, que passa a vigorar com o seguinte texto:
"Art. 1º – Decretar a inexigibilidade de licitação para contratação de **SHOW ACÚSTICO (POCKET SHOW)** da CANTORA **LARISSA MELO** com a empresa **A PLAY'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ/MF: **26.080.840/0001-03**, para apresentação no evento **CARNAVAL** 20**24**".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, ao **8**º dia do mês de **fevereiro** de 20**24**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:47AB44C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/20**24**
Nº Processo: **551**/20**24**.
Inexigibilidade Nº **6**/20**24**.
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**.
Contratado: **A PLAY'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.
CNPJ do Contratado: **26.080.840/0001-03**.
Objeto do Aditamento: Contratação de Profissional no Setor Artístico para realização de **SHOW ACÚSTICO (POCKET SHOW)** a ser realizado pela CANTORA **"LARISSA MELO",** no evento **CARNAVAL** 20**24**, na cidade de **Alvorada do Norte/GO**, no dia **11/02**/20**24**, com duração mínima de **55min**., com início aproximado às **23h30min**.
Fundamento Legal: **Lei 14.133**/20**21**.
Data de Assinatura: **08/02**/20**24**.

Alvorada do Norte - GO, **08** de **fevereiro** de 20**24**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:338316CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2024
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
CONTRATO Nº 006/2024

*"É objeto a Contratação de empresa para **Prestação de Serviços** de Locação de Sistemas de Informática (Software de gestão pública) 100% WEB para a emissão de certidões consulta e impressão de débitos tributários, emissão de contra cheques, consulta aos processos protocolados por meio de Portais de Serviços bem como a informatização dos setores de Contabilidade, Tesouraria (financeiro), Patrimônio, Compras, Licitação, almoxarifado, Frotas, Portal de Transparência, Protocolo e Integração Colare, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, para atender os interesses da Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás."*

DAS PARTES:
CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.187/0001-58, com sede nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, na Rua Adalto Fernandes nº 215, CEP n° 75827-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, vereador Sr. **ADÃO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 3109477 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.560.641-49, residente e domiciliado na Rua A-1, QD. 2, LT. 16 - Bairro Dona Antônia Fernandes, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, CEP nº 75827-000.

CONTRATADA: PÚBLICAS SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 09.590.567/0001-30, sediada à Rua Parque General Borges Forte, nº 400, QD. C, LT. 22/23/24, Jardim Goiás, na cidade de Rio Verde – Go neste ato representado pelo sócio proprietário Sr. **BRUNO QUELUZ DOS SANTOS** qualificação, portador da cédula de identidade de n° 5134873 SPTC GO, inscrito no CPF sob o n° 019.025.011-95, residente e domicilio na Rua T29, s/nº, Quadra1, Apartamento 1903, Condomínio Edif. Residencial Maison Toulouse, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP nº 74.210-050

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O Processo de Dispensa para Compras e Serviços, bem como o presente contrato está em conformidade com os previstos na Lei Federal 14.133/21 e Leis Municipais sobre o assunto

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto a Contratação de empresa para **Prestação de Serviços** de Locação de Sistemas de Informática (Software de gestão pública) 100% WEB para a emissão de certidões consulta e impressão de débitos tributários, emissão de contra cheques, consulta aos processos protocolados por meio de Portais de Serviços bem como a informatização dos setores de Contabilidade, Tesouraria (financeiro), Patrimônio, Compras, Licitação, almoxarifado, Frotas, Portal de Transparência, Protocolo e Integração Colare, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, para atender os interesses da Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Executar diretamente o contrato, não transferindo a responsabilidade a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente.

2.2. Iniciar, os serviços na data estipulada no contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
2.3. Responsabilizar pela qualidade dos serviços prestados, honrando com a garantia dos trabalhos durante o prazo previsto em lei, mesmo que já tenha ocorrido o termo final do contrato.
2.4. Os profissionais em atuação pela empresa serão de inteira responsabilidade da empresa, isentando a Câmara Municipal de quaisquer obrigações.
2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal vinculada ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade, após a devida apuração em processo administrativo.
2.6. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.
2.7. Responsabilizar-se pela realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade e segurança 4.8. Dispor-se somente a fiscalização do contrato, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes no termo de referência;
2.9. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes;
2.10. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;
2.11. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;
2.12. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, materiais e etc. e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;
2.13. Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da Câmara Municipal, executem serviços para terceiros;
2.14. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
2.15. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;
2.16. Executar os serviços, objeto do Contrato conforme ordem de serviço, Proposta Comercial, e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
2.17. Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, insalubridade, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

3. CLAULA TERCEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
3.2. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;
3.3. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados pela Contratada.
3.4. Fornecer à empresa contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
3.5. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica da Câmara Municipal.
3.6. Comunicar por escrito e tempestivamente a empresa vencedora qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
3.7. Comunicar a empresa contratada a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;
3.8. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual;
3.9. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização devera aferir os resultados da contratação observando: Execução dos serviços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, Proposta de Preços da empresa e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	UN. ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
009	11.01 Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce.	01.031.0001.2.028 Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce.	3.3.90.39.00

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 17.400,00**(dezessete mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R$ 1.450,00**(um mil e quatrocentos e cinquenta reais);
5.2. Os **pagamentos supra referidos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente**, sendo a primeira com o vencimento retroativo ao dia **dia 30 de janeiro de 2024**, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente.
5.3. O inadimplemento do disposto no item anterior desta cláusula, por prazo superior a 15 (quinze) dias, constitui justa causa para a interrupção dos serviços.
5.4. A contratada deverá no ato de apresentação das notas fiscais mensais, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto desta dispensa de licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de vigência do contrato, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Sra. **Rafaela Onofre dos Santos Venâncio,** servidora da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce - GO. Ao qual manterá relatório final do serviço, que servirá de instrumento de prova de qualquer irregularidade por parte do Contratado.
8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O contrato terá vigência do mês de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2024 a contar da data da assinatura, sem previsão de prorrogação.

09 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas na legislação vigente;
9.2. Caso não haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor empenhado.
10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:
I - Advertência;
II - Multa; não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato**,**
III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a
Administração por prazo não superior a 06 (seis) anos e,
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma".

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação;

12.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma do art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 08 de fevereiro de 2024.

ADÃO FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

BRUNO QUELUZ DOS SANTOS
Sócio Proprietário
Contratado

Testemunhas:

1- ____
2- CPF n° ----------_____

2- _____
CPF nº _____

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:20CDD427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 16

PORTARIA Nº 16/24 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***. ***544.291-91**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 07 de fevereiro de 2024, no veículo VW 26.280, para São Simão – GO buscar areia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:B69FEBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 17

PORTARIA Nº 17/24 - 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Carlos Alberto Morais Garcia**, Portador do CPF sob o nº 560.136.636-53, ocupante do cargo de **Procurador Juridico**, empreendera viagem para os dias 09 e 10 de fevereiro de 2024, a Cidade de Goiânia – GO, para curso preparatório para convênios com a AGEAB de casas populares.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e 01 sem a quantia de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), conforme autoriza os itens 1.3 e 2.2 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 09 de janeiro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:CE2CD2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 14

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições

legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 08 de fevereiro de 2024, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde - Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:0FCB3666

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 109/2024 – SMS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 109/2024 – SMS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ANA CRISTINA COSTA, Portador do CPF sob o nº XXX.749.31X-XX ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de fevereiro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, para participar de uma reunião Regional Saúde Sudoeste I, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 DE 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:865CD5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 112/2024 – SMS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 112/2024 – SMS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de fevereiro de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar paciente à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:292CAD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 111/2024 – SMS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 111/2024 – SMS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes à Clínica Lumina, CRER e HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E0F99458

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 110/2024 – SMS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 110/2024 – SMS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, BRUNA EDUARDA ARAÚJO SILVA Portador do CPF sob o nº XXX.416.18X-XX ocupante do cargo de coordenadora do ESF, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de fevereiro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, para participar de uma reunião Regional Saúde Sudoeste I, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 DE 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:727E7678

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 114/2024 – SMS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 114/2024 – SMS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:65595B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 113/2024 – SMS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 113/2024 – SMS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº XXX.341.28X-XX ocupante do cargo de Diretor Departamento de Endemias, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de fevereiro de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar paciente ao Hospital Municipal, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C298828E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 115/2024 – SMS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 115/2024 – SMS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 08 (oito) de fevereiro de 2024, às cidades de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica do Coração, Clínica Med Prev e Clínica Gastrocenter, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7988BD32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 347,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE PAULO JOSE BEINE.
Vigência: 08/02/2024 à 08/03/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9AF022F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 696,90.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE LOUISE ALI DOS SANTOS MENEZES.
Vigência: 08/02/2024 à 08/03/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2BC3793C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 999,80.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE DAVI SARAIVA DE AZEVEDO.
Vigência: 08/02/2024 à 08/03/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.
Gisely Vieira Torres, presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3F145BF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 2.903,30.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE JORCELINO FERREIRA LIMA.
Vigência: 08/02/2024 à 08/03/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:622E0E05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.754,72.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE LAZARO DIAS RODRIGUES.
Vigência: 08/02/2024 à 08/03/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.
GISELY VIEIRA TORRES,
presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FDE5070C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 983,98.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA WISARTT DEMELAS MAURICIO.
Vigência: 08/02/2024 à 08/03/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8DF57DF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.455,63.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE ALTAMIRA MARIA DE JESUS PEREIRA.
Vigência: 08/02/2024 à 08/03/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0F157998

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 113,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE BONFIM DA SILVA SANTOS.
Vigência: 08/02/2024 à 08/03/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1FCBF85B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024

Contratante:**O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a):**JORDAN FHELLIPP ALVES SIQUEIRA**
CNPJ: 52.281.555/0001-52
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PALCO E ILUMINAÇÃO PARA O CARNAVAL 2024.
Valor Global: 25.000,00
Vigência: 07/02/2024 A 07/03/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D9AF6AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024

Contratante:**O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a):**LUIZ ANTONIO PEREIRA SILVA**
CNPJ: 26.095.151/0001-64
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO NA AVENIDA BEIRA RIO, PARA O CARNAVAL 2024.
Valor Global: 25.000,00
Vigência: 07/02/2024 A 07/03/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0FAC5C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): LUIS FABIO DE TOLEDO EICHAMANN.
CNPJ: 53.669.152/0001-48.
Valor Total: 6.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SHOW, BANDA MYAC´LAT, PARA O CARNAVAL 2024.
Vigência: 08/02/2024 à 08/03/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.
Gisely Vieira Torres, presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7B2C2222

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 05/2024

Objeto: Inexigibilidade para pagamento de tarifas provenientes de serviços bancários, para atender as necessidades do Município de Aragarças/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 05/2024, saindo como vencedor, BANCO DO BRASIL S.A., com o valor de R$ 55.100.,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais).
Aragarças, 08 de fevereiro de 2024.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:63436896

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 06/2024

Objeto: Inexigibilidade para pagamento de tarifas provenientes de serviços bancários, para atender as necessidades do Município de Aragarças/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 06/2024, saindo como vencedor, COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU., com o valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e ciquentos reais).
Aragarças, 08 de fevereiro de 2024.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C0D7FCB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 07/2024

Objeto: Inexigibilidade para pagamento de tarifas provenientes de serviços bancários, para atender as necessidades do Município de Aragarças/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 07/2024, saindo como vencedor, ITAU INIBANCO S.A.., com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Aragarças, 08 de fevereiro de 2024.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:97BA90CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 08/2024

Objeto: Inexigibilidade para pagamento de tarifas provenientes de serviços bancários, para atender as necessidades do Município de Aragarças/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 08/2024, saindo como vencedor, CAIXA ECONOMICA FEDERAL., com o valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil e cem reais).
Aragarças, 08 de fevereiro de 2024.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:6EDC9167

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 09/2024

Objeto: Inexigibilidade para prestação de serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto, para atender as necessidades do Município de Aragarças/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 09/2024, saindo como vencedor, **COMPANHIA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO**., com o valor de R$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil reais).
Aragarças, 08 de fevereiro de 2024.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:910D05D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 10/2024

Objeto: Inexigibilidade para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades do Município de Aragarças/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 10/2024, saindo como vencedor, **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**., com o valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).
Aragarças, 08 de fevereiro de 2024.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3EF6D88B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAPAZ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
O Município de Araguapaz/GO, através do Presidente da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo a partir do dia **29 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024,** as propostas para cadastramento, para efeitos de credenciamento de pessoa física e jurídica, para a prestação dos serviços de profissionais da área da saúde sendo HOSPITAL, UBSFs e demais locais indicado pela Secretaria M. Saúde. A licitação será regida com fulcro no art. 79, I c/c art. 74, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 6.596, de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site(http://acessoainformacao.araguapaz.go.gov.br/informacao/licitacoes) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Av. Bastos Pc 27 Centro Q 19 L 04-B Araguapaz-CEP: 76720-000, Centro, para atender as necessidades do município, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com. Araguapaz - GO, 08 de fevereiro de 2023.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Agente de Contratação/Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:B669B0BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAPAZ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
O Município de Araguapaz/GO, através do Presidente da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo a partir do dia **29 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024,** as propostas para cadastramento, para efeitos de credenciamento de pessoa física, para prestação de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU. A licitação será regida com fulcro no art. 79, I c/c art. 74, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 6.596, de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site(http://acessoainformacao.araguapaz.go.gov.br/informacao/licitacoes) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Av. Bastos Pc 27 Centro Q 19 L 04-B Araguapaz-CEP: 76720-000, Centro, para atender as necessidades do município, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com. Araguapaz - GO, 08 de fevereiro de 2023.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ –
Agente de Contratação/Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:AA4FA084

PODER EXECUTIVO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ-GO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00025/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00390/2024.

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00390/2024.
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00025/2024**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal n.º 14.133/21, ART. 74, Inciso III.**
LICITANTE: **EDUARDO FERREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
CNPJ: **30.371.270/0001-70** – ENDEREÇO: Av. Portugal, nº 1148, St. Marista, Órion Business & Health Complex, Salas 3708-C, 3710-C e 3712-C, **CEP: 74.150-030,** Goiânia-GO**.**

VALOR GLOBAL: **R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais);**
PRAZO DE VIGENCIA: **05 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;**

Para mais informações, acesse:
https://acessoainformacao.araguapaz.go.gov.br/cidadao/informacao/dispensas.

Araguapaz-GO, 08 de fevereiro de 2024.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Diretor Municipal de Licitações e Contratos/
Agente de Contratação

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:FB81FDCC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ-GO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00003/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000390/2024.

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso de suas atribuições, torna pública a Extrato de Contrato:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00390/2024.
Modalidade: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00025/2024**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal n.º 14.133/21, ART. 74, Inciso III.**
LICITANTE: **EDUARDO FERREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
CNPJ: **30.371.270/0001-70** – ENDEREÇO: Av. Portugal, nº 1148, St. Marista, Órion Business & Health Complex, Salas 3708-C, 3710-C e 3712-C, **CEP: 74.150-030,** Goiânia-GO**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais);**
PRAZO DE VIGENCIA: **05 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;**

Para mais informações, acesse:
https://acessoainformacao.araguapaz.go.gov.br/cidadao/informacao/dispensas.

Araguapaz-GO, 05 de fevereiro de 2024.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Diretor Municipal de Licitações e Contratos/
Agente de Contratação

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:270D3569

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 033/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa para confecção de uniformes esportivos, em atendimento a Secretaria de Esportes e Lazer do Munícipio de Arenópolis/Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 08 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E3DF1E90

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 035/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de PESSOA JURÍDICA, para desempenhar a função de FACILITADOR (A) DE OFICINA DE CONVIVIO DE ARTES E LAZER por meio da atividade socioeducativa de DANÇA, a ser exercido por um (a) profissional com formação mínima em nível médio completo, que atenderá o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, público alvo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em prol de alcançar os objetivos e finalidades pactuados, por meio da Política Pública Municipal de Assistência Social do Município de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 08 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C5BC0F6F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 036/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Social Serviço Social, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 08 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8EC5A21F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 034/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de Empresa para a aquisição de Medicamentos destinados a Unidade Básica de Saúde, do Município de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 08 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FBA044C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 019/2023 Nº DO ADITIVO 063/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: GILDASIO FELIZARDO DA SILVA
CPF/CNPJ: 370.184.421-68
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADA.
DATA: 29/01/2024 A 31/12/2024
VALOR: 18.368,68(Dezoito mil e trezentos e sessenta e oito reais sessenta e oito centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:0FA3FF82

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO PÚBLICO Nº 003/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: LUSDETE MARTINS BORGES
CPF/CNPJ: 34.514.949/0001-21
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE ALIMENTOS NO EVENTO INAGURAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTES.
DATA: 08/02/2024 A 20/02/2024
VALOR: 9.500,00(Nove mil e quinhentos reais)
Data a assinatura: aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:F0824210

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 04/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): **LAUDO DIAS ABREU**
CPF/CNPJ: 33.202.903/0001-04
OBJETO: Prestação de serviços de organização do evento carnabaliza 2024, que será realizado do dia 09 á 12 de fevereiro de 2024, para atender as atividades desempenhadas pela secretaria municipal de planejamento de baliza – go.
DATA: 08/02/2024 a 12/02/2024
VALOR : R$ 20.340,00 (Vinte mil trezentos e quarenta reais).

Data da assinatura: aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:4BA64BBC

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE CONTRATO Nº 27/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: MARINA FIGUEIREDO INEZ DE ALMEIDA

CPF/CNPJ: 016.956.271-99
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA.
DATA: 22/01/2024 A 31/12/2024
VALOR: 38.533,33(Trinta e oito mil quinhentos e trinta e três reais e trinte e três centavos)
Data a assinatura: aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024.

ONDE-SE-LER: **CONTRATADO**: MARINA FIGUEIREDO INEZ DE ALMEIDA
LER-SE: CONTRATADO: MARIANA FIGUEIREDO INEZ DE ALMEIDA

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:9C943BDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PREGÃO PRESENCIAL 09/2023 – (SRP)

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS torna público o Pregão Presencial nº 09/2023, sob o Sistema de
Registro de Preços referente ao Processo ADM nº 4282/2023, tipo menor preço por item, para eventual
aquisição de Mantimentos (Gêneros Alimentícios, Merenda Escolar) e materiais de consumo
(produtos e materiais de limpeza e copa e cozinha) para atender o município de Bom Jardim de Goiás,
conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
RESULTADO DO CERTAME:
EMPRESAS VENCEDORAS:
SUPERMERCADO MOTA EIRELI, CNPJ: 29.854.967/0001-12, com sede na AV. JOAQUIM C. GARCIA, 160-CENTRO-
BOM JARDIM DE GOIAS/GO
VALOR ESTIMADO EM: R$ 5.000.283,94
RFS SUPERMERCADO EIRELI, CNPJ: 36.827.510/0001-84, com sede na AV. MARIA ANTUNES TEIXEIRA, 715-
CENTRO-BOM JARDIM DE GOIAS/GO
VALOR ESTIMADO EM: R$ 484.723,35
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, o
detalhamento dos lances arrematados poderão ser adquiridos gratuitamente na Sede da Prefeitura Municipal
de Bom Jardim de Goiás-GO, ou pelo telefone (64) 3657-1390 ou através de solicitação a ser encaminhada ao e-
mail comissaopregao@gmail.com ou no site www.bomjardim.go.gov.br.
RUBIANA ESPINDOLA CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:861CB3AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA HOTEL LB LTDA.

TERMO DE DISTRATO.

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA HOTEL LB LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, portadora do R.G. n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221-91, residente e domiciliada a Rua José Sinhá nº 866, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **HOTEL LB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 10.643.155/0001-08, situada à Rodovia GO 210 s/nº 566, Água Limpa 10 km D 17, Zona Rural, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75660-000, neste ato representada pela Senhora **Andréia Campos Garcia**, brasileira, RG nº. 4229540 2ª Via DGPC/GO, CPF nº. 974.883.211-20, doravante denominada **DISTRATADA**, têm acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do **Contrato nº. 020/2023**, cujo objeto é o fornecimento de Alimentação, sendo Almoço, na Região do Lago das Brisas, destinados para atender as necessidades das festividades do calendário cultural do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. **Processo Administrativo nº 679/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorreu **até o dia 21 de Janeiro de 2024**, conforme informado pelo Secretaria Municipal de Governo.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

Saldo insuficiente para atender as festividades do calendário cultural do município de Buriti Alegre – GO no ano de 2024, conforme solicitação em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do convênio nº 020/2023, está baseada nos termos do Art. 138, Inciso I e Artigo 137, Inciso V, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 05 de Fevereiro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D6A47F25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2024

DECRETO Nº 017/2024
Buriti Alegre, 08 de fevereiro de 2024.

"Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 005, de 15 de janeiro de 2024 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto Municipal nº 005, de 15 de janeiro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

.....

Dia/Mês	Dia da Semana	Evento	Tipo	Natureza
14/02/24	Quarta-Feira	Quarta-Feira de Cinzas	Facultativo	Municipal

.....

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08.02.2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonca
Código Identificador:A4AEC63F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2023

DECRETO Nº 123/2023
Buriti Alegre, 20 de Dezembro de 2023.

"Devolve servidor cedido ao Município de Origem".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o ato de cessão da servidora **SAMIRA BORGES FERREIRA**, matrícula nº 901050, ao Município de Buriti Alegre/GO, a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A servidora mencionada acima fica designada a reassumir suas funções no órgão de origem, no Município de Água Limpa/GO, revogando todos os benefícios e obrigações anteriormente estabelecidos pela cessão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20/12/2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:71BE29E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2024

DECRETO Nº 013/2024
Buriti Alegre, 06 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre exoneração de servidora do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do quadro de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
MARIANA RODRIGUES DO SACRAMENTO RESENDE	Diretor II	037.593.751-03

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (06/02/2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:421A6E59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2024

DECRETO Nº 014/2024
Buriti Alegre, 08 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidores do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
AMANDA FERREIRA DE ÁVILA VENANCIO	Diretor II	037.040.551-07

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/02/2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:D0A59099

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019 DO CONTRATO Nº 041/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MARIANA INÁCIO DE SOUZA ARANTES - FMS

TERMO ADITIVO N° 06/2023.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019 DO CONTRATO Nº 041/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA MARIANA INÁCIO DE SOUZA ARANTES.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 039/2019** do **Credenciamento n° 001/2019**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** a empresa, **MARIANA INÁCIO DE SOUZA ARANTES**, inscrita nº CNPJ nº 35.144.945/0001-61, Domiciliada na Rua Drº Couto Magalhães, Qd. 58, Lt. 0, nº 710, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida pela titular Mariana Inácio de Souza Arantes. A empresa apresentou sua habilitação para o credenciamento da profissional a senhorita **Mariana Inácio de Souza Arantes,** residente e domiciliada na Rua Drº Couto Magalhães, nº 710, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, portadora da carteira de identidade n° 5.609.201 – SSP/GO, CPF nº 020.815.901-07, CRO-GO – CD-16017, na especialidade de **Cirurgiã - Dentista**, neste simplesmente designada **CREDENCIADA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue, e considerando a Lei nº 8.666/93, e referente ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital nº 001/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **11 (onze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 5496/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **11 (onze) meses, contado a partir do dia 01 de Janeiro de 2024 e término em 01 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038. 2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2024 - **0313** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico – Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 131 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / Estados

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE o pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira: Os valores dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados pela profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado R$ 5.529,04 (cinco mil quinhentos vinte e nove reais e quatro centavos). Perfazendo assim um **valor global estimado do contrato de R$ 60.819,44 (Sessenta Mil Oitocentos e Dezenove Reais Quarenta e Quatro Centavos)**, referente ao período de 01 de janeiro de 2024 a 01 de Dezembro de 2024.

Profissional credenciada	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Mariana Inácio de Souza Arantes	**Cirurgiã - Dentista**	**40 hs**	**12 meses**	**5.529,04**	**60.819,44**

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Dezembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

MARIANA INÁCIO DE SOUZA ARANTES
CNPJ nº 35.144.945/0001-61
Mariana Inácio de Souza Arantes
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0431A9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA D A DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE

OUTRO LADO A EMPRESA D A DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 017/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **D A DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.266.345/0001-92, domiciliada na Rua Manoel Machado Borges nº 166, Quadra 003B, Lote 11, Centro, Jandaia – GO, CEP nº 75.950-000, neste ato representada pelo seu proprietário o senhor **Douglas Alves de Oliveira**, portador da carteira de identidade, nº 6765741 PC/GO e CPF nº 066.918.586-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste instrumento contratam entre si justo e acertado, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **11 (onze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 615/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **11 (onze) meses**, **contado a partir do dia 15 de Fevereiro de 2024 e término em 14 de Janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – **Fundo Municipal de Saúde**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2024 – **313** – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais**), pelos serviços prestados.

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2024 será de R$ 42.133,33 (quarenta e dois mil cento trinta e três reais trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Fevereiro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

D A de Oliveira Soluções para Gestão Pública LTDA
DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:21EDF0B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024 FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N. º 14.133, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NOS TERMOS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2024. NUMERO DO CONTRATO: 130/2024 CONTRATANTE: MUN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°130/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação n° 010/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 130/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA: CRISTIANA ALVES DE LIMA CAETANO, inscrita no CPF nº 013.723.251-90
OBJETO: Locação de imóvel na cidade de Buriti de Goiás, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de dar continuidade ao funcionamento das oficinas de Karatê para exercer atividades, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação que necessita de instalações amplas, que comporte todas os setores e atividades finalísticas
.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/02/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Doze parcelas de R$ 1.000,00 (MIL REAIS)
VALOR DO CONTRATO: **R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.36 Ficha 36
Data Assinatura: 08/02/2024.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás 08 de fevereiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:550ED124

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°131
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2024
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N. º 14.133, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NOS TERMOS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 131/2024 CONTRATANT

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°131
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação n° 011/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 131/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA: CRISTIANA ALVES DE LIMA CAETANO, inscrita no CPF nº 013.723.251-90
OBJETO: Locação de imóvel na cidade de Buriti de Goiás, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de dar continuidade ao funcionamento de uma confecção, para atender às necessidades da Secretaria de Administração baseada na LEI N° 172/98, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998. Que "DISPÒE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO INTEGRADO (P.D.C.I), COM VISTAS À GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDAS MEDIANTE INCENTIVOS AOS SETORES PRIMÁRIOS, SECUNDÁRIOS E TERCIÁRIAS DA ECONOMIA MUNICIPAL. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/02/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Doze parcelas de R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.36 Ficha 36
Data Assinatura: 08/02/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás 08 de fevereiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4029CC3D

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°132

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°132
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação n° 012/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 132/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA: MARIA IZALTINA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 896.141.431-34
OBJETO: Locação de imóvel na cidade de Buriti de Goiás, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de dar continuidade ao funcionamento do Destacamento da Policia Militar do Estado de Goiás
.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/02/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Doze parcelas de R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)
VALOR DO CONTRATO: **R$ 8.400,00 (OITO MIL E QAUTROCENTOS REAIS)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.36 Ficha 36
Data Assinatura: 08/02/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás 08 de fevereiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:737FC61B

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°133

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°133
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação n° 013/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 133/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA: LUCIENE PINHEIRO MARTINS inscrita no CPF nº 453.989.251-72
OBJETO: Locação de imóvel na cidade de Buriti de Goiás, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de dar continuidade ao funcionamento do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás DETRAN/GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/02/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Doze parcelas de R$ 1.000,00 (MIL REAIS)
VALOR DO CONTRATO: **R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.36 Ficha 36
Data Assinatura: 08/02/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás 08 de fevereiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7D958134

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1741/2024

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará a CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, regime

execução EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA: sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "Menor Preço Global". Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução da obra de implantação da academia ao ar livre, situada na Rua Helena Caetano de Lima, Praça Publica, Distrito de Campo das Perdizes, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. **Data de início de recebimento das propostas:** A partir das 08:00h do dia 09/02/2024. **Data final de recebimento propostas:** Às 13:00h do dia 29/02/2024. **Data de abertura sessão pública / propostas:** Às 14:00h do dia 29/02/2024. **Data de início dos lances:** Às 14:15h do dia 29/02/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 09/02/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 09 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DE94728D

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°134

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°134
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação n° 014/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 134/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA: DEUSMAR RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 434.903.011-53
OBJETO: Locação de imóvel na cidade de Buriti de Goiás, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de dar continuidade ao funcionamento de deposito.
.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/02/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Doze parcelas de R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)
VALOR DO CONTRATO: **R$ 8.400,00 (OITO MIL QUATROCENTOS REAIS)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.36 Ficha 36
Data Assinatura: 08/02/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás 08 de fevereiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E991C2C1

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°135

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°135
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação n° 015/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 135/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA: JOÃO BATISTA FERNANDES DA SILVA, inscrita no CPF nº 604.919.061-53
OBJETO: Locação de imóvel na cidade de Buriti de Goiás, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de dar continuidade ao funcionamento ao Conselho Tutelar.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/02/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Doze parcelas de R$ 700,00 (setecentos reais)
VALOR DO CONTRATO: **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.36 Ficha 36
Data Assinatura: 08/02/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás 08 de fevereiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:355AD99D

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°135

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°135
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Inexigibilidade de Licitação n° 016/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 136/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE AZEVEDO E SILVA, inscrita no CPF nº 019.499.061-32**OBJETO:** Locação de imóvel na cidade de Buriti de Goiás, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de destinar ao funcionamento de uma confecção e alocação e guarda de materiais recicláveis, que necessita de instalações amplas, que comporte todos os setores e atividades finalísticas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/02/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Doze parcelas de R$ 800,00 (oitocentos reais)
VALOR DO CONTRATO: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.36 Ficha 36
Data Assinatura: 08/02/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás 08 de fevereiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:45BE5057

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 352/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021
"DECLARA para os devidos fins a contratação da Pessoa Física, mediante Inexigibilidade de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da Locação de imóvel na cidade de Buriti de Goiás, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de dar continuidade ao funcionamento ao Conselho Tutelar, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 352/2024, inexigibilidade de licitação N°015/2024;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação almejada;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso V, §5º, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Locação de imóvel na cidade de Buriti de Goiás, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de dar continuidade ao funcionamento ao Conselho Tutelar.

II - **RATIFICAR** a Inexigibilidade de licitação para locação de imóvel, situado na Av. Deputado Solon Amaral, Quadra 21, Lote 02-A, Setor Central, Buriti De Goiás, Goiás, CEP: 76.152.000, por intermédio de seu representante legal a **Sr. JOÃO BATISTA FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade n°3214993 SSPTC/GO, inscrito(a) no CPF nº 604.919.061-53**, residente e domiciliada na cidade de Buriti De Goiás, Goiás, conforme instado no processo administrativo nº 352/2024.

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Buriti De Goiás, Goiás, 08 de fevereiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1892DD0A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PROCESSO Nº 355/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021
"DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS A CONTRATAÇÃO DA PESSOA FÍSICA, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA FORMA QUE SEGUE."

PROCESSO Nº 355/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021
"DECLARA para os devidos fins a contratação da Pessoa Física, mediante Inexigibilidade de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da Locação de imóvel na cidade de Buriti de Goiás, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de dar continuidade ao funcionamento do Destacamento da Policia Militar do Estado de Goiás, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 355/2024, inexigibilidade de licitação N°012/2024;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação almejada;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso V, §5º, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Locação de imóvel na cidade de Buriti de Goiás, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de dar continuidade ao funcionamento do Destacamento da Policia Militar do Estado de Goiás.

II - **RATIFICAR** a Inexigibilidade de licitação para locação de imóvel, situado localizado na Rua Joaquim Costa Moreira, Quadra 11, Lote 01, setor Central, Buriti De Goiás, Goiás, CEP: 76152.000, por intermédio de seu representante legal a Sra. MARIA IZALTINA PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 896.141.431-34, residente e domiciliada na cidade de Buriti De Goiás, Goiás, conforme instado no processo administrativo nº 355/2024.

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Buriti De Goiás, Goiás, 07 de fevereiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4DAAB348

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 350/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021
"DECLARA para os devidos fins a contratação da Pessoa Física, mediante Inexigibilidade de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da Locação de imóvel na cidade de Buriti de Goiás, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de dar continuidade ao funcionamento das oficinas de Karatê para exercer atividades, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação que necessita de instalações amplas, que comporte todas os setores e atividades finalísticas, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 350/2024, inexigibilidade de licitação N°010/2024;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação almejada;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso V, §5º, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Locação de imóvel na cidade de Buriti de Goiás, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de dar continuidade ao funcionamento das oficinas de Karatê para exercer atividades, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação que

necessita de instalações amplas, que comporte todas os setores e atividades finalísticas.

II - **RATIFICAR** a Inexigibilidade de licitação para locação de imóvel, situado na Av. Deputado Solon Amaral, Quadra 21, Lote 02-A, Setor Central, Buriti De Goiás, Goiás, CEP: 76.152.000, por intermédio de seu representante legal a Sra. **Sr. CRISTIANA ALVES DE LIMA CAETANO, brasileira, casada, com senhor ABDES CAETANO DA SILVA portador(a) da Carteira de Identidade n°3933294-2 SPTC/GO, inscrito(a) no CPF nº 013.723.251.-90**, residente e domiciliada na cidade de Buriti De Goiás, Goiás, conforme instado no processo administrativo nº 350/2024.

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Buriti De Goiás, Goiás, 07 de fevereiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FC2B2514

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 357/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021
"DECLARA para os devidos fins a contratação da Pessoa Física, mediante Inexigibilidade de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da Locação de imóvel na cidade de Buriti de Goiás, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de dar continuidade ao funcionamento de uma confecção, para atender às necessidades da Secretaria de Administração baseada na LEI N° 172/98, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998. Que "DISPÒE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO INTEGRADO (P.D.C.I), COM VISTAS À GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDAS MEDIANTE INCENTIVOS AOS SETORES PRIMÁRIOS, SECUNDÁRIOS E TERCIÁRIAS DA ECONOMIA MUNICIPAL. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", conforme exposto no procedimento administrativo n.º 357/2024, inexigibilidade de licitação N°011/2024;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação almejada;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso V, §5º, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Locação de imóvel na cidade de Buriti de Goiás, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de dar continuidade ao funcionamento de uma confecção, para atender às necessidades da Secretaria de Administração baseada na LEI N° 172/98, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998. Que "DISPÒE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO INTEGRADO (P.D.C.I), COM VISTAS À GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDAS MEDIANTE INCENTIVOS AOS SETORES PRIMÁRIOS, SECUNDÁRIOS E TERCIÁRIAS DA ECONOMIA MUNICIPAL. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

II - **RATIFICAR** a Inexigibilidade de licitação para locação de imóvel, situado Rua Alagoas, Quadra 01, Lote 04, Setor Serra Azul II, Buriti De Goiás, Goiás, CEP: 76.152.000, por intermédio de seu representante legal a Sra TATIANE SIQUEIRA BUENO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n°5.091.968 SPTC/GO, inscrita no CPF nº 020.526.541-35, residente e domiciliada na cidade de Buriti De Goiás, Goiás, conforme instado no processo administrativo nº 357/2024.

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Buriti De Goiás, Goiás, 07 de fevereiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:31737196

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 353/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021
"DECLARA para os devidos fins a contratação da Pessoa Física, mediante Inexigibilidade de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da Locação de imóvel na cidade de Buriti de Goiás, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de dar continuidade ao funcionamento do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás DETRAN/GO, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 353/2024, inexigibilidade de licitação N°013/2024;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação almejada;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso V, §5º, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Locação de imóvel na cidade de Buriti de Goiás, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de dar continuidade ao funcionamento do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás DETRAN/GO.

II - **RATIFICAR** a Inexigibilidade de licitação para locação de imóvel, situado na Av. Deputado Solon Amaral, Quadra 21, Lote 02-A, Setor Central, Buriti De Goiás, Goiás, CEP: 76.152.000, por intermédio de seu representante legal a Sra. LUCIENE PINHEIRO MARTINS, brasileiro, casado com o Sr. BARÇONE MARTINS BARBOSA, portador(a) da Carteira de Identidade n°2573209 2º VIA SPTC/GO, inscrito(a) no CPF nº 453.989.251-72, residente e domiciliada na cidade de Buriti De Goiás, Goiás, conforme instado no processo administrativo nº 353/2024.

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Buriti De Goiás, Goiás, 07 de fevereiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:902D5500

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 351/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021
"DECLARA para os devidos fins a contratação da Pessoa Física, mediante Inexigibilidade de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da Locação de imóvel na cidade de Buriti de Goiás, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de dar continuidade ao funcionamento de deposito, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 351/2024, inexigibilidade de licitação N°014/2024;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação almejada;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso V, §5º, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Locação de imóvel na cidade de Buriti de Goiás, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de dar continuidade ao funcionamento de deposito.

II - **RATIFICAR** a Inexigibilidade de licitação para locação de imóvel, situado na Av. Deputado Solon Amaral, Quadra 21, Lote 02-A, Setor Central, Buriti De Goiás, Goiás, CEP: 76.152.000, por intermédio de seu representante legal a Sr. DEUSMAR RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade n°1558268 2°VIA, inscrito(a) no CPF nº 434.903.011-53, residente e domiciliada na cidade de Buriti De Goiás, Goiás, conforme instado no processo administrativo nº 351/2024.

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Buriti De Goiás, Goiás, 07 de fevereiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C11015AD

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 348/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021
"DECLARA para os devidos fins a contratação da Pessoa Física, mediante Inexigibilidade de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da Locação de imóvel na cidade de Buriti de Goiás, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim destinar ao funcionamento de uma confecção e alocação e guarda de materiais recicláveis, que necessita de instalações amplas, que comporte todos os setores e atividades finalísticas, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 348/2024, inexigibilidade de licitação N°016/2024;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação almejada;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso V, §5º, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Locação de imóvel na cidade de Buriti de Goiás, com fulcro no inciso V, do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a fim de destinar ao funcionamento de uma confecção e alocação e guarda de materiais recicláveis, que necessita de instalações amplas, que comporte todos os setores e atividades finalísticas.

II - **RATIFICAR** a Inexigibilidade de licitação para locação de imóvel, localizado na Rua 21 de Abril, S/Nr, Quadra 32, Lote 1, SETOR SERRA DOURADA, Buriti De Goiás, CEP: 76.152.000, por intermédio de seu representante legal a Sra. MARIA APARECIDA DE AZEVEDO E SILVA, brasileira, portador(a) da Carteira de Identidade n°3769694 DGPC/GO, inscrito(a) no CPF nº 019.499.061-32, residente e domiciliada na cidade de Buriti De Goiás, Goiás, conforme instado no processo administrativo nº 348/2024.

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti De Goiás, Goiás, 07 de fevereiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:ABFAFF67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 099/2022

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 2º Termo Aditivo FMS nº. 099/2022, processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022,** empresa contratada: **NEOMEDIC LIGA DA SAÚDE LTDA - ME,** CNPJ nº. **28.454.128/0001-44.** Objeto: **Prestação de serviços de Exames de Tomografia,** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 8.666/1993.** Vigência: 31/12/2023 à 30/04/2024. Data de assinatura: **31/12/2023**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:497805A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 091/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo FMS nº. 091/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2023,** empresa contratada: **GYN RESIDUOS AMBIENTAL - LTDA** CNPJ nº. **39.155.953/0001-64.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE.** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 8.666/1993.** Valor: **R$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais).** Vigência: 31/12/2023 à 31/07/2024. Data de assinatura: **31/12/2023**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:195A4D21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 002/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo FMS nº. 002/2023, processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022,** empresa contratada: **NOGUEIRA E NAKAGUMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ nº. **30.195.223/0001-12.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DIRETORIA CLINICA DO HOSPTIAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA.** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 8.666/1993.** Vigência: 31/12/2023 à 31/05/2024. Data de assinatura: **31/12/2023**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:D743B955

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 096/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo FMS nº. 096/2023, processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022,** empresa contratada: **GUILHERME HENRIQUE OLIVEIRA BORGES - LTDA,** CNPJ nº. **47.232.690/000178.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO PLANTONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL.** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 8.666/1993.** Vigência: 31/12/2023 à 31/12/2024. Data de assinatura: **31/12/2023**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:2FCEA5A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 027/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo FMS nº. 027/2023, processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022,** empresa: **KARISSON VINICIUS BATISTA NEVES,** CNPJ nº. **29.396.917/0001-39.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO DA ATENÇÃO BASICA ESF ESTRATÉGEIA SAÚDE DA FAMILIA.** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 8.666/1993.** Valor: **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).** Vigência: 31/12/2023 à 31/12/2024. Data de assinatura: **31/12/2023**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:69CDBA42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 048/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo FMS nº. 048/2023, processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022,** prestadora de serviço: **THAIS NAVES AMORIM RODRGUES,** CPF nº. **934.186.801-78.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACEUTICA BIOQUIMICA.** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 8.666/1993.** Vigência: 31/12/2023 à 31/07/2024. Data de assinatura: **31/12/2023**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:62975F55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 088/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo FMS nº. 088/2023, processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022** empresa contratada: **MAIS SAUDE GOIAS - LTDA** CNPJ nº. **36.876.549/0001-91.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE.** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 8.666/1993.** Valor: **R$ 188.592,00 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais).** Vigência: 31/12/2023 à 31/12/2024. Data de assinatura: **31/12/2023**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4F5FB8A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 029/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo FMS nº. 029/2023, processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022,** empresa contratada: **JOAO BATISTA TEIXERIA JUNIOR,** CNPJ nº. **15.195.461/0001-34.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO PEDIATRA.** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 8.666/1993.** Valor: **R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).** Vigência: 31/12/2023 à 31/12/2024. Data de assinatura: **31/12/2023**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:FAA244F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 056/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo FMS nº. 056/2023, processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022,** prestadora de serviço: **BRAHHANNA TATIELLY NUNES JARDIM,** CPF nº. **032.386.881-97.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA.** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 8.666/1993.** Vigência: 31/12/2023 à 31/01/2024. Data de assinatura: **31/12/2023**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6E27DE3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 001/2024, proveniente do Pregão Presencial nº. 007/2023. Fornecedor: **EFRAIM RECURSOS – LTDA.** CNPJ sob o nº **47.906.362/0001-00.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ODONTOLOGIA PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Valor total: **R$ 7.424,04 (sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, quatro centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 07 de fevereiro de 2024.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:26C42527

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 002/2024, proveniente do Pregão Presencial nº. 007/2023. Fornecedor: **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - LTDA.** CNPJ sob o nº **13.719.523/0001-34.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ODONTOLOGIA PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Valor total: **R$ 58.135,80 (cinquenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais, oitenta centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 07 de fevereiro de 2024.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:9435EEA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 003/2024, proveniente do Pregão Presencial nº. 007/2023. Fornecedor: **HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA - LTDA.** CNPJ sob o nº **36.764.774/0001-36.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ODONTOLOGIA PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Valor total: **R$ 10.176,00 (dez mil, cento e setenta e seis reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 07 de fevereiro de 2024.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:7D7E31DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 004/2024, proveniente do Pregão Presencial nº. 007/2023. Fornecedor: **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA - EIRELI.** CNPJ sob o nº **28.877.319/0001-19.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ODONTOLOGIA PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Valor total: **R$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 07 de fevereiro de 2024.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:22D529FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 005/2024, proveniente do Pregão Presencial nº. 007/2023. Fornecedor: **V.S. COSTA & CIA - LTDA.** CNPJ sob o nº **05.286.960/0001-83.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ODONTOLOGIA PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Valor total: **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 07 de fevereiro de 2024.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:FD581E36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 006/2024, proveniente do Pregão Presencial nº. 007/2023. Fornecedor: **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - LTDA.** CNPJ sob o nº **21.971.041/0001-03.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E DE ODONTOLOGIA PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**. Valor total: **R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 07 de fevereiro de 2024.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:52BA776A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 101/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo FMS nº. 101/2023, processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023,** prestadora de serviço: **LIVIA CRISTINA DE ARAUJO AFONSO,** CPF nº. **011.424.841-90.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA.** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 8.666/1993.** Vigência: 20/12/2023 à 31/12/2024, Valor Total: **R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil, cem reais).** Data de assinatura: **20/12/2023**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:60A48972

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 008/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo FMS nº. 008/2023, processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022,** prestador contratado: **MARCO TULIO DE MELO,** CNPJ nº. **23.653.120/0001-93.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO AMBULATORIAL DE ORTOPEDIA, CIRURGIA ORTOPEDICA, ANESTESIAS E SUPORTE ORTOPÉDICO A DISTÂNCIA.** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 8.666/1993.** Valor: **R$ 199.680,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta reais).** Vigência: 15/12/2023 à 31/12/2024. Data de assinatura: **15/12/2023**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:0A1B380D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 111/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo FMS nº. 111/2023, processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023,** prestadora de serviço: **ANA GABRIELA FARIA DE OLIVEIRA,** CNPJ nº. **52.425.060/0001-50.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA PROFISSIONAL.** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 8.666/1993.** Vigência: 31/12/2023 à 31/12/2024, Valor Total: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** Data de assinatura: **31/12/2023**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F42FC357

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 075/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo FMS nº. 075/2023, processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022,** empresa: **DINIZ E MUNIZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** CNPJ nº. **44.780.828/0001-85.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO PSIQUIATRICO.** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 8.666/1993.** Valor: **R$ 43.200,00 (quarenta e três mil, duzentos reais).** Vigência: 31/12/2023 à 31/12/2024. Data de assinatura: **31/12/2023**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F410B797

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 122/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo FMS nº. 122/2023, processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023,** empresa: **KARISSON VINICIUS BATISTA NEVES,** CNPJ nº. **29.396.917/0001-39.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO DA ATENÇÃO BASICA ESF ESTRATÉGEIA SAÚDE DA FAMILIA.** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 8.666/1993.** Valor: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** Vigência: 31/12/2023 à 31/12/2024. Data de assinatura: **31/12/2023**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:9330A51F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 070/2022

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo FMS nº. 070/2022, processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022,** empresa: **VANESSA DA SILVA CABRAL - LTDA** CNPJ nº. **22.705.017/0001-87.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS, CONFORME O PLANO DE TRABALHO PROCESSO Nº 202100010007222.** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 8.666/1993.** Vigência: 31/12/2023 à 31/12/2024. Data de assinatura: **31/12/2023**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:8C71C260

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 099/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 2º Termo Aditivo FMS nº. 099/2023, processo de **TOMADA DE PREÇO 001/2023,** empresa contratada: **BD**

ENGENHARIA - LTDA, CNPJ nº. **44.904.259/0001-32.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, EM REGIME DE EMPREITEIRA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADAPTAÇÃO DE PREDIO PÚBLICO PARA NOVA UBS (ANTIGO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA).** Fundamento legal: **de acordo com a LEI FEDERAL nº 8.666/93.** Vigência: 31/12/2023 à 31/12/2024. Data de assinatura: **31/12/2023**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1FD84E8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 006/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo FMS nº. 006/2023, processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022,** empresa: **KARISSON VINICIUS BATISTA NEVES,** CNPJ nº. **29.396.917/0001-39.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO PLANTONISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL.** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 8.666/1993.** Vigência: 31/12/2023 à 31/05/2024. Data de assinatura: **31/12/2023**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E5D52588

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 023/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 2º Termo Aditivo FMS nº. 023/2023, processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022,** empresa contratada: **ROSA GOME -01550928120,** CNPJ nº. **40.178.473/0001-06.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM.** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 8.666/1993.** Vigência: 31/12/2023 à 31/05/2024. Data de assinatura: **31/12/2023**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:EA89661D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 127/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo FMS nº. 127/2023, processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023,** empresa contratada: **NOGUEIRA E NAKAGUMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ nº. **30.195.223/0001-12.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA.** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 8.666/1993.** Valor Total: **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais),** Vigência: 31/12/2023 à 31/12/2024. Data de assinatura: **31/12/2023**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6A942860

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°451/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N°451/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
"*Nomeia Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA".*
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal 592, de 26 de Fevereiro de 2015, a respeito da necessidade de existência, composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO a prerrogativa insculpida no art. 7º da referida lei, atribuindo ao prefeito municipal a competência para nomeação do referido conselho.
D E C R E T A:
Art. 1o - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto na forma abaixo relacionada:
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Educação; Titular: Barbara Daniella Paulo de Lima.
Secretaria Municipal de Saúde; Titular: Anna Carla Batista
Secretaria Municipal de Serviços Sociais; Titular: Jáffia Cristina Cândida de Souza.
Secretaria Municipal de Cultura; Titular: Lorena Cristina de Matos Duarte
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Igreja Assembléia de Deus; Titular: Marisa Fideles de Alcântara Oliveira.
Igreja Católica; Titular: Natália Pereira da Silva Cardoso.
Comunidade: Titular: Telma Monteiro Rosa
Comércio: Titular: Isac José de Carvalho.
Art. 2º – Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 1º(primeiro) dia do mês de fevereiro de 2024, revogando as disposições contrárias.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 06(seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:7D003BAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°453/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N°453/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre o enquadramento de servidora no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeira de Goiás e dá outras providências".
O **Prefeito Municipal da Cidade de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, **Sr. Geraldo Antônio Neto**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Lei nº 569/2014 e suas alterações posteriores contidas nas Leis de nº 574/2014 e 619/2016, que dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Cachoeira de Goiás - GO.
CONSIDERANDO os pareceres proferidos pelo: Comitê de Avaliação Funcional, Conselho de Gestão Pública Municipal, Assessoria Jurídica e Contábil, no processo nº 232/2024, reconhecendo os direitos estabelecidos na legislação supra-citada.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica enquadrada no Plano de Carreira a Servidora **NEUZA NATÁLIA DA SILVA,** portadora do CPF nº 425.961.651-04, na

Classe F, por cumprir os requisitos previstos nos artigos 31 e 41 da Lei nº 569/2014 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Fica reconhecido o direito ao adicional de tempo de serviço a título de gratificação de trintenária no percentual de 20% (vinte por cento) do seu vencimento básico, conforme determina o Art. 64 da Lei nº 569/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.
Art. 3º - Revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 06(seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:8B2E93CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°454/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N°454/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
"Dispõe sobre o enquadramento de servidor no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeira de Goiás, e dá outras providências".
O **Prefeito Municipal da Cidade de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, **Sr. Geraldo Antônio Neto**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Lei nº 569/2014 e suas alterações posteriores contidas nas Leis de nº 574/2014 e 619/2016, que dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Cachoeira de Goiás - GO.
CONSIDERANDO os pareceres proferidos pelo: Comitê de Avaliação Funcional, Conselho de Gestão Pública Municipal, Assessoria Jurídica e Contábil, no processo nº 233/2024, reconhecendo os direitos estabelecidos na legislação supra-citada.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica enquadrado no Plano de Carreira o Servidor **Marcos Lopes Taquari**, portador do CPF: 771.930.321-00, na **Classe B,** por cumprir os requisitos previstos nos artigos 31 e 41 da Lei nº 569/2014 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.
Art. 3º - Revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 06(seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:DE360A67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°455/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N°455/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
"Dispõe sobre o enquadramento de servidora no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeira de Goiás, e dá outras providências".
O **Prefeito Municipal da Cidade de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, **Sr. Geraldo Antônio Neto**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Lei nº 569/2014 e suas alterações posteriores contidas nas Leis de nº 574/2014 e 619/2016, que dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Cachoeira de Goiás - GO.
CONSIDERANDO os pareceres proferidos pelo: Comitê de Avaliação Funcional, Conselho de Gestão Pública Municipal, Assessoria Jurídica e Contábil, no processo nº 072/2024, reconhecendo os direitos estabelecidos na legislação supra-citada.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica enquadrada no Plano de Carreira a Servidora **KATILUCIA APARECIDA DE MORAIS,** portadora do CPF nº 960.913.551-04, na **Classe B**, por cumprir os requisitos previstos nos artigos 31 e 41 da Lei nº 569/2014 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.
Art. 3º - Revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 06(seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:762D5F21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°456/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N°456/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
"Dispõe sobre o enquadramento de servidora no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeira de Goiás, e dá outras providências".
O **Prefeito Municipal da Cidade de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, **Sr. Geraldo Antônio Neto**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Lei nº 569/2014 e suas alterações posteriores contidas nas Leis de nº 574/2014 e 619/2016, que dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Cachoeira de Goiás - GO.
CONSIDERANDO os pareceres proferidos pelo: Comitê de Avaliação Funcional, Conselho de Gestão Pública Municipal, Assessoria Jurídica e Contábil, no processo nº 302/2024, reconhecendo os direitos estabelecidos na legislação supra-citada.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica enquadrada no Plano de Carreira a Servidora **GRAUCIMAR LOPES FARIA DE CARVALHO**, portadora do CPF sob nº 798.231.221-72 na Classe D, por cumprir os requisitos previstos nos artigos 31 e 41 da Lei nº 569/2014 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.
Art. 3º - Revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 06(seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:5AC7F2C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°457/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N°457/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
"Dispõe sobre o enquadramento de servidor no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeira de Goiás, e dá outras providências".
O **Prefeito Municipal da Cidade de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, **Sr. Geraldo Antônio Neto**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Lei nº 569/2014 e suas alterações posteriores contidas nas Leis de nº 574/2014 e 619/2016, que dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Cachoeira de Goiás - GO.
CONSIDERANDO os pareceres proferidos pelo: Comitê de Avaliação Funcional, Conselho de Gestão Pública Municipal, Assessoria Jurídica e Contábil, no processo nº 303/2024, reconhecendo os direitos estabelecidos na legislação supra-citada.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica enquadrado no Plano de Carreira o Servidor **VALDIVINO BISPO BARRETO**, portador do CPF nº 255.760.111-

04, na **Classe B,** por cumprir os requisitos previstos nos artigos 31 e 41 da Lei nº 569/2014 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.
Art. 3º - Revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 06(seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:CF9D8BE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°458/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N°458/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
"Dispõe sobre o enquadramento de servidor no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeira de Goiás, e dá outras providências".
O **Prefeito Municipal da Cidade de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, **Sr. Geraldo Antônio Neto**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Lei nº 569/2014 e suas alterações posteriores contidas nas Leis de nº 574/2014 e 619/2016, que dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Cachoeira de Goiás - GO.
CONSIDERANDO os pareceres proferidos pelo: Comitê de Avaliação Funcional, Conselho de Gestão Pública Municipal, Assessoria Jurídica e Contábil, no processo nº 5154/2023, reconhecendo os direitos estabelecidos na legislação supra-citada.
D E C R E T A:
Art. 1º - Art. 1º - Fica enquadrado no Plano de Carreira o Servidor **DANILO DIAS DE OLIVEIRA** na **Classe B,** por cumprir os requisitos previstos nos artigos 31 e 41 da Lei nº 569/2014 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.
Art. 3º - Revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 06(seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:853809FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°459/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N°459/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
"Dispõe sobre o enquadramento de servidora no Plano de Cargos e Carreira e Salários do Magistério e dá outras providências".
O **Prefeito Municipal da Cidade de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, **Sr. Geraldo Antônio Neto**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Lei nº 568/2014, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Vencimentos do Profissional do Magistério dos Servidores Públicos de Cachoeira de Goiás - GO.
CONSIDERANDO que a servidora cumpriu integralmente os requisitos previstos no Art. 75 da Lei nº 568/2014, conforme o processo nº 258/2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica a partir desta data enquadrada no Plano de Carreira do Profissional de Magistério, a servidora **JULIANA ASSUNÇÃO KOCCHANN, CPF: Nº 006.503.939-45 na Classe D,** por cumprir integralmente os requisitos previstos no Art. 75 da Lei nº 568/2014.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.
Art. 3º - Revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 06(seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:56D7DD35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°460/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N°460/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.
"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".
O **Prefeito Municipal da Cidade de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, **Sr. Geraldo Antônio Neto**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que o servidor **JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Zelador, requereu concessão de Férias-Prêmio processo 6455/2023 de 27/11/2023;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;
DECRETA
Art. 1º - Fica concedida Férias-Prêmio de 03 (três) meses no período de 06(seis) de fevereiro de 2024 a 05(cinco) de maio de 2024, para o servidor efetivo Servidor **JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF: 055.691.828-29, inscrito na matrícula nº 361, com o cargo de Trabalhador braçal, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 06(seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:8D102B14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°461/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N°461/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.
"RENOVA LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido da Sra. **Marcilene José de Almeida**, servidora efetiva desta municipalidade, através do processo administrativo 256/2024.
CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Cachoeira de Goiás no artigo 77 da Lei Municipal nº 258 de 18 de novembro de 1.991 e posteriores alterações.
D E C R E T A:
Art. 1º. - Fica renovada a licença para trato de interesse particular por mais 02 (dois) anos do período 08 (oito) de fevereiro de 2024 a 07 (oito) de fevereiro de 2026, para a servidora efetiva, a Sra. **Marcilene José de Almeida**, portadora do CPF sob nº 020.840.971-85, inscrita na matrícula sob nº 362, lotada na Secretaria de Educação, com o cargo de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 07(sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:AB1294E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003943, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria nº 003943, de 08 de FEVEREIRO de 2024.
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, por ter valor inferior a R$ $ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Administração de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos),, no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 476/2024, de que solicita o procedimento para a contratação de empresa para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TRANSMISSÃO DAS DCTF no valor de: R$ 30.000,00(trinta mil reais),portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " LDV ASSESSORIA EM CONTABILIDADE''CNPJ: 53.258.035/0001-91, situado na AV. NAZIR SEABRA GUIMARÃES, SN, QD. 02, LT. 01/CENTRO/IVOLÂNDIA/GO/CEP 74.130-000.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:9D0C98FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSORIOS E MATERIAL PERMANENTE.

AVISO
Processo nº 524/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSORIOS E MATERIAL PERMANENTE.

A Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
O procedimento para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSORIOS E MATERIAL PERMANENTE., ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2024:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	10	UND	CAMISETA DE MALHA MANGA CURTA ADULTO
02	10	UND	CAMISETA DE MALHA LONGA ADULTO
03	10	UND	COLETE
04	10	UND	BONÉ
05	01	UND	DRONE

Cachoeira de Goiás, 08 de FEVEREIRO de 2024.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:A9094D1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01

Aviso de Reabertura de Prazo de Dispensa de Licitação nº 01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, com sede nesta cidade, Rua Tibúrcio Siqueira Gama, nº 55, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.858.722/0001-40, torna público a seguinte dispensa de licitação:

Tipo:Aviso de Dispensa de Licitação.
Amparo legal:Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.
Data de início de apresentação de propostas:09/02/2024.
Data de encerramento de propostas:16/02/2024.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamentos de som para compor o mobiliário do recém construído 'Anexo Vereador Gerôncio Nunes dos Santos', da Câmara Municipal de Caçu-GO
E-mail para envio da proposta e documentação: licitacaoecompras@cacu.go.leg.br.
Mais Informações: (64) 3656-1442.

HUGO FERNANDES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniella Letícia Franco de Oliveira
Código Identificador:A9139309

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2024

Aviso de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE VALOR Nº. 02/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.164.292/0001-60. Tipo:Aviso de Dispensa de Licitação. Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Data de início de apresentação de propostas:08/02/2024 14:00(horário de Brasília). Data de encerramento de propostas:16/02/2024 17:00(horário de Brasília). Objeto: Contratação de empresa do ramo para locação de betoneira e martelo demolidor para atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos por 12 meses, conforme descritivo da referência. Valor Estimado: R$ 9.079,92 (nove mil e setenta e nove reais e noventa e dois centavos). E-mail para envio da proposta e documentação: compras@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000.

Publicado por:
Damilla Nabia Soares da Silva
Código Identificador:C67F1280

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 013/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

"NOMEIA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS BELOS CARCSFMECB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com as necessidades administrativas, etc.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Municipal de Educação de Campos Belos – CARCSFMECB

Parágrafo Único – O Conselho é composto pelos seguintes membros:

I – Presidente - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica:

Titular: Antineia Pereira dos Santos
Suplente: Ana Angélica Fernandes Silva

II - Vice-presidente – Representante do Sindicato dos Professores – SINDIBELO

Titular: Carmem Nulce da Silva Barbosa
Suplente: Maria Aluzeni Ribeiro

III - Representante de Professores da Educação Básica:

Titular: Rosalia Teixeira Lima
Suplente: Robson Rodrigues dos Santos

IV – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Fernanda Vieira de Oliveira
Suplente: Alexandrina Reges Gonçalves

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Governo Administração e Recursos Humanos:

Titular: Rone Cezar Ferreira Marques
Suplente: Paulo Roberto Oliveira Fonseca

VII – Representantes **da Secretaria Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários:**

Titular: Elzimar Monteiro dos Santos Rocha
Suplente: Marly Gonçalves Cardoso

VIII - Representante de Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Jonathan Gomes de Souza Dias
Suplente: Deuselice Rodrigues Damascena

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, 01 de fevereiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2A9FB02D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 014/2024. EM, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica Decretado **Ponto Facultativo** no dia 12 de fevereiro de 2024, em face do feriado de carnaval do dia 13/02/2024, devendo o expediente retornar na quinta-feira dia 15/02/2024, em seu horário normal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde e infraestrutura para realização de serviços ou atendimentos inadiáveis.

Art.2º. Havendo necessidade urgente e inadiável, quaisquer servidores poderão ser convocados para retornar imediatamente às suas funções.

Art.3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4923C506

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 165/2024 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Paulo Roberto Oliveira Fonseca**, portador do CPF de nº: 934.782.751-72, concursado, quando em viagem a cidade de Barreiras -BA com finalidade de resolver assuntos do município na Receita Federal.

Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento das diárias supracitada ao servidor acima.

Art. 3º - A viagem será realizada no dia 01 a 02 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CEE767DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 166/2024 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nilson Nunes Reges**, portador do CPF de nº: 131.133.991-49, comissionado, quando em viagem a cidade de Barreiras - BA com finalidade de tratar de assuntos de interesse município junto à Receita Federal.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da diária supracitada ao servidor acima.
Art. 3º - A viagem será realizada no dia 02 de fevereiro de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:649C469D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 167/2024 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, quando em viagem a cidade de Goiânia - GO, para buscar motor do caminhão compactador de lixo que estava em manutenção.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 02 a 03 de fevereiro de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 05 de fevereiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F904640A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 168/2024. DE 05 DE FEVEREIRO DE 2023

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Ueliton Modesto Costa**, férias referente ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 02/02/2024, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 05/02/2024 e término em 24/02/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E08B8AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 169/2024. DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

"NOMEIA DE FORMA INTERINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica nomeado o servidor **Clezio Tavares Pereira** para exercer interinamente o cargo **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer** pelo período de 05/02/2024 até 24/02/2024 sem vencimentos e vantagens inerentes ao cargo e, sem prejuízo do exercício do seu atual cargo de Diretor de Esportes e Lazer.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DB1AEA0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 170/2024 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Suyanny Ferreira da Silva**, portadora do CPF de nº: 043.526.521-05, comissionada que exerce o cargo de Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de participar de uma reunião técnica dos coordenadores e representantes do COSEMS, e participar da reunião da CIM, Pactuação do Projeto de Cirurgias Eletivas para o ano de 2024, na cidade de Luziânia - GO
Art. 2º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta) reais. Perfazendo assim a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento à servidora acima mencionada.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 07 e 08 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 06 de fevereiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F5F2178B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 171/2024 DE, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"CONCEDE ADIANTAMENTO DE 70% DO 13º TERCEIRO SALÁRIO, AOS SERVIDORES PÚBLIC0 MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando a Lei 1.386/2022 de 09/02/2022 que dispõe sobre o adiantamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos;
Considerando que o adiantamento equivalente a 70 (setenta por cento) do décimo terceiro salário, que será pago no mês de aniversário do servidor, independentemente de sua prévia manifestação;
Considerando que os 30 (trinta por cento) e os descontos incidentes serão processados no mês de dezembro, com a dedução do respectivo adiantamento.
Considerando que não se aplica aos servidores que fizerem aniversário no mês de dezembro, que receberão o décimo terceiro salário a que fizerem jus em uma única parcela, com o desconto das deduções legais.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o adiantamento de 70% do 13º terceiro salário aos servidores abaixo relacionados:
ALAENE TEIXEIRA ALVES
ANA GONÇALVES CARDOSO GOMES
ANA LUCIA QUEIROZ MATOS
CARMELUCIA MARQUES DOS SANTOS MAGALHAES
CLAUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
CLAUDINEIA TEREZINHA DE J DA SILVA
CLEIDE MAIARA PEREIRA DE ANDRADE
DEBORA SOARES GOMES
ELIANE RODRIGUES DE SOUZA

ELIZETE DE ALMEIDA CAMPOS
ELZITANIA RIBEIRO DOS SANTOS
EMERSON MARQUES DA SILVA
ERIONE JANUARIO DA SILVA ARRUDA
GERVAZIO MARCELINO DE SOUZA FILHO
GILVANETE EDUARDO DE OLIVEIRA
GREICYELLY MONIQUE DA SILVA RANGEL
JANICLEIA RODRIGUES DOS SANTOS
JEAN CARLOS GONCALVES DA SILVA
JOSE DA SILVA OLIVEIRA
JOSE DIAS DE ASSUNCAO NETO
JOSE MARIO DIAS
JOSEILDES SILVA MAGALHAES
JUCELIA FERREIRA DE SOUSA
JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA
JURIVE PEREIRA ASSUNCAO
KATIA APARECIDA SOARES DE LIMA
LAIONARA OLIVEIRA DE MOURA
LUCIMEIRE SILVA BARBOSA
MANOEL DA SILVA RODRIGUES
MARCELO LINO MARTINS
MARIA DA PAZ MIRANDA
MARIA DIOMAR RIBEIRO DOS SANTOS
MARIANA SILVA MAGALHÃES
MARILENE FERREIRA MARQUES
MARISNEIDE DE OLIVEIRA LEITE
MARLY GONCALVES CARDOSO
MIRELLY MOREIRA ALVES
MONICA CRISTINA SIERRA BRESSIANI
NELSON NERES DE OLIVEIRA
REGINALDA RODRIGUES GALVAO
RONIVALDO DE OLIVEIRA REGO SANTOS
ROSANGELA COSTA BATISTA
ROSILENE SOUSA HENRIQUE BARBOSA
SEBASTIANA BATISTA ALVES
SINVAL RODRIGUES DE ALMEIDA
TATHYANE PRICINOTE BATISTA

UBIRAI GOMES TAVARES
UBIRATAN GOMES TAVARES
VILMARINA PEREIRA GUIMARAES
WALDEMIR GABRIEL DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em de 31/01/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3DCDE43B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 172/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Lauriana Francisco Vidal**, que exerce o cargo de Assistente de Ensino concursada, referente ao período aquisitivo de 09/02/2014 a 09/02/2019, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 07/02//2024 a 06/05/2024
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de fevereiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C280ABBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 173/2024 EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"EXONERA DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À PESSOA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.341/2020, de 02de abril de 2020;
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonera **Neil da Silva Araújo,** CPF nº 868.510.201-49, da Gratificação de Função na Garagem V, GFG-V, no valor de R$: 200,00 (Duzentos) reais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B909395B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 174/2024 EM, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"ATRIBUI GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO À PESSOA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.341/2020, de 02de abril de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a **Neil da Silva Araújo**, CPF nº 868.510.201-49, Gratificação de Função na Garagem III, GFG-III, no valor de R$: 400,00 (quatrocentos) reais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FBA337D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 175/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Eliane Pereira dos Santos**, concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 02/02/2024 a 02/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2024
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de fevereiro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:508F5888

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO.
Contratado:	W.I.K COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto:-	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gestão e Consultoria acompanhamento de bens móveis e imóveis total junto ao Departamento de Patrimônio, reavaliações e ajuste no sistema, visitas nos locais onde existem bens para conferência dos bens cadastrados no local, ajustes nos cadastros de novos itens para que fica sempre padronizados juntos ao ultimo inventário realizado, confecção de relatórios de inservíveis e de baixa e do relatório final da Comissão Especial do Patrimônio, bem como demais serviços necessários à organização do patrimônio do Município de Castelândia-Go.
Fundamento legal:	Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.
Valor Global:	R$ 30.000,00 – (trinta mil reais).
Quant. de Parcela:	12 (doze) parcelas no valor de R$ 2.500,00 – (dois mil e quinhentos reais) cada.
Dotação:	04.122.0402.2021 339039 (100) 2024 0037 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Data da assinatura:	05/01/2024.
Prazo de vigência:	05/01/2024 a 31/12/2024.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal n. 002/2024.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:486C6291

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024-SMS
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMAGINOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA/GO**, data de abertura 26/02/2024 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3924. Ramal 213.
Cristalina 08/02/2024

LUDMILA LUIZ DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:E2E45F2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 PROCESSO Nº 918/2023 PREGÂO ELETRÔNICO Nº 038/2023

CONTRATADO: KRAMER EMPREDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.875.459/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL, FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÌCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO DO MUNICIPIO DE DAMIANÒPOLIS- GOIÀS.
VALOR TOTAL: R$ 425.784,10 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).
VIGÊNCIA:16 DE JANEIRO DE 2025
DATA DA ASSINATURA:16 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:5902C1AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 918/2023 PREGÂO ELETRÔNICO Nº 038/2023

CONTRATADO: MELUZ SERVICE
CNPJ:4.818.640/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL,FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÌCIOS (MERENDA ESCOLAR),PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO DO MUNICÌPIO DE DAMIANÒPOLIS -GOIÀS.

VALOR TOTAL: R$ 226.045,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 16 DE JANEIRO DE 2025.
DATA DA ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:CC870A2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024 PROCESSO Nº 888/2024 PREGÂO ELETRÔNICO Nº 035/2023

CONTRATADO: HOSP-ODONTO CON-MERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 18.875.459/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÂO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PAR UNIDADE DE ATENÇÂO ESPECIALIZADA SAÙDE /RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR 19550012
VALOR TOTAL: R$11.750,00 (ONZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: ATÈ 31 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA DA ASSINATURA: 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:9B354405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024 PROCESSO Nº 888/2023 PREGÂO ELETRÔNICO Nº 035/2023

CONTRATYADO: STERMAX PRODUTOS MÈDICOS EIRELI
CNPJ: 84.859.552/0002-50
OBJETO: AQUISIÇÂO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÂO ESPECIALIZADA EM SAÙDE /RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR 19550012
VALOR TOTAL: R$2.104,44 (DOIS MIL CENTO E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JANEIRO DE 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:D32592B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2024 PROCESSO Nº 888/2023 PREGÂO ELETRÔNICO Nº 035/2023

CONTRATADO: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.228.679/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÂO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÂO ESPECIALIZADA EM SAÙSE/ RECURSOS DE EMPRESA PARLAMENTAR 19550012
VALOR TOTAL: R$ 3.126,12 (TRÊS MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA DA ASSINATURA: 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:D5A637AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024 PROCESSO Nº 888/2023 PREGÂO ELETRÔNICO Nº 035/2023

CONTRATADO: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.743.288/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÂO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÂO ESPECIALIZADA EM SAÙDE / RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR 19550012
VALOR TOTAL: R$ 13.755,00(TREZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA DA ASSINATURA: 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024

Fundo Municipal de Saùde

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:EDB3BC30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 PROCESSO Nº 888/2023 PREGÂO ELETR}ONICO Nº 035/2023

CONTRATADO: N.L HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 50.699.007/0001-11
OBJETO: AQUISIÇÂO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÂO ESPECIALIZADA EM SAÙDE / RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR 19550012
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA DA ASSINATURA: 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.
VALOR TOTAL: R$ 13.755,00 (TREZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:F16722B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024 PROCESSO Nº 888/2023 PREGÂO ELETRÔNICO Nº 035/2023

CONTRATADO: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.618.304/0001-31
OBJETO: AQUISIÇÂO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÂO ESPECIALIZADA EM SAÙDE /RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR 19550012
VALOR TOTAL: R$ 12.850,00 (CENTO E VINTE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA DA ASSINATURA: 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:082194FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024 PROCESSO Nº 888/2023 PREGÂO ELETRÔNICO Nº 035/2023

CONTRATADO: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.499.936/00011-76
OBJETO: AQUISIÇÂO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÂO

ESPECIALIZADA EM SAÙDE / RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR 19550012
VALOR TOTAL: R$1.940,00 (UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA DA ASSINATURA: 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:A09490F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Dispõe sobre Declaração Ponto Facultativo
Nas Repartições Públicas Municipais na Véspera
Da Festa Popular de Carnaval e dá Outras Providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
CONSIDERANDO que, na terça-feira, dia 13 de fevereiro de 2024, é feriado nacional em comemoração ao Carnaval, e quarta-feira, dia 14 de fevereiro de 2024, é feriado nacional em comemoração a quarta-feira de Cinzas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da administração municipal direta e indireta deste município, **no dia 12 de fevereiro de 2024, segunda-feira de Carnaval, período integral, e no dia 14 de fevereiro de 2024, quarta-feira de cinzas até as 14:00 horas,** exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis á comunidade como: Saúde e coleta de lixo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:669AC460

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Cessão de Servidor Público Para Outro Ente, Com Ônus ao Solicitante e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO, o interesse público em alocar corretamente os servidores nos respectivos cargos onde há demanda de serviços, inclusive a cessão a outros entes e órgãos;
CONSIDERANDO, que os cargos são acessíveis aos brasileiros, na forma da Lei;
CONSIDERANDO, a solicitação de cessão de servidora municipal **ARLENE DE SOUSA QUINTANILHA** para o Município de Aparecida de Goiânia através do oficio n° 06/2024-GAB, pelo período de 05/02/2024 á 31/12/2024;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a cessão da Servidora Pública Municipal **ARLENE DE SOUSA QUINTANILHA, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais efetiva,** para o Município de Aparecida de Goiânia-GO, pessoa jurídica de direito público interno.
§ 1º- A cessão será com ônus para o Município solicitante devendo ainda, pagar a previdência e comprovar mensalmente perante a secretaria de Administração;
§ 2º- A cessão será por prazo determinado de 05 de fevereiro de 2024 ate 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada a critério da administração, ficando ressalvando o direito de apurar ilícitos, indébitos, fatos, disciplinares e demais fatos que repercute na vida funcional, não caracterizando a cessão a qualquer forma de perdão.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:59841B98

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **314/2024**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ***DIA 09/02/2023, ÀS 08H00MIN***
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ***DIA 20/02/2023, ÀS 08H00MIN***
E-MAIL: licitacaoformoso2024@gmail.com

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORMOSO – GO - FMS, Inscrito no CNPJ Nº 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio eletrônico, cujas propostas deveram ser enviadas para o e-mail, licitacaoformoso2024@gmail.com, utilizando-se como critério o **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR-CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pela IN SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos.

Formoso-GO, 09 de fevereiro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:A268BD78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 001/2022
Contratante: **FUNDO MUNICIPL DE SÁUDE**

Contratado: **ELO CONTÁBIL EIRELI**

Objeto: Prestação de serviços especializados em contabilidade pública e assessoria contábil na elaboração e transmissão para o TCM-GO dos balancetes mensais de janeiro a dezembro de 2024 do FMS – Fundo Municipal de Saúde, além do acompanhamento de diligências e recursos junto aos orgãos fiscalizadores.

Prazo: O presente contrato terá vigência no período de 06/01/2024 até 05/02/2025.
Dotação Orçamentária: 05.14.10.122.1099.2.046.3.3.90.34.00 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE.

Fundamento Legal: **Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e no processo de Inexigibilidade nº 007/2022.**

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do Sms

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:5A64C056

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2024
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **06/03/2024 às 14:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores do município de Goianira-GO. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:545AF657

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 03/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GOIANIRA**
Contratado: **HIGOR DE SOUZA BRAGA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL

Prazo: O presente contrato terá vigência no período de 01/01/2024 a 29/02/2024.
Dotação Orçamentária: 04.04.122.0499.2008.3.3.90.39.00 – MANUT. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.
Fundamento Legal: **Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**
Goianira, 27 de dezembro de 2023
CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1E0D61B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 005/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GOIANIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: MESSIAS LUIZ GONZAGA JUNIOR

VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 31/12/2024

VALOR DO ADITIVO: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:4BA676B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 009/2024

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

HELENITA MARIA FERNANDES ABUD – Valor R$ 600,00
GISLENE MARIA SILVA AMORIM – Valor R$ 600,00
MARIA MARTHA MENDES SANTANA – Valor R$ 300,00
DIMAS JOSÉ DO NASCIMENTO – Valor R$ 300,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 08 de Fevereiro- de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:8283877D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO ATO DECLARATORIO DE DISPENSA Nº 030/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA

De acordo com os dispositivos legais aplicáveis, RETIFICA a publicação do ato declaratório nº 030/h v2024 dia 01/02/2024, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 3042 do dia 02/02/2024 nos seguintes termos:

Onde se lê:
VALOR R$ 1.073,86 (HUM MIL SETENTA E TREIS REAIS E OITENTA SEIS CENTAVOS)

Leia-se:
VALOR R$ 1.073,87 (HUM MIL SETENTA TREIS REAIS E OITENTA SETE CENTAVOS)

Goiatuba, Estado de Goiás, 08 de fevereiro de 2024

PATRICIA LEMES DE LIMA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:73DD747D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO DA ARP 10/2023 - PREGÃO 11/2023 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80.
CONTRATADA: COMERCIAL MONTEIRO EIRELI -EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.240.240/0001-21.

OBJETO: *Constitui objeto do termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do item (Refresco em pó), da Ata de Registro de Preços nº 010/2023, firmada em 18 de maio de 2023, proveniente do Pregão Presencial nº: 011/2023, para f*utura e eventual aquisição de produtos alimentícios, destinado a Manutenção de Várias Secretarias deste Município.

Fica aditivado pela 1ª (primeira) vez o valor do item (refresco em pó), conforme previsto na cláusula décima terceira, parágrafo único da Ata de Registro de Preços e artigo 65, alínea "d" da Lei Federal nº: 8.666/93.

As notas fiscais e as cotações justificativa para o aditivo de valor está anexa aos autos nº: 2023029706.

Diante do exposto o valor do item refresco em pó era R$ 7,10 (sete reais e dez centavos) passará a ser **R$ 11,78 (onze reais e setenta e oito centavos).**

Goiatuba - GO, 22 de janeiro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:153A7BDD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024.

DAS PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE INDIARA X **ACESSO SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI** – **DO OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviços de Levantamento e Atualização do Patrimônio da Câmara, contrato nº 02/2024, de 31 de janeiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024 - **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 - **DA VIGÊNCIA**: 31/01/2024 a 29/02/2024 – **DO VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais), pagos em parcela única. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.39 – Fonte 100; DA DATA DE ASSINATURA**: 31 de janeiro de 2023 – **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE INDIARA, como Ordenador de Despesas o Sr. Hélio Rodrigues Nogueira Júnior; Pela Contratada: FRANCISCO SOUZA DE CAMARGO; 22.894.247/0001-31.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:F60AA9BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1940/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61**. Sediada à Rua Presidente Rodrigues Alves, esquina com Alameda Maria Verano, nº 435, QD. 14, LT. 20, Loteamento Faiçalville II, na cidade de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 019/2023, Processo Administrativo nº 1940/2023. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 167.023,39 (cento e sessenta e sete mil, vinte e três reais e trinta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: HMI:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17/01/2024.

Indiara – Goiás, 08 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1C7CCBAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1056/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1940/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1056/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02**. Sediada à Rua Conselheiro Rocha, nº 371, Galpão 01, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte/MG. **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preço. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 019/2023, Processo Administrativo nº 1940/2023. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 182.417,00 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: HMI:** 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 378. **Fonte** 107. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2023.

Indiara – Goiás, 08 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:296EAA8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO-PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2024

A Prefeitura Municipal de Indiara-GO torna público, que irá realizar no dia 23/02/2024 às 14hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024, através do Portal de Compras https://www.licitacaoindiara.com.br/, tendo como objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades do hospital municipal conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licita@Indiara.go.gov.br ou no site: www.Indiara.go.gov.br.

Indiara-GO, 07 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira- Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:FE665908

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº149/2024.

Chamada da dispensa Nº 034/2024 – Processo Administrativo nº 149/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para veículos, sendo os veículos, Modelo: FIAT ARGO DRIVE 1.3 8V FLEX, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 19/02/2024**.O valor estimado para a contratação é de **R$ 1.739,28 (Um mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Fevereiro do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9C950B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº269/2024.

Chamada da dispensa Nº 025/2024 – Processo Administrativo nº 269/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de toners para impressoras, para atender de caráter emergencial a Rede Municipal de Ensino, considerando processo licitatório em andamento para exercício de 2024**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 19/02/2024**.O valor estimado para a contratação é de **R$ 22.129,13 (Vinte e dois mil e cento e vinte e nove reais e treze centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Fevereiro do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9FD29F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº615/2023.

Dispensa Nº 044/2023 – Processo Administrativo nº 615/2023, conforme Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Proveniente a despesa com repasse destinado ao Programa Municipal de Dinheiro Direto na Escola (PMDDE), conforme autoriza a lei municipal n° 997/22 de 28 de outubro/2022, para atender a escola municipal José Antônio do Couto.O valor para a destinação é de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Fevereiro do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8B5F23F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº009/2023

O Prefeito Municipal de Indiara, Estado de Goiás, no Uso de suas Atribuições Legais, e considerando o disposto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação, na modalidade **Tomada de Preços de n.º 009/2022**, expedida em 26 de Dezembro de 2023, por estar de acordo com a Legislação em vigor.

II – ADJUDICAR a proponente **SÃO MARCOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ/MF n.º 26.475.797/0001-77**, sediada Av. Domingos Lemes do Prado, nº 47, Setor Crimeia Oeste, na cidade de Goiânia-GO, representada por seu proprietário o **Sr. MARCELO CARILLI FERREIRA**, por ter apresentado a melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FEDERAL-MINISTÉRIO DA CIDADANIA Nº895966/2019 E A OPERAÇÃO Nº1069761-13, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTARIA EM ANEXO**, no valor global **R$ 445.135,09 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e**

cento e trinta e cinco reais e nove centavos)e por ser esta a mais vantajosa para o Município.

REGISTRE-SE. e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara/GO, aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2024.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8FCC864B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 204/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE INDIARA SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES E A EMPRESA CONTRATADA: SÃO MARCOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA AV. DOMINGOS LEMES DO PRADO, Nº 47, SETOR CRIMEIA OESTE, NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 26.475.797/0001-77, REPRESENTADA POR **MARCELO CARILLI FERREIRA**. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FEDERAL-MINISTÉRIO DA CIDADANIA Nº895966/2019 E A OPERAÇÃO Nº1069761-13, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTARIA EM ANEXO, NO VALOR GLOBAL R$ 445.135,09 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS)**. **DOT. ORÇ:** 07.15.452.1560.1.010.4.4.90.51.00 FICHA 172, FONTE 123, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL- SICONV-895966/2019-GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DA CIDADANIA, CONTRATO DE REPASSE OPERAÇÃO Nº1069761-13, NO VALOR DE R$ 321.000,00 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL REAIS) E O VALOR DE R$ 124.135,09 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS) DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NA SEGUINTE DOTAÇÃO: 03.02.04.122.0460.1003.4.4.90.51.00 FICHA 035 FONTE 100. **PRAZO DO CONTRATO:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS, APÓS ASSINATURA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/02/2024.

INDIARA – GOIÁS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6A12D89A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

"Dispõe sobre declaração de inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, usando das disposições contidas nos arts. 74, caput, e 72, ambos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Considerando a necessidade da administração pública municipal em disponibilizar um local para a instalação da sede da APAE em Indiara/GO;

Considerando, a manifestação da Agente de Contratação indicando que o preço a ser contratado pela locação está dentro dos limites de mercado praticados no município de Indiara;
Considerando, o parecer da assessoria jurídica deste município atestando pela inviabilidade de competição e demonstração de singularidade do imóvel que o permite atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar com base no disposto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação objetivando a assinatura de Contrato objetivando a locação de um imóvel destinado para sediar a sede da APAE no município de Indiara/GO, de propriedade da Sra. Luene Campos Aquino, portadora da cédula de identidade RG nº 4389817, DGPC/GO e CPF nº 986.060.501-72, residente e domiciliada na Avenida José Ademar Ferreira, s/n, Quadra 31, Lote 11, Setor Vila Indiara, no município de Indiara/GO.

Art. 2º Este Ato de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação.

Gestor Municipal da Prefeitura de Indiara, Goiás, aos 08 de Fevereiro de 2024.

FREDERICO DE MORAIS BORGES
Gestor Municipal
Decreto nº005/2021 RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9241ABAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.049/2023 AO CONTRATO Nº 381/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6497/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.049/2023 CONTRATO Nº 381/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **EDIVALDO GODOI DA SILVA 49132407149,** inscrita no **CNPJ sob nº 19.450.455/0001-37.** Situada na Rua 06, QD. 08 LT. 05, setor Alto da Primavera, Indiara-Goiás. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Prorrogando a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Processo administrativo nº 6497/2023 - Pregão Presencial nº 040/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 168.323,43 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 03.06.12.361.1260.2.014.3.3.90.39.00 – **Ficha** 128 – **Fonte** 101. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 08 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:AAB58155

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 2.051/2023 AO CONTRATO Nº 382/2022 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5918/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 2.051/2023 AO CONTRATO Nº 382/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **JOSÉ DONIZETE DOS SANTOS 59236558100,** inscrita no **CNPJ sob nº 32.709.233/0001-54.** Situada na Rua Simon Bolívar, s/n, Qd 02, Lt 05, setor Alto da Primavera, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 040/2022 - Processo Administrativo nº 5918/2023. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 156.347,85 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.06.12.361.1260.2.014.3.3.90.39.00. **Ficha:** 128. **Fonte:** 101. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 08 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4A91A905

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.055/2023 AO CONTRATO Nº 387/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6495/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.055/2023 CONTRATO Nº 387/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **RENATA CONSELVA CALADO LIMA 003205821165,** inscrito no **CNPJ sob nº 44.752.860/0001-57.** Situada na Rua 18, S/N, Qd. 28 Lt. 06, Vila Indiara, Indiara Goiás. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Prorrogando a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Processo administrativo nº 6495/2023 - Pregão Presencial nº 040/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 232.858,50 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 03.06.12.361.1260.2.014.3.3.90.39.00 – **Ficha** 128 – **Fonte** 101. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 08 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6DC8A4E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.054/2023 AO CONTRATO Nº 384/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6499/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.054/2023 AO CONTRATO Nº 384/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: VALDEMES RAMOS PEREIRA, inscrita no **CNPJ sob nº 15.652.198/0001-65.** Sediada na Avenida Samambaia, QD 02, LT 02, setor Alto da Primavera 2, Indiara-Goiás. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Prorrogando a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Processo administrativo nº 6499/2023 - Pregão Presencial nº 040/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 164.996,88 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 03.06.12.361.1260.2.014.3.3.90.39.00 – **Ficha** 128 – **Fonte** 101. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 08 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:106CBC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449/2024

Chamada da dispensa Nº 038/2024 – Processo Administrativo nº 449/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de uniformes, para atender aos participantes do time profissional do Município de Indiara – GO**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 16/02/2024**.O valor estimado para a contratação é de **R$ 10.753,33(Dez mil e setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F7A46458

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 2.062/2023 AO CONTRATO Nº 095/2020 REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6238/2023.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 2.062/2023 AO CONTRATO Nº 095/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNNICPAL DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **LAURENT ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 31.791.125/0001-00.** Situada na Rua Raul Soares Barcelos, QD 39, LT 13-A, Vila Indiara, Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 007/2020 Processo Administrativo nº 6238/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 66.528,00 (sessenta e seis mil quinhentos e vinte e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.00 – **Ficha** 059 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 08 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:8DED2E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO-PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2024

A Prefeitura Municipal de Indiara-GO torna público, que irá realizar no dia 23/02/2024 às 08hs00min, Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2024, através do Portal de Compras https://www.licitacaoindiara.com.br/, tendo como objeto a futura e eventual aquisição de mobiliários permanentes para atender as necessidades do centro educacional criança feliz, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licita@Indiara.go.gov.br ou no site: www.Indiara.go.gov.br.

Indiara-GO, 07 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira- Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:896C48D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.065/2023 AO CONTRATO Nº 288/2022 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3901/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6392/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.065/2023 AO CONTRATO Nº 288/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES - GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **DILSON DIVINO FIGUEIRA,** inscrito no **CPF sob nº 014.583.881-15.** Residente e Domiciliado em Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Acréscimo de Valor. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 3901/2022 - Processo Administrativo nº 6392/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 03.02.06.181.0660.2.007.3.3.90.36.00 – **Ficha** 084 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 08 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:45740061

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO N° 2.079/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 294/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6071/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 2.079/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 294/2022.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE INDIARA - GOIÁS, inscrita no **CNPJ sob nº 27.443.865/0001-89.** Sediada na Rua Paraíba s/n, Qd 07, Lt. 05 Vila Nova Indiara, Indiara-Goiás. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Prorrogando a vigência até a data de 31/12/2024. **MODALIDADE:** Processo administrativo nº 6071/2023 Convênio nº 294/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 03.06.12.364.1260.2.017.3.3.90.18.00 – **Ficha** 148 – **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023.

Indiara – Goiás, 08 de fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:79A9A542

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº313/2024

Dispensa Nº 046/2024 – Processo Administrativo nº 313/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações oficiais (Editais, avisos, extratos de contratos, erratas, chamamento e demais atos oficiais), conforme informações contidas no termo de referência do presente edital. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 19/02/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ 58.150,00 (cinqüenta e oito mil e cento e cinqüenta reais). Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Fevereiro do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B8E0716C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº33/2024.

Chamada da dispensa Nº 043/2024 – Processo Administrativo nº 33/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender a Secretaria de Administração, Departamento de Obras e Serviços Urbanos, AGENFA, Junta Militar, Banco do Povo pelo período de 3 meses, considerando processo licitatório em andamento para exercício de 2024**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do **dia 19/02/2024**.O valor estimado para a contratação é de **R$ 25.025,62 (Vinte e cinco mil e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br, ou no link:

http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Fevereiro do ano de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº124/2023- RH

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BF08A73F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 174/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 174/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2023030354, PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023,** publica o **Extrato do Contrato 174/2024** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR – CRECHE E PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL LUZES DA RIBALTA,** com a seguinte empresa:

- RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA com sede a Rua Bom Jardim, 2454 Qd 18 Lote 06 Sala 02 Serra Verde II – São Luis de Montes Belos-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.858.347/0001-81, neste ato representada pelo seu procurador o, Sr. Sebastião Vieira dos Santos, Junior, portador do CPF n.º 019.064.641-11, portador do RG n.º 5045721 – SSO-GO, no valor de **R$ 56.715,12 (cinquenta e seis mil, setecentos e quinze reais e doze centavos)**.

PUBLIQUE-SE.

Ipameri, 08 de fevereiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7DAC8AD3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2023030354, PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023,** publica o **Extrato do Contrato 173/2024** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR – ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA,** com a seguinte empresa:

- RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA com sede a Rua Bom Jardim, 2454 Qd 18 Lote 06 Sala 02 Serra Verde II – São Luis de Montes Belos-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.858.347/0001-81, neste ato representada pelo seu procurador o, Sr. Sebastião Vieira dos Santos, Junior, portador do CPF n.º 019.064.641-11, portador do RG n.º 5045721 – SSO-GO, no valor de **R$ 52.284,95 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

PUBLIQUE-SE.

Ipameri, 08 de fevereiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A4455683

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo nº 2023030354, PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023,** publica o **Extrato do Contrato 172/2024** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR – CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS,** com a seguinte empresa:

- RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA com sede a Rua Bom Jardim, 2454 Qd 18 Lote 06 Sala 02 Serra Verde II – São Luis de Montes Belos-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.858.347/0001-81, neste ato representada pelo seu procurador o, Sr. Sebastião Vieira dos Santos, Junior, portador do CPF n.º 019.064.641-11, portador do RG n.º 5045721 – SSO-GO, no valor de **R$ 99.999,93 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**.

PUBLIQUE-SE.

Ipameri, 08 de fevereiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:C1328C6C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 491, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	09/01/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D8	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F07A5438

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 120, de 08 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Raquel Fernanda e Silva Pereira,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01/02/2024.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 08 (oito) dia do mês de fevereiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:27CCB97E

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 118, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre alteração de cargo de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Assessora Técnica da **Sra. Ana Cláudia de Oliveira Vaz,** matrícula funcional **nº.: 104.477,** que passa a ocupar o cargo em comissão de **Assessora de Governo.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01/02/2024, revogando, porém, o Decreto GP nº 333/2023.
Registre-se, publique-que e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:69D62D9E

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 119, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre alteração de cargo de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Chefe de Núcleo da **Sra. Mariane Pereira da Costa Araújo Monteiro,** matrícula funcional **nº.: 104.560,** que passa a ocupar o cargo em comissão de **Assessora Técnica.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01/02/2024, revogando, porém, o Decreto GP nº 195/2023.
Registre-se, publique-que e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:381475CB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 512, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro

de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	10/01/2024	IDA À GOIÂNIA COM 19 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3BD183B5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 513, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	12/01/2024	IDA À GOIÂNIA COM 30 PACIENTES PARA EXAMES MÉDICOS E CONSULTAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6397F0A9

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 514, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	15/01/2024	IDA À GOIÂNIA COM 25 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4D2EC6EE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 516, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	17/01/2024	IDA À GOIÂNIA COM 22 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EC4412AF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta no **Processo Administrativo Nº 2024002591**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa **ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o N° 07.849.089/0001-04, localizada à Rua Vitalino Fernandes, N°28, Vila dos Funcionários, Buriti Alegre/GO, CEP: 75660-000, representado por seu sócio o Sr. **GUILHERME RODRIGUES ARAÚJO**, portador do CPF: 023.165.241-09 no valor total de **R$ 48.360,00 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais)** .

Ipameri-Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2B062719

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 517, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	19/01/2024	IDA À GOIÂNIA COM 39 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:73AC3698

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 518, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	22/01/2024	IDA À GOIÂNIA COM 25 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0AD55571

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE DISPENSA DE 2024 Nº 258/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE 2024 Nº 258/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, constantes do procedimento para contratação AGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, pessoa jurídica, CNPJ: 07.849.089/0001-04, localizada à Rua Vitalino Fernandes 28, Vila dos Funcio, Buriti Alegre-GO, no valor de R$ 48.360,00 (quarenta e oito mil e trezentos e sessenta reais); tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2024002591.

Município de Ipameri-GO, aos 07 (sete) dia do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4561D2E1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 519, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	CATALÃO - GO	23/01/2024	IDA À CATALÃO COM 02 PACIENTES PARA SANTA CASA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DB807BC1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 520, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	24/01/2024	IDA À GOIÂNIA COM 25 PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CAC0CB1B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 521, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	26/01/2024	IDA À GOIÂNIA COM 30 PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B0365E15

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 522, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	29/01/2024	IDA À GOIÂNIA COM 15 PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:81B70329

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 523, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	31/01/2024	IDA À GOIÂNIA COM 19 PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:91557DC9

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 524, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½

(meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	02/01/2024	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU PARA REALIZAR HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DED91A1A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 525, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	GOIÂNIA - GO	03/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTAR NO HOSPITAL ARAUJO JORGE, HGG, SANTA CASA CRER, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:28FF248A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 526, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	04/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E75671D6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 527, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½

(meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	GOIÂNIA - GO	05/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTAS E EXAMES NO HOSPITAL CRER EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AFEB69EF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 528, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	06/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:43021CE0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 530, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	09/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6EFEC255

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 531, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½

(meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	PIRES DO RIO - GO	10/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NA CLINICA JRIO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FC4688CA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 532, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	11/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:70F67E64

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 533, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	12/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F338CFD0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 534, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½

(meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	13/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6A85D6B0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 539, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	ANÁPOLIS - GO	19/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5F8737BB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 540, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	20/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E1A84D24

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 541, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½

(meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CALDAS NOVAS - GO	22/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTAS NO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B7BFAF4B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 543, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	24/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAME E CONSULTA NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:316E9279

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 544, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	25/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8F9296C8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 545, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½

(meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	26/01/2024	LEVAR PACIENTES PARA REALIZAR CONSULTAS NO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:72CA1F42

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 547, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	29/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NASR FAIAD E SANTA CASA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:25F72692

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 549, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	31/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAME E CONSULTA NASR FAIAD E CLÍNICA IMAGEM, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - VAN PRY-8956	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:736AB575

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 550/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 550/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2024**, ao servidor, **Sr.:º CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.459** ocupando o cargo de Agente de Saúde, lotado no DEPTO de Licitação e Contratos, com período aquisitivo compreendido entre; **03/05/2022 a 02/05/2023,** e informar que seu pagamento referente a

essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024003312.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:23B05FB8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 551/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 551/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de março de 2024,** a servidora, **Sr.:ª GERLANDE RODRIGUES DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.489**, ocupante do cargo de Merendeira NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**03/05/2016 a 01/04/2023,** conforme processo administrativo 2024003120.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, ao 08 (oito) dia do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1B469AC3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 552/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 552/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011, art. 51, Lei 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de março de 2024,** a servidora, **Sr.:ª MARIA GOMES PINHEIRO,** matrícula funcional **nº.: 103.504**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**07/08/2016 a 01/04/2023,** conforme processo administrativo 2024003121.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FB3DD44B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 555, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	04/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:98FCDE82

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 553/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 553/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011, art. 51, Lei 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de maio de 2024,** a servidora, **Sr.:ª CLAUDENISE VAZ MARQUES,** matrícula funcional **nº.: 000.587**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**16/03/2016 a 01/11/2022,** conforme processo administrativo 2023012779.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5C4EB9C2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 556, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	05/01/2024	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU PARA REALIZAR CONSULTAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:833E4A23

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 558, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	09/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7DB8001D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 559, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social,

matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	11/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4D0A5773

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 560, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	13/01/2024	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU PARA REALIZAR HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - VAN PRY-8956	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C03096DA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 561, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	16/01/2024	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU PARA REALIZAR HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - VAN PRY-8956	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:230F502E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 563, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social,

matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	20/01/2024	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU PARA REALIZAR HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - VAN PRY-8956	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EF521922

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 564, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
Z
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	23/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - VAN PRY-8956	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DB5B34F1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 565, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	25/01/2024	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU PARA REALIZAR HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - VAN PRY-8956	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:931E9CDC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 567, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½

(meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	30/01/2024	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU PARA REALIZAR HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - VAN PRY-8956	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:190FDCB0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 568, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	02/01/2024	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL ARAUJO JORGE EM GOIÂNIA-GO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0C0DC1FE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 569, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	03/01/2024	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:885D190A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 570, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de

Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	05/01/2024	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:10C9E49E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 571, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	08/01/2024	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9E0D5ED2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 573, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO - GO	10/01/2024	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU ME CATALÃO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E5F21901

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 575, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.:

287.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	15/01/2024	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL DO CRER EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0CF579FC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 576, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	CALDAS NOVAS - GO	16/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA PERICÍA NO INSS DE CALDAS NOVAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C8FC34CC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 577, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	17/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL DO CRER EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D694FBD6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 578, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	18/01/2024	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL ARAÚJO JORGE EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	R$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:53CF896B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 579, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	ITUMBIARA - GO	19/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL SÃO MARCOS EM ITUMBIARA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	R$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2DDD102B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 581, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	23/01/2024	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA HGG EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	R$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A913A35C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 582, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.:

287.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	ITUMBIARA - GO	24/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL SÃO MARCOS EM ITUMBIARA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:56831DC5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 584, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	29/01/2024	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL DO CRER EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2EE7C7E0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 585, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	30/01/2024	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL HGG EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7D8DD66E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 030/2023

Por este primeiro aditivo ao Contrato nº 030/2023, firmado em 16 de janeiro de 2023, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **VÁSTIA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, portador da RG nº 3770724 2ª via SSP/GO e CPF nº 819.995.771-91, residente e domiciliado neste município IPORÁ -GO, neste ato simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, **WESLEY REZENDE PEREIRA**, inscrito no CNPJ 24.070.034/0001-10, com sede no endereço Rua Serra da Tapuia, S/N, quadra 29, lote 426, Jardim Arco Iris, Iporá-Go, neste ato representado pelo Sr. **WESLEY REZENDE PEREIRA**, brasileiro, especializado em limpeza de piscina, portador do CPF nº. 027.606.551-48 e RG nº 4814862

DGPC/GO, DN 14/04/1989, denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 030/2023, de 16 de janeiro de 2023, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO:
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2023, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação de serviços de limpeza e manutenção das piscinas instaladas para funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2024.**

DOS VALORES
Cláusula Quarta – Pelos serviços realizados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 40,00 (quarenta reais) por limpeza efetuada, sendo que quantidade estimada mensal é de 40 (quarenta) limpezas, ficando estimado um valor de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) mensais, sendo este instrumento totalizado no valor deste em R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.702-3.3.90.39. Ficha 607 Manutenção SCFV.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

VÁSTIA ALVES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

WESLEY REZENDE PEREIRA
CNPJ 24.070.034/0001-10
Representado pelo Sr. WESLEY REZENDE PEREIRA
CPF nº. 027.606.551-48
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CBE004BD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 003/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. SILVERIA BORGES ANTUNES.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 003/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **VÁSTIA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, portador da RG nº 3770724 2ª via SSP/GO e CPF nº 819.995.771-91, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e do outro lado a Sra. **SILVERIA BORGES ANTUNES**, brasileira, portadora da RG nº 175146 DGPC/GO e CPF 423.514.211-91, residente e domiciliada na Avenida Dr. Neto, quadra 13, lote 157, SN, Por do Sol, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2021, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação de serviços, como plantonista (AUXILIAR DE CUIDADORA SOCIAL) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2024.

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 4.578,03 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e três centavos), que serão pagos no valor mensais de R$ 1.526,01 (Hum mil, quinhentos vinte e seis reais e um centavos), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente 9025-5 FMAS, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 494 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

VÁSTIA ALVES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

SILVERIA BORGES ANTUNES
RG nº 175146 DGPC/GO
CPF 423.514.211-91
Contratada
Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:113CD4A6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 385/2023

Por este primeiro aditivo ao Contrato nº 385/2023, firmado em 01 de novembro de 2023, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **VÁSTIA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, portador da RG nº 3770724 2ª via SSP/GO e CPF nº 819.995.771-91, residente e domiciliado neste município IPORÁ -GO, neste ato simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LUCILENE RODRIGUES DE DEUS MORAES**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 28.399.600/0001-93, estabelecida Rua Cabo Frio, S/N, quadra 31, lote 28, Jardim Novo Horizonte, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **LUCILENE RODRIGUES DE DEUS MORAES**, portador da Cédula de Identidade nº. 4889343 SSP/GO e CPF (MF) nº. 941.466.591-91, denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 385/2023, de 01 de novembro de 2023, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO:
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 385/2023, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para desempenhar a função de FACILITADOR DE OFICINA DE CONVÍVIO de lazer e cultura, a ser exercida por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, como digitador para atender as necessidades do Município de Iporá.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em **31 de março de 2024.**

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), que serão pagos em 02 (dois) parcelas no valor mensais de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 494 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

VÁSTIA ALVES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

LUCILENE RODRIGUES DE DEUS MORAES
CNPJ (MF) sob o nº. 28.399.600/0001-93
Representado pela Sra.
Lucilene Rodrigues de Deus Moraes
CPF (MF) nº. 941.466.591-91
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C12C602A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 251/2023

Por este primeiro aditivo ao Contrato nº 251/2023, firmado em 15 de junho de 2023, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **VÁSTIA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, portador da RG nº 3770724 2ª via SSP/GO e CPF nº 819.995.771-91,

residente e domiciliado neste município IPORÁ -GO, neste ato simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **MARIZETE FRANCISCA DE SOUZA AVELAR,** brasileira, portadora da RG nº 5602875 SSP/GO e CPF 037.185.931-06, residente e domiciliada na Avenida Orion, quadra 52, lote 1108, SN, Parque das Estrelas, Iporá-Go, denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 251/2023, de 15 de junho de 2023, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO:
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 251/2023, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com escolaridade mínima em nível médio completo, responsável pela realização de oficinas de convívio de lazer e cultura, ofertadas por meio do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Para atender grupos de convívio, composto pelo público alvo prioritário, pessoas com deficiência.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em **31 de março de 2024.**

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensais de R$ 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais), que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 494 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

VÁSTIA ALVES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

MARIZETE FRANCISCA DE SOUZA AVELAR
RG nº 5602875 SSP/GO
CPF 037.185.931-06
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:651085D0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 346/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a empresa ITELMO BARBOSA ALONSO.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 346/2022, firmado **em 13 de junho de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **VÁSTIA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, portador da RG nº 3770724 2ª via SSP/GO e CPF nº 819.995.771-91, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** p, sede na Rua Serra Negra, quadra 04 lote 60, Jardim Arco Iris, Iporá-Go por intermédio de seu representante legal o Sr. **ITELMO BARBOSA ALONSO**, portador da Carteira de Identidade n º 4294332 DGPC/GO e do CPF n º 008.017.961-48, residente e domiciliado na cidade de Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 346/2022, de 13 de junho de 2022, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 346/2022, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para desempenhar a função de Facilitador (a) de Oficina de Convívio de lazer e cultura, a ser exercida por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2024.

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 6.300,00 (seis mil, trezentos reais), que serão pagos no valor mensais de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), por meio da conta corrente nº 9025-5, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:

nº 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.34 – Ficha 494 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

VÁSTIA ALVES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

ITELMO BARBOSA ALONSO
CNPJ sob o nº 28.372.587/0001-89
Itelmo Barbosa Alonso
CI n º 4294332 DGPC/GO
CPF n º 008.017.961-48
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A798C396

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 095/2023

Por este primeiro aditivo ao Contrato nº 095/2023, firmado em 07 de fevereiro de 2023, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **VÁSTIA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, portador da RG nº 3770724 2ª via SSP/GO e CPF nº 819.995.771-91, residente e domiciliado neste município IPORÁ -GO, neste ato simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **ARLETE GOMES BARBACENA,** brasileira, portador da RG nº 2282412 SSP/GO e CPF 794.974.201-10, DN 02/06/1974, residente e domiciliada na Rua José Paes, quadra 91, lote 181, Bairro do Sossego, Iporá/GO, denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 095/2023, de 07 de fevereiro de 2023, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO:
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 095/2023, que tem como o objeto o seguinte:
Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em **31 de março de 2024.**

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensais de R$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais), que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 494 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

VÁSTIA ALVES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

ARLETE GOMES BARBACENA
RG nº 2282412 SSP/GO
CPF 794.974.201-10
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F3F01D8D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 099/2023

Por este primeiro aditivo ao Contrato nº 099/2023, firmado em 13 de fevereiro de 2023, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **VÁSTIA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, portador da RG nº 3770724 2ª via SSP/GO e CPF nº 819.995.771-91, residente e domiciliado neste município IPORÁ -GO, neste ato simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado. Sra. **WTIALLA KAUANY OLIVEIRA LIMA,** brasileira, portador da RG nº 6430832 SSP/GO e CPF 065.373.361-55, residente e domiciliada na Rua Zé Pretinho, SN, quadra 06, lote 21, Ari Ribeiro Valadão, Iporá/GO, denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 099/2023, de 13 de fevereiro de 2023, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO:
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2023, que tem como o objeto o seguinte:
Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em **31 de março de 2024.**

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensais de R$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais), que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 494 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

VÁSTIA ALVES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

WTIALLA KAUANY OLIVEIRA LIMA
Rg Nº 6430832 Ssp/go
Cpf 065.373.361-55
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:385A6D78

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 038/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. SOLANGE MARTINS GONÇALVES.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 038/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **VÁSTIA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, portador da RG nº 3770724 2ª via SSP/GO e CPF nº 819.995.771-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA**,** e de outro lado a Sra. **SOLANGE MARTINS GONÇALVES,** brasileira, portador da RG nº 3918554 DGPC/GO e CPF 969.340.001-10, residente e domiciliada na Rua Francisco Jose Ferreira, quadra 08, lote 08, vila Ferreira, Iporá/GO, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 038/2022, de 01 de fevereiro de 2022, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2022, que tem como o objeto o seguinte:

Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2024.

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), que serão pagos no valor mensais de R$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais), por meio da conta corrente nº 371718 do Programa Primeira Infância no

SUAS/Criança Feliz, mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 494 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

VÁSTIA ALVES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

SOLANGE MARTINS GONÇALVES
RG nº 3918554 DGPC/GO
CPF 969.340.001-10
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EEEED0E0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 020/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. MILENA ROSA TEIXEIRA DE DEUS.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 020/2023, firmado **em 05 de janeiro de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **VÁSTIA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, portador da RG nº 3770724 2ª via SSP/GO e CPF nº 819.995.771-91, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a Sra. **MILENA ROSA TEIXEIRA DE DEUS,** brasileira, portador da RG nº 6857906 PC/GO e CPF 709.037.501-39, DN 15/10/2000, residente e domiciliada na Rua Santiago, quadra 128, lote 2436, SN, Vila Brasília I, Iporá/GO, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 020/2023, de 04 de janeiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2023, que tem como o objeto o seguinte:

Prestação de serviços de Visitadora do Programa Criança Feliz. Profissional responsável por planejar e realizara visitação as famílias em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, para atender as necessidades do Município de Iporá.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2024.

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), que serão pagos no valor mensais de R$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente 9025-5 FMAS, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 494 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

VÁSTIA ALVES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

MILENA ROSA TEIXEIRA DE DEUS
RG nº 6857906 PC/GO
CPF 709.037.501-39
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A5F1C420

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 339/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. LETICIA SOUZA BARBOSA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 339/2023, firmado **em 16 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **VÁSTIA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, portador da RG nº 3770724 2ª via SSP/GO e CPF nº 819.995.771-91, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a Sra. **LETICIA SOUZA BARBOSA,** brasileira, portador da RG nº 5070948 SPTC/GO e CPF 012.954.191-57, residente e domiciliada na Rua Serra Grande, SN, Centro, Iporá/GO, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 339/2023, de 16 de agosto de 2023, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21, com suas alterações posteriores.
.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 339/2023, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, para ampliação e composição da Equipe Técnica de Referência e para prestação de serviços como TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR, com comprovação de escolaridade na área de SERVIÇO SOCIAL, para compor à EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMÍLIA / CADASTRO ÚNICO.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2024.

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), que serão pagos no valor mensais de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), mensalmente até o décimo dia do mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 494 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pela lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

VÁSTIA ALVES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

LETICIA SOUZA BARBOSA
RG nº 5070948 SPTC/GO
CPF 012.954.191-57
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7D06DE10

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 356/2023

Por este primeiro aditivo ao Contrato nº 356/2023, firmado em 04 de setembro de 2023, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **VÁSTIA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, portador da RG nº 3770724 2ª via SSP/GO e CPF nº 819.995.771-91, residente e domiciliado neste município IPORÁ -GO, neste ato simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **EMANUELE BORGES SOARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.735.727/0001-03, sede na Rua Centauro, nº 1200, quadra 58, lote 1200, Rosa dos Ventos, Iporá-Go por intermédio de sua representante legal a Sra. **EMANUELE BORGES SOARES**, portador da Carteira de Identidade n º 4151046 DGPC/GO e do CPF n º 891.590.041-34, denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 356/2023, de 04 de setembro de 2023, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO:
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 356/2023, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com responsável pela realização de facilitadora de oficina, na equipe técnica do SCFV (Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos).

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em **31 de março de 2024.**

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), que serão pagos em 02 (dois) parcelas no valor mensais de R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais), que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 494 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

VÁSTIA ALVES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

EMANUELE BORGES SOARES
CNPJ sob o nº 32.735.727/0001-03
Representante legal a Sra
Emanuele Borges Soares
CPF n º 891.590.041-34
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:429F626E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 377/2023

Por este primeiro aditivo ao Contrato nº 377/2023, firmado em 20 de outubro de 2023, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **VÁSTIA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, portador da RG nº 3770724 2ª via SSP/GO e CPF nº 819.995.771-91, residente e domiciliado neste município IPORÁ -GO, neste ato simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a **RAFAELA WERMEIER**, brasileira, portadora da RG nº 3958097 SSP/SC e CPF 008.325.349-19, residente e domiciliada na Rua 2, quadra 06, lote 29-C, Residencial Califórnia, Iporá-Go, denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 377/2023, de 20 de outubro de 2023, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO:
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 377/2023, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de Pessoa Física para desempenhar a função de AUXILIAR DE CUIDADORA EDUCADORA RESIDENTE do Serviço de Alta Complexidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, CASA LAR GERAÇÃO FAMÍLIA, em prol de alcançar os objetivos e finalidades pactuados, por meio da Política Pública Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em **31 de março de 2024.**

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 4.578,03 (quatro mil e quinhentos e setenta e oito reais e três centavos), que serão pagos em 03 (três) parcelas no valor mensais de R$ 1.526,01 (Hum mil, quinhentos e vinte e seis reais e um centavos), que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 494 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

VÁSTIA ALVES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

RAFAELA WERMEIER
RG 3958097 SSP/SC
CPF 008.325.349-19
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:AB2B69D1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2423/2024.

OBJETO: Aquisição de produtos de higiene e de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: BORJÃO SUPERMECADO LTDA
CNPJ Nº 02.100.873/0001-00
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 4.407,59 (quatro mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Iporá, nesta data.
Iporá, 08 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:36C6374F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2458/2024.

OBJETO: Aquisição de produtos descartáveis e utensílios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: BORJÃO SUPERMECADO LTDA
CNPJ Nº 02.100.873/0001-00
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 183,16 (cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Iporá, nesta data.
Iporá, 08 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:74574A62

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2359/2024.

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: BORJÃO SUPERMECADO LTDA
CNPJ Nº 02.100.873/0001-00
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 5.166,21 (cinco mil cento e sessenta e seis reais e vinte e um centavos)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Iporá, nesta data.
Iporá, 08 de fevereiro de 2024.
LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3EE31120

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2176/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para emitir laudo técnico com ART para manutenção do Estádio Ferreirão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cultura, desporto e lazer.
CONTRATADO: REINALDO JOSÉ DIAS
CNPJ Nº 46.604.676/0001-95
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Iporá, nesta data.
Iporá, 08 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8D5D4458

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 292/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE IPORÁ A SRA LORRANA SILVA TOMIATO.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 292/2023, firmado **em 01 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, a Sra. **MAIARA SILVA DE ABREU**, brasileira, casada, licenciada em pedagogia portadora do RG nº 4924760 DGPC/GO e CPF nº 023.194.431-42, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a Sra. **LORRANA SILVA TOMIATO**, brasileira, portador do CPF nº 027.887.421-50 e RG nº 5266469 SPTC/GO, DN; 16/06/1989, residência e domiciliada na Rua Itabuna, quadra 25, lote 465, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 292/2023, de 01 de agosto de 2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 292/2023 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

DOS VALORES

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 5.733,22 (cinco mil, setecentos e trinta e três reais, e vinte e dois centavos), que serão pagos no valor de R$ 2.866,61 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 673 – Manutenção do Ensino Fundamental.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MAIARA SILVA DE ABREU
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

LORRANA SILVA TOMIATO
CPF nº 027.887.421-50
RG nº 5266469 SPTC/GO
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D4819D33

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2176/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de caminhão Munck com cesto aéreo para duas pessoas para manutenção do Estádio Ferreirão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cultura, desporto e lazer.
CONTRATADO: GOIÂNIA TRANSPORTES
CNPJ Nº 26.132.817/0001-07
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 6.9292,00 (três mil e setecentos reais)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Iporá, nesta data.

Iporá, 08 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F85C34B5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2172/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de caminhão Munck com cesto aéreo para duas pessoas para manutenção do Estádio Ferreirão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cultura, desporto e lazer.
CONTRATADO: GOIÂNIA TRANSPORTES
CNPJ Nº 26.132.817/0001-07
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 6.9292,00 (três mil e setecentos reais)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Iporá, nesta data.

Iporá, 08 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:50AA5748

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2175/2024.

OBJETO: Aquisição de refletor led para manutenção do Estádio Ferreirão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cultura, desporto e lazer.
CONTRATADO: EMBRALUMI ILUMINAÇÃO
CNPJ Nº 26.534.671/0001-26
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Iporá, nesta data.

Iporá, 08 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3277C5C9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 640/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de mão de obra para reparo na Escola Municipal Joaquim Berto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cultura, desporto e lazer.
CONTRATADO: MARZINOTO SERVIÇOS
CNPJ Nº 3.985.519/0001-71
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 12.034,00 (doze mil e trinta e quatro reais)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Iporá, nesta data.
Iporá, 08 de fevereiro de 2024.
Luiz Márcio Martins Costa - Agente de Contratação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3091F65D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04.
Credenciado: MEDICAL CENTER LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 21.712.870/0001-63 com sede na Avenida Lambari, nº 1673, quadra 11, lote 126, Loteamento Moreira, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pela Sra. PAULA ROBERTA SILVA CLAUDINO, brasileira, médica, portador do CPF nº 015.345.431-80, RG nº 4897538 DGPC/GO, CRM-GO n° 019183.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.
Objeto: contratação para prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar no Hospital Municipal em regime de Plantão Presencial de 12 horas de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Prazo de vigência: 02/01/2024 a 29/02/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 392 Manutenção do Hospital Municipal
Data da assinatura: 02/01/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 02 de janeiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:21A43225

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 246/2021

"Instrumento de distrato do contrato, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go e a JULIANA MOREIRA GUIMARÃES"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a profissional Sra. **JULIANA MOREIRA GUIMARÃES**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 021.909.731-39, RG n.º 5128954 SPTC-GO, COREN-GO n° 369317, residente e domiciliada na Rua 13 de março, casa 01, quadra 04, lote 04, Expansão Leste, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato n". **246/2021** e seus aditivos, firmado em 01 de março 2021, cujo objeto é a contratação de prestação serviços como Enfermeira na área de sua especialidade para atender Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

JULIANA MOREIRA GUIMARÃES
CPF n.º 021.909.731-39
COREN-GO n° 369317
Credenciada

Testemunhas:
1 - _____
CPF:
2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:116BD641

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2024

Órgão: IPASI DE IPORÁ – GOIÁS
N° do Contrato: 17898/2024
Tipo de Ajuste: Prestação de Serviços
Tipo de Contrato: Original
Data da Assinatura: 02/01/2024
Data da Publicação: 31/12/2024
Data Inicial da Vigência: 02/01/2024
Data Final da Vigência: 31/12/2024
Objeto: contratação de empresa para a consultoria na realização de serviços técnicos contábeis para o IPASI de Iporá, Goiás.

Valor Global: R$ 51.462,60 (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)
Tipo do Credor: Pessoa Jurídica
Nome do Contratado: L RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI
CNPJ do Contratado: 13.290.802/0002-06
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
Fundamentação: art. 25, *caput* da Lei n° 8.666/93 e IN 010/15 TCM/GO
Dotação Orçamentária: **15.15.09.272.1134.2.581-3.3.90.34.02**

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7A031575

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2312/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pesquisa qualitativa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e planejamento.
CONTRATADO: AGORA LPC – POLITICA E MERCADO LTDA
CNPJ Nº 11.567.032/0001-90
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**
VALOR TOTAL: **R$ 49.000,00 (quarente e nove mil reais)**

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Iporá, nesta data.
Iporá, 07 de fevereiro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CC3F54BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 374/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPORÁ E O JOSÉ VERISSIMO DA SILVA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 374/2023, firmado **em 10 de outubro de 2023**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo Sr. **ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4124135 SSP-GO e CPF nº 922.688.201-06, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **JOSÉ VERISSIMO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº. 1306798 SSP/GO e CPF (MF) nº. 261.559.401-00, residente e domiciliado na Rua dos Currais, quadra 01, lote 15, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula segunda e prorrogar o prazo da Clausula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 374/2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 374/2023 fica prorrogado em 01 (um) mês, com o **término em 31 de janeiro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação de serviços como motorista para atender a necessidade da Município de Iporá.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), que será pago em uma parcela, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36 Ficha 125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo
Contratante

JOSÉ VERISSIMO DA SILVA
RG nº. 1306798 SSP/GO
CPF (MF) nº. 261.559.401-00
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8D4BD446

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 123/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPORÁ E O GENESIO MARIANO DE LIMA.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 123/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo Sr. **ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado,

portador do RG nº 4124135 SSP-GO e CPF nº 922.688.201-06, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **GENESIO MARIANO DE LIMA,** portador da Cédula de Identidade nº. 3205121 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 649.279.031-68, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 1259, quadra 0, lote 39-A, Setor Maracanã, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula segunda e prorrogar o prazo da Clausula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 123/2021 fica prorrogado em 01 (um) mês, com o **término em 31 de janeiro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a **contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá**.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que será pago em uma parcela, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36 Ficha 125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo
Contratante

GENESIO MARIANO DE LIMA
R$ nº. 3205121 DGPC/GO
CPF (MF) nº. 649.279.031-68
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:302E82FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 384/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPORÁ E O JOSIMAR ROQUE SILVA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 384/2023, firmado **em 01 de novembro de 2023**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo Sr. **ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4124135 SSP-GO e CPF nº 922.688.201-06, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **JOSIMAR ROQUE SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº. 473415 PC/GO e CPF (MF) nº. 009.340.471-97, DN: 26/05/1986, residente e domiciliado na Avenida Madrid, quadra 57, lote 968, SN, Vila Brasília, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula segunda e prorrogar o prazo da Clausula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 384/2023, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 384/2023 fica prorrogado em 01 (um) mês, com o **término em 31 de janeiro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), que será pago em uma parcela, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36 Ficha 125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo
Contratante

JOSIMAR ROQUE SILVA
RG nº. 473415 PC/GO
CPF (MF) nº. 009.340.471-97
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2F9F87C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 133/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPORÁ E O ALESSANDRO REIS DA SILVA.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 133/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo Sr. **ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4124135 SSP-GO e CPF nº 922.688.201-06, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **ALESSANDRO REIS DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº. 20791240 SSP/GO e CPF (MF) nº 627.468.981-87, residente e domiciliado na Avenida 24 de Outubro, nº 134, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula segunda e prorrogar o prazo da Clausula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 133/2021 fica prorrogado em 01 (um) mês, com o **término em 31 de janeiro de 2024**. O presente CONTRATADO tem como objeto a contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que será pago em uma parcela, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36 Ficha 125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo
Contratante

_
ALESSANDRO REIS DA SILVA
RG nº. 20791240 SSP/GO
CPF (MF) nº 627.468.981-87
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:20F9620C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 127/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPORÁ E O WELLINGTON MENEZES BORGES.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 127/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo Sr. **ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4124135 SSP-GO e CPF nº 922.688.201-06, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **WELLINGTON MENEZES BORGES,** portador da Cédula de Identidade nº. 4123499 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 010.347.131-67, residente e domiciliado na Rua Santiago, quadra 40, lote 564, casa I, Vila Brasília II, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula segunda e prorrogar o prazo da Clausula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 127/2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 127/2021 fica prorrogado 01 (um) mês, com o **término em 31 de janeiro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação de serviços como motorista para atender a necessidade da Município de Iporá.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais), que será pago em uma parcela, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36 Ficha 125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo
Contratante

WELLINGTON MENEZES BORGES
RG nº. 4123499 DGPC/GO
CPF (MF) nº. 010.347.131-67
Contratado
Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DFD05475

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 128/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPORÁ E O CELIOMAR AUTO BORGES.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 128/2021, firmado **em 04 de janeiro de 2021**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo Sr. **ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4124135 SSP-GO e CPF nº 922.688.201-06, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **CELIOMAR AUTO BORGES,** portador da Cédula de Identidade nº. 2209198 SSP/GO e CPF (MF) nº 791.568.001-34, residente e domiciliado na Rua Montes Claros, quadra 23, lote 418, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula segunda e prorrogar o prazo da Clausula terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 128/2021 fica prorrogado em 01 (um) mês, com o **término em 31 de janeiro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação de serviços braçal, pedreiro e pintura para atender a necessidade da Município de Iporá.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais), que será pago em uma parcela, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 125 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo
Contratante

CELIOMAR AUTO BORGES
RG nº. 2209198 SSP/GO
CPF (MF) nº 791.568.001-34
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4E259298

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 007/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2023

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 007/2023, firmado em 02 de janeiro de 2023, pelo **Município de iporá**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88**,** representado neste ato pelo seu Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo Sr. **ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4124135 SSP-GO e CPF nº 922.688.201-06, neste ato doravante denominado apenas de LOCATÁRIO, e do outro lado da avença o **NERCI BERNARDO DA COSTA,** brasileiro, divorciado, fazendeiro, portador do RG nº 414.321 SSP/GO e CPF nº 158.800.601-87, residente e domiciliado em Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 007/2023, de 02 de janeiro de 2023, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula sexta e prorrogar o prazo da Clausula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2023, que tem como o objeto o seguinte:
O imóvel objeto locação de imóvel residencial, situado na Avenida Goiás, quadra 75, lote 774, nº 811, Centro, Iporá-Go, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, matrícula nº R.3.M-5.535, visando o funcionamento da Superintendência de Polícia Técnico Científica 9º NRPTC – Iporá-Go.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **02 (dois) meses**, terminando a vigência do contrato em **29 de fevereiro de 2024**.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R$ 6.198,00 (seis mil, cento e noventa e oito reais), que serão pagos a contratada em duas (02) parcelas mensais no valor de R$ 3.099,00 (três mil, e noventa e nove reais) mensais, O pagamento será efetuado, até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
10.03.06.181.1104.2.635 – 3.3.90.36. Ficha 065 – Manutenção da Segurança Pública.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 incisos II, da lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
Gestor Das Receitas e Despesas Das Contas de Gestão do Poder Executivo
Locatário

NERCI BERNADO DA COSTA
CPF nº 158.800.601-87
Locador

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2B0904D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 451/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 451/2021, firmado **em 06 de outubro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, o profissional Sr. **EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO,** brasileiro, enfermeiro, portador do CPF nº 023.901.271-26, RG nº 257544 CFE-DF, COREN-GO n° 3257544, residente e domiciliada na Rua João Serra Dourada, quadra 05, lote 03, Setor Santo Antônio, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 451/2021, de 06 de outubro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 451/2021 fica prorrogado em 02 (dois) meses, com o **término em 29 de fevereiro de 2024**. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como Responsabilidade Técnica conforme resolução 31/2018 para atuar no Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento é de R$ 3.000,00 (três mil reais), que serão pagos no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 427 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO
CPF nº 023.901.271-26
RG nº 257544 CFE-DF
COREN-GO n° 3257544
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DE288D91

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 062

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **PROMUR COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 46.714.561/0001-53, situada na R F, nº 27, VI MUTIRAO I, CEP: 74.480-190, GOIANIA, Goiás, *possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de reposição de material elétrico;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material elétrico destinado a manutenção da iluminação pública, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***08*** *dias do mês de* ***fevereiro*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:85499DEF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DISPENSA 062

DISPENSA Nº 062/2024
Processo Adm: Nº 111/2024
CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA PROMUR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.714.561/0001-53, situada na R F, nº 27, VI MUTIRAO I, CEP: 74.480-190, GOIANIA, Goiás, detentora na melhor oferta na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 08 de fevereiro de 2024

VALDEIR REZENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:65CB5129

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO EDITAL DISPENSA 098

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2024
DISPENSA - EDITAL Nº 098/2024
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **16 DE FEVEREIRO DE 2024**, às **8:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"DISPENSA DE LICITAÇÃO" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE NOTEBOOK.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **08** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024**.
VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FD22396E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DISPENSA 099

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2024
DISPENSA - EDITAL Nº 099/2024
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **16 DE FEVEREIRO DE 2024**, às **8:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep:

75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"DISPENSA DE LICITAÇÃO" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE FOGÃO.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **08** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024**.
VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FF62C123

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DISPENSA 100

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2024
DISPENSA - EDITAL Nº 100/2024
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **16 DE FEVEREIRO DE 2024**, às **8:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"DISPENSA DE LICITAÇÃO" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE PURIFICADOR E REFRIGERADOR DE AGUA.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **08** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024**.
VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8C3A0299

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 001/2024

O **Município de Mambaí**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, por intermédio da sua Comissão constituída pelo Decreto nº 2.362/2024, torna público que , em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Municipal nº 282/2024 e Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM-GO, faz saber aos interessados que, do dia 9 de fevereiro de 2024 ao dia 20 de fevereiro de 2024, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, estará recebendo inscrições e **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR(A),** na sala da Comissão na Prefeitura Municipal, sito na Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 Centro, CEP.: 73.970-000 Mambaí/GO, com a **finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário**, nas condições previstas no Edital nº 001/2024 e na legislação em vigor. O Edital e demais informações se encontra a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação e na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente normal, ou pelo telefone (62)3484-1251, ou via internet, acessando o site **.: www.mambai.go.gov.br**.

Mambaí–GO, 08 de fevereiro de 2024**.**

PAULO HENRIQUE DE CASTRO LIMA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:DB95B43A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 58/2024

VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 412/2024.
CONTRATO Nº: 58/2024
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação / Artigo. 75 inciso VIII da lei 14.133/21.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 31.355.166/0001-54) e empresa SARA LIMA SILVA, (CNPJ sob nº 35.771.841-87).

OBJETO:
objeto a contratação de empresa especializada para realizar reparos no telhado da Escola Municipal Dr. Miguel Ferreira Lima, para atendimento em caráter de urgência, no atendimento das atividades do Fundo Municipal de Educação.
VIGÊNCIA: 26/01/2024 a 05/02/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 26/01/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:7FEBEFAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: Aquisição de massa asfáltica e emulsão para operação tapa buracos nas ruas e avenidas do município de Montes Claros de Goiás para atender a Sec. Mul. De Obras Publicas e Serviços Urbanos para o período de até 31 de dezembro de 2024, conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 26 de fevereiro de 2024, às 09h00min (nove horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 04/2024, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511 Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 08 de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3992A3C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA
Município de Municipal de Montes Claros de Goiás (FME)

O Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente no aviso do "EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO" publicado no Diario Municipal/AGM no dia 09/01/2024, Edição 3025, sob o Código Identificador: 3727E1FB, onde se lê: Decreto nº 11.317/2022, Leia -se: DECRETO 11.871/2023**,** vem a presente Agente de Contratação publicar a presente ERRATA para que aponte a numeração correta do decreto,". Permanecem inalterados os demais termos. Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:A7C57EB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 2ºTERMO ADITIVO - CONTRATO 83/2022 FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**83/2022**
Nº do Aditivo	**2º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO RIO VERDE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CPF n° **16.642.113/0001-20.**
Objeto :	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EXAME DE ENDOSCOPIA.**
Valor:	**R$ 36.000,00**
Prazo de final da vigência:	**De 31/12/2023 até 31/12/2024**
Data da publicação:	**08/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no paragrafo 1º inciso II e paragrafo 2º do art. 57 c/c art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:29AB0EDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 161/2021 FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**161/2021**
Nº do Aditivo	**3º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**JENIFFER EVANGELISTA DE OLIVEIRA EIRELE,** pessoa jurídica, inscrita sob o CPF n° **30.421.638/0001-67.**
Objeto :	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICA CLÍNICA GERAL**
Valor:	**R$ 180.000,00**
Prazo de final da vigência:	**De 01/01/2024 até 31/12/2024**
Data da publicação:	**08/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no paragrafo 1º inciso II e paragrafo 2º do art. 57 c/c art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**
Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BA393ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
CONCORRÊNCIA 001.2024 - AVISO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3503/2024

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **29 de fevereiro de 2024, às 09:30 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **menor preço global**, tendo por objeto a contratação de empresa para recapeamento asfáltico em C.B.U.Q e drenagem da Av. Heide Outa e acessos da Santa Luzia do município de Montividiu-GO. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 08 de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:77F89173

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 09h30mim o dia 15 de fevereiro de 2024 até as 09h30mim do dia 20 de fevereiro de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças mecânicas destinadas à manutenção corretiva e preventiva do ônibus escolar, placa: ONH-2131, visando atender às necessidades deste Município, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – financasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 09 de fevereiro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:54D7FD90

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **às 09h30min o dia 15 de fevereiro de 2024 até as 09h30min do dia 20 de fevereiro de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada

na prestação de serviços de mão de obra mecânica de desmontagem e montagem de carregadeira Caterpillar 924F 7PN00592, para atender sec. municipal de transportes, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – financasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 09 de fevereiro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:C88CC5E9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **às 09h30min o dia 15 de fevereiro de 2024 até as 09h30min do dia 20 de fevereiro de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica de desmontagem e montagem de carregadeira Caterpillar 924F 7PN00592, para atender sec. municipal de transportes, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – financasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 09 de fevereiro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:3871D2E3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **às 09h30min do dia 15 de fevereiro de 2024 até as 09h30min do dia 20 de fevereiro de 2024**, estará buscando **propostas** Contratação de empresa especializada na prestação serviços de mecânica para atender ao veículo placa: REI13D-18, para atender sec. municipal de transportes, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – financasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 09 de fevereiro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:D901584B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 09h30mim o dia 15 de fevereiro de 2024 até as 09h30mim do dia 20 de fevereiro de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças mecânicas destinadas ao veículo placa REI136D-18, para atender sec. municipal de transporte e obras, serviços urbanos, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – financasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 09 de fevereiro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:3C130518

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº67/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 15 de fevereiro, visando aquisição de materiais para reforma destinados ao Cras.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:6AE38E81

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº69/2024
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO,
torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 15 de fevereiro, visando Aquisição de placas de identificação (07 un), bem como contratação de profissional para instalação e fornecimento de vidros para manutenção do Centro de Referência de Assistência Social. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com
Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO,
08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:1F592736

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº66/2024
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO,
torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 15 de fevereiro, visando aquisição de testes rápido de dengue (10 caixas com 20 unidades) para atender secretaria de saúde.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:695E80BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº68/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 15 de fevereiro, visando aquisição de 100m² tipo esmeralda para manutenção em canteiros públicos. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:BF76E27A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM MUTUNÓPOLIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
§ 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021

Com base no § 3º do Art. 75 da **Lei 14.133/2021**, a Câmara Municipal de Mutunópolis leva ao conhecimento dos interessados e informa que buscará propostas de empresas para fornecimento de **Produtos** de **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE MUTUNÓPOLIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, FILTROS E LUBRIFICANTES)**. O período para envio de propostas é das **09:00 do dia 15/02/2024 até às 09:01 do dia 20/02/2024 (terça-feira)**. Informações detalhadas estão disponíveis no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Para esclarecimentos adicionais, entre em contato diretamente com a sede do Poder Legislativo de Mutunópolis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, através do e-mail **camara@mutunopolis.go.leg.br** ou pelo **WhatsApp (62) 3382-6219.**

Mutunópolis (GO), **quinta-feira 15/02/2024**

EMANUELA PIMENTEL BRAGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ulisses de Souza
Código Identificador:CFF663B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 360/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 360/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 57/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: WALISON MEIDES DE SOUZA 98474618134
CNPJ: 45.461.808/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio/segurança para o carnaval de Nazário-GO, a ser realizado nos dias 10 e 11 de Fevereiro de 2024 em manutenção das atividades da secretaria de Administração de Nazário-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/02/2024 a 31/03/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
01.08.27.812.2700.2.016.3.3.90.39,
01.08.27.812.2700.2.040.3.3.90.39,
01.04.06.181.0006.2.020.3.3.90.39
Data Assinatura: 08/02/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:12EF5C0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 45

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2024
Processo Administrativo nº 1067/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.
Responsável pela solicitação e contratação: Lucas Ribeiro Amarante Mendonça.
Pregoeiro: José Domingos Pereira Gonçalves.
OBJETO: aquisição de peças para que seja realizada a manutenção da moto, placa OMX 7754, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 15/02/2024 até 19/02/2024
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
19/01/2024 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:5C244D15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.E. 41

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Qualidade e Gestão de Recursos Humanos, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 41/2024, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a contratação de empresa especializada em serviço de emissão de certificado digital PF-A1, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Qualidade e Gestão de RH. A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 08/02/2024, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço por Item, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa.

Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados pelo (a) servidor (a) Tays Tayná Alves de Carvalho Oliveira lotado (a) na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de todas as ações realizadas neste contesto. Ficando assim como ganhadora a empresa
CONTECH CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 15.562.877/0001-43, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
Nerópolis/GO, 08 de fevereiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:DEDCA0BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 860/2024

O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 38/2024, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a contratação de empresa especializada no fornecimento de engate, para os veículos Gol placa PRY-3853, Gol placa PRH-1391 e Gol placa SCL-3F21, visando atender as necessidades da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação. A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 08/02/2024, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço por Item, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa.

Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados pelo (a) servidor (a) Alinny A. Mendonça Parreira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de todas as ações realizadas neste contesto. Ficando assim como ganhadora a empresa, O P DE SOUSA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 04.831.164/0001-11, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R$ 1.200,00 (mil, e duzentos reais).
Nerópolis/GO, 08 de fevereiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:9A96F676

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ARP DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS/GO – CONTRATO Nº 012/2024

Adesão à ata de registro de preços referente ao Pregão Presencial nº 039/2023 – Município de Buriti de Goiás.

O Contrato nº 012/2024 tem como objeto a contratação empresa especializada em serviços de locação de equipamentos e estrutura necessária para as festividades realizadas pela Prefeitura de Nerópolis/Go, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte.

Valor do Contrato: R$ 197.280,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos e oitenta reais).

Contratado: TAY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 35.607.888/0001-00.
Contratante: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro da CPL.
08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:9B564185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2023

1° Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 068/2023. Chamamento Público/Credenciamento nº 007/2023.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
Contratado (A): HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, CNPJ nº 01.625.151/0001-06.

O novo valor do contrato passará de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para R$ 30.000,00 (trinta mil reais), ACRESCIDO em 25%, passando a vigorar a partir do dia 05 de Fevereiro de 2024.

José Domingos Gonçalves
Pregoeiro CPL

Nerópolis, 08 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:3F25C409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 007/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processos nº 10096/2023. Pregão Eletrônico Nº 007/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nerópolis. CONTRATADA: RASMUSSEN E SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.449.607/0001-56 e LC TENDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.067.125/0001-13. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura essenciais para a realização de eventos promovidos pela Prefeitura de Nerópolis/GO. Tal contratação abrangerá atividades de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte conforme especificação no termo de referência. Este procedimento visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Comunicação. VALOR GLOBAL: R$ 1.170.795,00 (um milhão, cento e setenta mil, setecentos e noventa e cinco reais). Nerópolis, 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:41A47E5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2024
Processo Administrativo nº 1348/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Responsável pela solicitação e contratação: Sra. Andressa Cristiane de Paula Tavares
Agente de Contratação: Ézio Matheus Carneiro de Oliveira
OBJETO: Aquisição de aparelho celular, a ser utilizado no Conselho Tutelar do Município de Nerópolis-Go, que está sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 15/02/2024 até 19/01/2024
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
19/02/2024 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:72304B03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 860/2024

O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, anuncia a conclusão do certame licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 38/2024, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, cujo escopo abrangeu a contratação de empresa especializada no fornecimento de engate, para os veículos Gol placa PRY-3853, Gol placa PRH-1391 e Gol placa SCL-3F21, visando atender as necessidades da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação. A primeira etapa de habilitação e abertura de propostas transcorreu em 08/02/2024, às 08h00min, após decorrido o prazo de três dias úteis, por intermédio do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, na modalidade de Tipo Menor Preço por Item, houve insucesso na tentativa de receber novas propostas, configurando-se a frustração da tentativa.

Nesse sentido, em conformidade com o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, o município recorreu aos orçamentos realizados pelo (a) servidor (a) Alinny A. Mendonça Parreira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, detentor (a) da responsabilidade pela veracidade e imparcialidade de todas as ações realizadas neste contesto. Ficando assim como ganhadora a empresa, O P DE SOUSA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 04.831.164/0001-11, sendo essa apresentada como a menor proposta, a saber: R$ 1.200,00 (mil, e duzentos reais).
Nerópolis/GO, 08 de fevereiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:3C51ECC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2024
Processo Administrativo nº 1090/2024
Interessado: FUNREBOM.
Responsável pela solicitação e contratação: Giskard Xavier Nunes
Agente de Contratação: Ézio Matheus Carneiro de Oliveira
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de emissão de Certificado Digital, E-CPF-A1, E-CNPJ-A1, para atender as necessidades do FUNREBOM, de acordo com o Termo de Referência e Demais Anexos.
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 15/02/2024 até 19/02/2024
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
19/02/2024 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:BA0C9E49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.E 40

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Nerópolis, torna público que a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 40/2024, que teve como objeto a aquisição de aparelho de televisão SMART TV 50' com suporte para fixação, para ser utilizada na sala de reuniões/videoconferência da Prefeitura Municipal de Nerópolis-GO, de acordo com o termo de referência e demais anexos, cuja a 1ª sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia **08/02/2024 às 08h00min**, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, TIPO MENOR preço por item, foi declarada **EMPRESA VENCEDORA**, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br.
Empresa: G L SOLUÇOES LTDA
CNPJ: 38.258.527/0001-93
VALOR TOTAL: **R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais)**

Processo de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei Federal n 14.133/2021, com fulcro no artigo 75, inciso II.

Nerópolis 08 de fevereiro de 2024.

***ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA*-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:48DE0BA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 1101/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS MANGA LONGA AOS IDOSOS E CRIANÇAS JUNTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **16/02/2024, AS 09:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **08/02/2024 A 15/02/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:81902004

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 357/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 9296/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal, conforme convenio nº 202100010008856/2021, emenda parlamentar 1133/202, firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI.
VALOR R$ 2.334,50 (Dois mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

NOVO BRASIL-GO, 14 de dezembro de 2023.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:920602C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1051/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mochilas, para ser entregues aos servidores e secretários desta municipalidade, nas datas de aniversários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: L.M. DOS PASSOS – LUCK BRINDES.
VALOR R$ 19.550,00 (Dezenove mil quinhentos e cinquenta reais).
NOVO BRASIL-GO, 02 de fevereiro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:FD949358

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 925/2024
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes para a Escola Municipal Professora Maria Piedade Caetano dos Anjos, conforme processo nº202300006011041 – emenda parlamentar impositiva nº844/2022, para o exercício 2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: J2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
VALOR R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).
NOVO BRASIL-GO, 08 de fevereiro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:293FF97B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
ERRATA

ERRATA

A Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho do município de Palmeiras de Goiás informa que no processo 5006/2023, visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, houve erros na redação do Termo de Referência. Seguem as correções:

Onde se lê:
2. JUSTIFICATIVA

2.2 – Ressalta-se também que o item adquirido faz parte do PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS (Decreto Estadual n° 9.830, de 18 de março de 2021), para melhor desempenho dos trabalhadores do SUAS.

2.3 – O Modelo de gestão do Sistema Único de Assistência Social/SUAS ressalta o financiamento compartilhado entre os três entes federados. Um dos aspectos mais importantes para a realização de uma política pública é a forma de financiamento. Ou seja, como serão providos, distribuídos e aplicados os recursos necessários para a sua execução.
Com o impacto da pandemia na vida das pessoas as demandas da assistência social se intensificaram consideravelmente havendo necessidade de ampliar as fontes financiadoras para atender as necessidades de desproteções das famílias e garantir a manutenção dos serviços tanto na proteção social básica quanto na especial.
Com a sanção do Governo do Estado de Goiás na liberação dos recursos financeiros de cofinanciamento para o atendimento da assistência social no combate à pandemia do coronavírus o município terá possibilidades de atender as demandas da população mais vulnerável e qualificar os serviços. Esse Plano tem como objetivo apresentar o direcionamento da utilização do recurso financeiro no atendimento as necessidades dos usuários da assistência social do município de Palmeiras de Goiás.

Leia-se:
2. JUSTIFICATIVA

2.2 – A presente contratação trata da necessidade de aquisição de Mobiliários e Equipamentos de Informática/Eletrônicos para atendimento das necessidades da Equipe do Cadastro Único.

2.3 – A aquisição de Mobiliários e Equipamentos de Informática/Eletrônicos por parte desta Secretaria se justifica de suma importância para o bom andamento dos trabalhos, eis que visa proporcionar aos servidores os meios necessários para realização de suas tarefas diárias, aumentando, desta forma, a produtividade e, consequentemente, a melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipios.

Onde se lê:
5.) Da dotação Orçamentária:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2023, conforme dotações parte integrantes do processo.
Fonte: 132

Leia-se:
5.) Da dotação Orçamentária:

5.1 – As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, conforme dotações parte integrantes do processo. **Fonte: 129**

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de fevereiro de 2024.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal
Decreto nº 359/2018

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:BEF2D0C0

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 02/2024 FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02/2024. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.551/2024, PARECER JURÍDICO 053/2024 -AJL** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 32/2024.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **49.927.786 BRUCE WILLIAM TELES DE ASSIS; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS QUE SERÁ UTILIZADO PELOS TRABALHADORES DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS – CEREA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.122.2025.1.062.4.4.90.52; 35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 21.720,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E VINTE REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA- A EMPRESA **49.927.786**

BRUCE WILLIAM TELES DE ASSIS.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E8DCC3AD

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 07/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5011/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 105/2023**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **T.I HOSPITALAR LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FATURAMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31/12/2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO E REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS). SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **T.I HOSPITALAR LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0F0F0CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido a retificação no Edital e Termo de Referência, fica PRORROGADO para o dia **01/03/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR LOTE**, **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis para atender as Unidades de Saúde Victor Filho, Thereza Mendes Mendonça. Dr. Osvaldo Cassiano de Faria, José Vitti, Eumar Pereira de Alcântara, Ambulatório de Fisioterapia, Samu e ainda o Hospital Municipal nos atendimentos de Urgência e Emergência e nas internações ambulatoriais para um período de 12 meses.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 09 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:28DDC603

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a retificação no Edital e Termo de Referência, fica MANTIDO para o dia **22/02/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR LOTE**, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria em Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina no Trabalho, Perícia Médica e coordenação de PCMSO, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de referencia,** haja vista que as alterações não comprometem a elaboração das propostas**.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 09 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:97D5B532

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido a necessidade de adequações no Termo de Referência e Edital, fica **SUSPENSO** o **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de LUMINÁRIA DE LED, será destinado para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano na substituição de luminárias queimadas e instalação onde não existe iluminação publica em Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 09 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:C7FC1A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após a retificação no Edital e Termo de Referência, fica MANTIDO para o dia **20/02/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Ar Condicionado, TVs e Ventiladores, atendendo as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** haja vista que as alterações não comprometem a elaboração das propostas**.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 09 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:E93983D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELO DECRETO N. 13/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA N° 004/2023 – PROCESSO Nº 4016/2023.

Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo DECRETO N. 13/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, tendo como objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural,** destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o período letivo de 2024, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações contidas no Edital.
Às 09:15 horas, o Presidente da CPL declarou aberta a Sessão. Em seguida, relacionou os nomes dos interessados que apresentaram documentação de habilitação e proposta para esta Chamada Pública:

FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

01. ABRAAO PEREIRA DA LUZ;
02. ALINE MARIA DE OLIVEIRA;
03. CACILDO BRETAS DOS SANTOS;
04. CACILDO BRETAS JÚNIOR;
05. CARLITOS MARTINS ANDRADE;
06. CELIO AMARAL MORAES;
07. CLEAN DIVINA CARDOSO PEREIRA;
08. DIVINO PEREIRA DA CUNHA;
09. FLORIZA ALVES DE FARIA;
10. GEANE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA;
11. GEMMAN GALGANNE DE SANTANA;
12. GERALDA PEREIRA DA SILVA;
13. GILVÂNIO VIEIRA DA SILVA;
14. GLEUBER COELHO BRETAS;
15. GRACILENE PEREIRA MACHADO;
16. GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA;
17. HELOISA DO NASCIMENTO E SILVA;
18. HELY TAVARES DE BRITO;
19. ILSON OLIVEIRA DA SILVA;
20. IVONE ROSA LEAL;
21. JANDILUCIA DA PENHA GOMES;
22. JOÃO DOMINGOS DA SILVA;
23. LUISA DE SOUSA BATISTA;
24. MARILDA ALVES GOMES CARDOSO;
25. MAURIZIO ROBERTO DA COSTA;
26. PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA;
27. RAYANE DIAS DE SOUSA RIBEIRO;
28. VALDEMAR MARQUES GONÇALVES;
29. VALDIR GOMES DOS SANTOS;
30. WALTER NUNES DOS SANTOS;
31. WILKER FRANCISCO BRETAS.

Em seguida passou-se abertura dos envelopes contendo documentações, os quais foram vistados por todos os Membros da Comissão presentes na Sessão de Análise das documentações de Habilitação.

Analisada toda a documentação, restaram **HABILITADOS** todos os fornecedores individuais que enviaram a documentação.

Dando prosseguimento, passou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas dos habilitados, conforme a discriminado a seguir:

01. ABRAAO PEREIRA DA LUZ (R$ 39.999,23 – Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos);
02. ALINE MARIA DE OLIVEIRA (R$ 35.573,31 – trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e um centavos;
03. CACILDO BRETAS DOS SANTOS (R$ 39.999,23 – Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos);
04. CACILDO BRETAS JÚNIOR (R$ 39.999,23 – Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos);
05. CARLITOS MARTINS ANDRADE (R$ 39.920,44 ; Trinta e nove mil, novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos);
06. CELIO AMARAL MORAES (R$ 6.585,08 – Seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oito centavos);
07. CLEAN DIVINA CARDOSO PEREIRA (R$ 39.999,23 – Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos);

08. DIVINO PEREIRA DA CUNHA (R$ 39.999,23 – Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos);
09. FLORIZA ALVES DE FARIA (R$ 4.366,65 – Quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);
10. GEANE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA (R$ 16.820,42 – Dezesseis mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos);
11. GEMMAN GALGANNE DE SANTANA (R$ 39.999,23 – Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos);
12. GERALDA PEREIRA DA SILVA (R$ 10.397,74 – Dez mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos);
13. GILVÂNIO VIEIRA DA SILVA (R$ 39.933,63 – Trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos);
14. GLEUBER COELHO BRETAS (R$ 39.999,23 – Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos);
15. GRACILENE PEREIRA MACHADO (R$ 17.051,76 – Dezessete mil, cinquenta e um reais e setenta e seis centavos);
16. GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA (R$ 35.573,31 – Trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e um centavos);
17. HELOISA DO NASCIMENTO E SILVA (R$ 35.519,98 – Trinta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e oito centavos);
18. HELY TAVARES DE BRITO (R$ 21.169,08 – Vinte e um mil, cento e sessenta e nove reais e oito centavos);
19. ILSON OLIVEIRA DA SILVA (R$ 39.920,44 – Trinta e nove mil, novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos);
20. IVONE ROSA LEAL (R$ 39.999,23 – Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos);
21. JANDILUCIA DA PENHA GOMES (R$ 21.093,10 – Vinte e um mil, noventa e três reais e dez centavos);
22. JOÃO DOMINGOS DA SILVA (R$ 39.920,44 – Trinta e nove mil, novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos);
23. LUISA DE SOUSA BATISTA (R$ 39.999,23 – Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos);
24. MARILDA ALVES GOMES CARDOSO (R$ 39.920,44 – Trinta e nove mil, novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos);
25. MAURIZIO ROBERTO DA COSTA (R$ 39.933,63 – Trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos);
26. PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA (R$ 39.920,44 – Trinta e nove mil, novecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos);
27. RAYANE DIAS DE SOUSA RIBEIRO (R$ 21.651,47 – Vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos);
28. VALDEMAR MARQUES GONÇALVES (R$ 39.999,23 – Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos);
29. VALDIR GOMES DOS SANTOS (R$ 39.999,23 – Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos);
30. WALTER NUNES DOS SANTOS (R$ 39.933,63 – Trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos);
31. WILKER FRANCISCO BRETAS (R$ 39.999,23 – Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos).

Após análise das propostas pela Comissão, verificou-se que todas apresentadas atenderam prontamente ao Edital, estando assim, habilitadas para o fornecimento do objeto desta Chamada Pública.

Nada mais havendo acrescentar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 11:00 horas, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão de Licitação.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente

FLAVIA FERREIRA DE CASTRO
Membro

VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS MEMBRO
Membro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5EA73BDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 239/PMP/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **JHENYS SARA SARDINHA SHIMOKAWA BORGES – EIRELE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.932.913/0001-00. **OBJETO**: Aquisição de **MEDICAMENTOS**, para o Centro de Convivência do Idoso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social desta municipalidade. Pregão Presencial 034/2023. **VIGÊNCIA**: a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 11 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2023**. **VALOR**: **R$ 37.450,98 (trinta e sete mi, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias: **2023.09.01.08.0802.241.2.170.3.3.90.30.09 – Fonte: 100.000 – Ficha: 0436.000 e 2023.09.01.08.0802.241.2.170.3.3.90.30.09 – Fonte: 200.000 – Ficha: 0436.000;**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:1E4B1754

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 019/2024, EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 019/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Exonera servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. l° - **EXONERA**, a partir desta data o servidor ***HELCIO LUIZ DE CASTRO PINHEIRO,*** do cargo comissionado de **DIRETOR DE ESPORTES.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 06(seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:711C8F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 020/2024, NOMEIA HELCIO LUIZ DE CASTRO PINHEIRO.

DECRETO Nº 020/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação do funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos de inciso VI do Art. 58, da lei orgânica do Município, por este ato.

DECRETA:

Art. l° *- Fica nomeado o Srº.* ***HELCIO LUIZ DE CASTRO PINHEIRO,*** *para o exercício do cargo em comissão de* ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS.***

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 07 dias de fevereiro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:E4CC83D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº. 195/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº. 195/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS – ATRAVÉS DO FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A Sr. ª ANA ANGELICA OLIVEIRA SIMIONI".

Por este Termo de Rescisão Unilateral, que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS** Estado de Goiás, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua Gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado a Senhora **ANA ANGELICA OLIVEIRA SIMIONI,** brasileira, TECNICA EM RADIOLOGIA, devidamente registrada do conselho de classe sob o CRTC nº 06631T , inscrito no CPF sob n.º 050.954.341 - 30, residente à Rua 21 de Abril, Quadra 08, Lote 03-A, Setor Palmares em Piranhas – GO, com base na legislação pátria, convencionaram o **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO,** conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido unilateralmente o **TECNICO EM RADIOLOGIA - EM ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR, contrato Nº 095/2023** datado em **01/06/2023**, cujo objeto é a prestação de serviços em Saúde como para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato na data de **07 de fevereiro de 2024**, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo foi feito com base no inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária neste caso. **Por razões de interesse público, de acordo com o inciso XII, art. 78, e inciso I, art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93**. Por desistência e abandono do posto de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO
Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado de **R$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado pela gestora e ordenador do Fundo Municipal de Saúde do Município de Piranhas/GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **07** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024**.

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do FMS

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:CA02CE57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2022

Processo de 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2022

PROCESSO	10678/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	VILMAR MONTEIRO MAGALHAES – GUERREIRO TRANSPORTE-ME CNPJ 27.137.060/0001-04
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 11/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO DE 2022, COM MOTORISTAS E MONITOR INCLUSOS..
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.05.12.361.0312.2.010.3.3.90.39.00
VALOR	R$ 122.188,50 (cento e vinte e dois mil e cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / VILMAR MONTEIRO MAGALHAES**
DATA DE ASSINATURA	12 de dezembro de 2023

Posse/Go, 12 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:12EE5152

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2022

Processo de 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2022

PROCESSO	10681/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	JUAREZ SOUZA MOREIRA – MOREIRA TRANSPORTE ME CNPJ 26.913.337/0001-83
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 12/2022. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E ESTADUAIS URBANAS E RURAIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.05.12.361.0312.2.010.3.3.90.39.00
VALOR	R$ 185.115,00 (cento e oitenta e cinco mil e cento e quinze reais)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / JUAREZ SOUZA MOREIRA**
DATA DE ASSINATURA	14 de dezembro de 2023

Posse/Go, 14 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:7627F169

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2022

Processo de 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2022

PROCESSO	10677/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	JV TRANSPORTE E TURISMO LTDA CNPJ 10.895.840/0001-13
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 13/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE PARA O ANO LETIVO DE 2022, DE MANEIRA TERCEIRIZADA, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A PRESENÇA DO ALUNO NA ESCOLA, PRINCIPALMENTE NOS LOCAIS CUJAS DISTÂNCIAS E ACESSOS AS UNIDADES EDUCACIONAIS INTERFEREM NO COTIDIANO ESCOLAR DOS ALUNOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.05.12.361.0312.2.010.3.3.90.39.00
VALOR	R$ 191.520,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / JESUS VIEIRA DAS NEVES**
DATA DE ASSINATURA	14 de dezembro de 2023

Posse/Go, 14 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:F32B2E07

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2022

Processo de 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2022

PROCESSO	10659/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	SALDANHA E BRITO LTDA CNPJ 06.354.177/0001-72
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 07/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE PARA O ANO LETIVO DE 2022, DE MANEIRA TERCEIRIZADA, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A PRESENÇA DO ALUNO NA ESCOLA, PRINCIPALMENTE NOS LOCAIS CUJAS DISTÂNCIAS E ACESSOS AS UNIDADES EDUCACIONAIS INTERFEREM NO COTIDIANO ESCOLAR DOS ALUNOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.05.12.361.0312.2.010.3.3.90.39.00
VALOR	R$392.406,00 (trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos e seis reais)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / EVANIO CASTRO DA SILVA**
DATA DE ASSINATURA	14 de dezembro de 2023

Posse/Go, 14 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:334BBC16

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2022

Processo de 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2022

PROCESSO	10660/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	CASTRO E ALMEIDA TRANSPORTE LTDA CNPJ 21.587.540/0001-93
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 18/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE PARA O ANO LETIVO DE 2022, DE MANEIRA TERCEIRIZADA, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A PRESENÇA DO ALUNO NA ESCOLA, PRINCIPALMENTE NOS LOCAIS CUJAS DISTÂNCIAS E ACESSOS AS UNIDADES EDUCACIONAIS INTERFEREM NO COTIDIANO ESCOLAR DOS ALUNOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.05.12.361.0312.2.010.3.3.90.39.00
VALOR	R$ 177.072,00 (cento e setenta e sete mil e setenta e dois reais)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / EVANIO CASTRO DA SILVA**
DATA DE ASSINATURA	14 de dezembro de 2023

Posse/Go, 14 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:329B5F74

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2022

Processo de 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2022

PROCESSO	10676/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	ANE TRANPORTES E TURISMO LTDA CNPJ 10.620.482/0001-03
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 06/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE PARA O ANO LETIVO DE 2022, DE MANEIRA TERCEIRIZADA, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A PRESENÇA DO ALUNO NA ESCOLA, PRINCIPALMENTE NOS LOCAIS CUJAS DISTÂNCIAS E ACESSOS AS UNIDADES EDUCACIONAIS INTERFEREM NO COTIDIANO ESCOLAR DOS ALUNOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.05.12.361.0312.2.010.3.3.90.39.00
VALOR	R$ 147.168,00 (cento e quarenta e sete mil e cento e sessenta eoito reais)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / NILSON FRANCISCO DE SANTANA**
DATA DE ASSINATURA	15 de dezembro de 2023

Posse/Go, 15 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:F04DAB21

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2022

Processo de 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2022

PROCESSO	10679/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	SENHORA D' ABADIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ 08.893.531/0001-62
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 19/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE PARA O ANO LETIVO DE 2022, DE MANEIRA TERCEIRIZADA, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A PRESENÇA DO ALUNO NA ESCOLA, PRINCIPALMENTE NOS LOCAIS CUJAS DISTÂNCIAS E ACESSOS AS UNIDADES EDUCACIONAIS INTERFEREM NO COTIDIANO ESCOLAR DOS ALUNOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.05.12.361.0312.2.010.3.3.90.39.00
VALOR	R$ 331.556,40 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / CALIOPE GOMES DA FONSECA**
DATA DE ASSINATURA	19 de dezembro de 2023

Posse /GO, 19 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:2C8C3037

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2022

Processo de 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2022

PROCESSO	10688/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	TRESEMES TRANSPORTES E TURISMOS LTDA CNPJ 08.931.175/0001-24
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 18/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE PARA O ANO LETIVO DE 2022, DE MANEIRA TERCEIRIZADA, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A PRESENÇA DO ALUNO NA ESCOLA, PRINCIPALMENTE NOS LOCAIS CUJAS DISTÂNCIAS E ACESSOS AS UNIDADES EDUCACIONAIS INTERFEREM NO COTIDIANO ESCOLAR DOS ALUNOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.05.12.361.0312.2.010.3.3.90.39.00
VALOR	R$ 295.512,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos e doze reais)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / SEZALPINO ALVES DOS SANTOS FILHO**
DATA DE ASSINATURA	18 de dezembro de 2023

Posse/Go, 18 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:FF1BD4DA

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2022

Processo de 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2022

PROCESSO	10658/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	HU TRANSPORTES POSSE LTDA CNPJ 11.994.855/0001-00
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 20/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE PARA O ANO LETIVO DE 2022, DE MANEIRA TERCEIRIZADA, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A PRESENÇA DO ALUNO NA ESCOLA, PRINCIPALMENTE NOS LOCAIS CUJAS DISTÂNCIAS E ACESSOS AS UNIDADES EDUCACIONAIS INTERFEREM NO COTIDIANO ESCOLAR DOS ALUNOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.05.12.361.0312.2.010.3.3.90.39.00
VALOR	R$ 156.519,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e dezenove reais)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / ELAINE ROCHA RIBEIRO**
DATA DE ASSINATURA	22 de dezembro de 2023

Posse/Go, 22 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:CB85773A

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2022

Processo de 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2022

PROCESSO	10668/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	SAINT LOUIS EXPRESS LTDA CNPJ 43.161.663/0001-09
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 53/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE PARA O ANO LETIVO DE 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.05.12.361.0312.2.010.3.3.90.39.00
VALOR	R$ 253.108,80 (duzentos e cinquenta e três mil e cento e oito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / UELTON VAGNER TINEL LOPES**
DATA DE ASSINATURA	22 de dezembro de 2023

Posse/GO, 22 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:995ADF40

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2022

Processo de 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2022

PROCESSO	10680/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	TRANSJORDANIA TRANSPORTES LTDA CNPJ 27.327.714/0001-87
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 09/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE PARA O ANO LETIVO DE 2022, DE MANEIRA TERCEIRIZADA, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A PRESENÇA DO ALUNO NA ESCOLA, PRINCIPALMENTE NOS LOCAIS CUJAS DISTÂNCIAS E ACESSOS AS UNIDADES EDUCACIONAIS INTERFEREM NO COTIDIANO ESCOLAR DOS ALUNOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.05.12.361.0312.2.010.3.3.90.39.00
VALOR	R$ 224.660,10 (duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta reais e dez centavos)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / VILMAR RIBEIRO DA SILVA**
DATA DE ASSINATURA	19 de dezembro de 2023

Posse/Go, 19 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:86343AC4

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2022

Processo de 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2022

PROCESSO	10909/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	DORI LOPES DO NASCIMENTO-TRANSPORTE SÃO SEBASTIAO-ME CNPJ 27.471.165/0001-06
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 21/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE PARA O ANO LETIVO DE 2022, DE MANEIRA TERCEIRIZADA, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A PRESENÇA DO ALUNO NA ESCOLA, PRINCIPALMENTE NOS LOCAIS CUJAS DISTÂNCIAS E ACESSOS AS UNIDADES EDUCACIONAIS INTERFEREM NO COTIDIANO ESCOLAR DOS ALUNOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.05.12.361.0312.2.010.3.3.90.39.00
VALOR	R$ 159.364,80 (cento e cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / DORI LOPES DO NASCIMENTO**
DATA DE ASSINATURA	20 de dezembro de 2023

Posse/Go, 20 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:281A8AD2

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2022

Processo de 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2022

PROCESSO	10657/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	JOSUE RODRIGUES DE ALMEIDA – ME CNPJ 044.584.958/0001-42
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 15/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO DE 2022, COM MOTORISTAS E MONITOR INCLUSOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.05.12.361.0312.2.010.3.3.90.39.00
VALOR	R$ 108.498,60 (cento e oito mil e quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / JOSUE RODRIGUES DE ALMEIDA**
DATA DE ASSINATURA	11 de dezembro de 2023

Posse/Go, 11 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:5F50DF78

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2022

Processo de 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2022

PROCESSO	10685/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	EDNALDO CEZAR DO SANTOS CNPJ 23.875.492/0001-64
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 16/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO DE 2022, COM MOTORISTAS E MONITOR INCLUSOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.05.12.361.0312.2.010.3.3.90.39.00
VALOR	R$ 158.392.50 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / EDNALDO CEZAR DO SANTOS**
DATA DE ASSINATURA	18 de dezembro de 2023

Posse/Go, 18 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:0419685D

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2023

Processo de 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2023

PROCESSO	10683/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	DOURADO & SILVA LTDA-ME CNPJ 21.650.662/0001-87
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 051/2023. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E TAMBÉM MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POSSE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.05.12.361.0312.2.010.3.3.90.39.00
VALOR	R$ 176.610,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e dez reais)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / WILTON RODRIGUES DA SILVA**
DATA DE ASSINATURA	15 de dezembro de 2023

Posse/Go, 15 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:FA30A966

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2023

Processo de 1° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2023

PROCESSO	10682/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	DOURADO & SILVA LTDA-ME CNPJ 21.650.662/0001-87
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 062/2023. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.05.12.361.0312.2.010.3.3.90.39.00
VALOR	R$ 300.541,50 (trezentos mil e quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / WILTON RODRIGUES DA SILVA**
DATA DE ASSINATURA	15 de dezembro de 2023

Posse/Go, 15 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:F20525B0

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 08/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.08/2024

PROCESSO	835/2024
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	BICHO DE PENA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ 44.580.627/0001-34
OBJETO	Contratação de show para festividade do tradicional

	Carnaval de Posse 2024 – Ulian Vasconcellos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Inexigibilidade n.05/2024 Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
VALOR GLOBAL	R$ 40.000.00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e cento e noventa e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.01.04.122.0304.2002.3.3.90.39
VIGÊNCIA	06/02/2024 a 29/02/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / CLEMENS JUSSIE MOREIRA CARVALHO**
DATA DE ASSINATURA	06 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 06 de fevereiro de 2024

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:A0FCF13B

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 09/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.09/2024

PROCESSO	835/2024
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	LUIZ HENRIQUE FIGUEIREDO COSME CNPJ 24.092.825/0001-41
OBJETO	Contratação de show para festividade do tradicional Carnaval de Posse 2024 –CANTOR LOIS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Inexigibilidade n.05/2024 Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
VALOR GLOBAL	R$ 15.000.00 (quinze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.01.04.122.0304.2002.3.3.90.39
VIGÊNCIA	06/02/2024 a 29/02/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / LUIZ HENRIQUE FIGUEIREDO COSME**
DATA DE ASSINATURA	06 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 06 de fevereiro de 2024

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:EAC57D6B

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 10/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.10/2024

PROCESSO	835/2024
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	TOINHO – O PISEIRO LTDA CNPJ 50.161.807/0001-84
OBJETO	Contratação de show para festividade do tradicional Carnaval de Posse 2024, TOINHO – O PISEIRO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Inexigibilidade n.05/2024 Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
VALOR GLOBAL	R$ 14.000.00 (quatorze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.01.04.122.0304.2002.3.3.90.39
VIGÊNCIA	06/02/2024 a 29/02/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / ANTONIO JOSE SANTANA DE ARAUJO**
DATA DE ASSINATURA	06 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 06 de fevereiro de 2024

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:EF80318D

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 11/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.11/2024

PROCESSO	835/2024
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA CNPJ 25.448.938/0001-08
OBJETO	Contratação de show para festividade do tradicional Carnaval de Posse 2024, NETO LX.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Inexigibilidade n.05/2024
	Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
VALOR GLOBAL	R$ 80.000.00 (oitenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.01.04.122.0304.2002.3.3.90.39
VIGÊNCIA	07/02/2024 a 29/02/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / JOSE CARLOS TERRA JUNIOR**
DATA DE ASSINATURA	07 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 06 de fevereiro de 2024

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:D371DC2D

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 224/2021

Processo de3° TERMO DE ADITIVO DOCONTRATO Nº224/2021

PROCESSO	9980/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	MB CARVALHO CONSULTORIA EIRELI-ME CNPJ 26.884.397/0001-15
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO224/2021. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL NO APRIMORAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL PARA INCREMENTAR AS RECEITAS DE IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E TAXAS MUNICIPAIS. CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.03.04.123.0304.2.006.3.3.90.39.00
VALOR	R$48.000,00(quarenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA	30/11/2023 até30/11/2024
SIGNATÁRIOS	HELDER SILVA BONFIM/MIZAEL BATISTA CARVALHO
DATA DE ASSINATURA	28denovembrode 2023

Posse/Go,28 de novembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:1E379B26

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 4° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2021

Processo de4° TERMO DE ADITIVO DOCONTRATO Nº093/2021

PROCESSO	10337/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	MARIA ANA DE JESUS VALENTE CPF 268.082.001-06
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO093/2021. CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS DA PREFEITURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.36.00
VALOR	R$20.658,60(vinte mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até31/12/2024
SIGNATÁRIOS	HELDER SILVA BONFIM/MARIA ANA DE JESUS VALENTE
DATA DE ASSINATURA	11dedezembrode 2023

Posse/Go,11de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:A44F335E

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2021

Processo de3° TERMO DE ADITIVODOCONTRATO Nº075/2021

PROCESSO	10335/2023

CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSECNPJ01.743.335/0001-62
CONTRATADA	ELSON BORDIGNON SERAFIM CPF 219.163.650-00
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.075/2021. CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOIML..
VIGÊNCIA	31/12/2023 até31/12/2024
VALOR	R$32.532,24(trinta e dois mil e quinhentos e trinta e dois centavos e vinte e quatro centavos)
SIGNATÁRIOS	HELDER SILVABOMFIM/ELSON BORDIGNON SERAFIM
DATA DE ASSINATURA	11dedezembrode 2023

Posse/Go,11de dezembro de 2023

HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:543655E1

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 4° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2021

Processo de4° TERMO DE ADITIVO DOCONTRATO Nº192/2021

PROCESSO	10270/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	MULTI CONSULTORIA E ASSESSORIA – EIRELI CNPJ 36.343.292/0001-02
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO213/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA, PARA ATENDER E AUXILIAR A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE POSSE/GO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.39.00
VALOR	R$678.486,00(Seiscentos e sete e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até31/12/2024
SIGNATÁRIOS	HELDER SILVA BONFIM/ALDO ARANTES OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA	15dedezembrode 2023

Posse/Go,15de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:E6598F20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

CAMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2024.
DISPENSA Nº: 03/2024
OBJETO: Aquisição de Agendas e Canetas Personalizadas, com brasão e nome da Câmara Municipal de Professor Jamil.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Professor Jamil / Goiás.
CONTRATADo(a): Claudia Silva Souza 01318009146
CNPJ: 38.320.373/0001-12
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 1.815,00 (um mil e oitocentos e quinze reais). Nos parâmetros da Lei N° 14.133/21. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 08 de fevereiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:7DC42101

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 17

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 17/2024.
Processo Administrativo nº 390/2024.
OBJETO: Contratação para a produção de festa do carnaval da cidade.
CONTRATADOS: Henrique Gonçalves dos Santos, Ricardo Murilo Caetano Barbosa
CNPJ: 21.977.620/0001-55
28.045.264/0001-80
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 22.932,80 (vinte e dois mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 09 de fevereiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A0700A3A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
ERRATA DE DISPENSA 17

AVISO DE RESULTADO
ERRATA DE DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 13/2024.
Processo Administrativo nº 59/2024.
OBJETO: Aquisição de 04 pneus para o veiculo fiat toro placa sbx3h17.
CONTRATADOS: Machine Service LTDA
CNPJ: 48.977.921/0001-35
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 7.901,00 (sete mil novecentos e um)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 09 de fevereiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:C0F3CA28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/24

O MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto nº 20/2023, com alterações do Decreto nº 04/2024, **torna público que no período de 18/03/2024 a 18/04/2024 estarão abertas as inscrições do Concurso Público**, visando a seleção de pessoal para preenchimento de vagas e cadastro de reserva em diversos cargos. O edital completo e anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.professorjamil.go.gov.br.

Professor Jamil, 09/02/24.

CÉLIA MASSA **-**
Presidente da CECP.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:2DE4FCBC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 164

PORTARIA Nº 164/2024 Santa Fé de Goiás, 08 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 08 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B340E59D

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPASA
DECRETO 054

DECRETO N.º 054/2024 SANTA FÉ DE GOIÁS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor ***LOURENÇO GONÇALVES DOS REIS*** *e dá outras providências".*

o Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República, e do artigo 23 da Lei Municipal nº 360/08, de 14 de abril de 2008, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Fé de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aposentado por Idade com proventos proporcionais o Sr. **LOURENÇO GONÇALVES DOS REIS**, inscrito no CPF sob o n.º 330.153.501-10, servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, devendo o benefício conter a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última remuneração (base de contribuição)	R$ 3.125,00
Média aritmética dos salários de contribuição	R$ 2.312,51
Valor do provento conforme EC n.º 41/03 (28,50/35*2.312,51)	R$ 1.883,04
Valor do provento	**R$ 1.883,04**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais n° 20/98 e 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado sob o critério do Governo Federal.

Art. 3º – O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Santa Fé de Goiás, conforme a Lei Municipal nº 360/2008 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data 01/02/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024 (08/02/2024).

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás – GO.
Santa Fé de Goiás, 08/02/2024.

PAULA F. ALVES DOS SANTOS FERNANDES
Gestora do FUNPASA

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BD8ACB84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 160

PORTARIA Nº 160/2024 Santa Fé de Goiás, 08 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 08 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C21D11C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 161

PORTARIA Nº 161/2024 Santa Fé de Goiás, 08 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 08 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AFE451E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 162

PORTARIA Nº 162/2024 Santa Fé de Goiás, 08 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 08 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:454D0789

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 163

PORTARIA Nº 163/2024 Santa Fé de Goiás, 08 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 08 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E51D9C4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023.

Processo Administrativo: 8549/2023
Poder Executivo

Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **CREDENCIMENTO Nº 001/2023,** dos contratos de nº **125/2023**, referente as contratações das empresas **RADIO CIDADE DE ALTO ARAGUAIA LTDA**, para a prestação de serviços de inserção/transmissão de Áudios requeridos pela Prefeitura, por meio de emissora de RÁDIO difusão local.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás,

CONTRATADA: RADIO CIDADE DE ALTO ARAGUAIA LTDA CNPJ Nº 03.202.694/0001-38

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 49.104,00 (Quarenta e Nove Mil Cento e Quatro Reais).

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO	VALOR TOTAL
RADIO CIDADE DE ALTO ARAGUAIA LTDA CNPJ Nº 03.202.694/0001-38	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 125/2023	01/01/2024 Até 31/12/2024	R$ 49.104,00

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção das Atividades da Secretaria De Administração	03.03.4.122.414.2.005.3.3.90.39

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:7DFE4600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023.

Processo Administrativo: 8549/2023
Poder Executivo

Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **CREDENCIMENTO Nº 001/2023,** dos contratos de nº **126/2023**, referente as contratações das empresas e **RADIO AURORA FM LTDA - ME**, para a prestação de serviços de inserção/transmissão de Áudios requeridos pela Prefeitura, por meio de emissora de RÁDIO difusão local.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás,
CONTRATADA: RADIO AURORA FM LTDA – ME CNPJ Nº 24.696.650/0001-81

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 49.104,00 (Quarenta e Nove Mil Cento e Quatro Reais).

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO	VALOR TOTAL
RADIO AURORA FM LTDA – ME CNPJ Nº 24.696.650/0001-81	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 126/2023	01/01/2024 Até 31/12/2024	R$ 49.104,00

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção das Atividades da Secretaria De Administração	03.03.4.122.414.2.005.3.3.90.39

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:96C058D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 163/2023

Processo Administrativo: 8716/2023
Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **Pregão Presencial sob o nº 008/2022,** do contrato de **nº 163/2023**, referente a contratação da empresa **MINEIROS GAS LTDA - EPP**, para a aquisição de **RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MINEIROS GAS LTDA - EPP
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global R$
MINEIROS GAS LTDA - EPP CNPJ sob o nº 01.004.803/0001-87	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 163/2023	01/01/2024 à 31/12/2024	**R$ 31.180,00**

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manut. das Atividades de Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:090B7DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 256/2023

Processo Administrativo: 8753/2023
FMS – Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 108/2023,** do contrato de nº **256/2023**, referente à contratação de empresa **BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA**, para a prestação de serviço de internação compulsória.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA
DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global R$
BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA CNPJ Nº 25.534.201/0001-08	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 256/2023	01/01/2024 à 31/03/2024	**R$ 15.000,00**

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:59088CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 191/2023

Processo Administrativo: 9160/2023
FMS – Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 092/2023,** do contrato de nº **191/2023**, referente à contratação da empresa **BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA**, para a prestação de serviço de internação compulsória.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA

DO VALOR DO CONTRATO:

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor Global R$
BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA CNPJ Nº 25.534.201/0001-08	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 191/2023	01/01/2024 à 31/03/2024	**R$ 19.200,00**

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

_____
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:AFB2D937

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATO UNILATERAL MARIA JOSE VIEIRA DE MELO

"Distrato Unilateral do Contrato Administrativo de Pessoal por Prazo Determinado celebrado no Município de Senador Canedo"

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Art. 46 da Lei nº 2.465 de 29 de Julho de 2021.

CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.487 de 6 de Abril de 2010 e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.744 de 22 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o contrato pode ser rescindido nos casos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 1.230/07;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar distrato do contrato administrativo de pessoal por prazo determinado firmado entre o Município de Senador Canedo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e MARIA JOSE VIEIRA DE MELO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 01 de Fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO

VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 1.171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:F304AD8A

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.01.22.007/2024
REFERENTE AO PROCESSO N° 966/2024
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.
CONTRATADA (O): AUDIÇÃO EXAMES AUDIOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° **11.110.477/0001-46.**
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços em Consultas Médicas, S.A.D.T, Internações Clínicas e Cirúrgicas, apoio a diagnóstico e exames destinados aos usuários do plano de Saúde IAMESC.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 22/01/2024 a 31/12/2024.
VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de **R$ 22.666,70 (Vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº **05.02.10.302.4150.2007.158 33903900** Ficha **0322.000**
DATA: 22/01/2024

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente Iamesc

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:DA514E17

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO 05.01.22.007/2024

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATONº 05.01.22.007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2024, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO AUDIÇÃO EXAMES AUDIOLÓGICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração, **onde se lê:** CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO CONTRATO: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços, pelo CREDENCIADO, discriminados abaixo: a) Angiologia, b) Cardiologia, c) Radiologia, d) Densitometria Óssea, e) Ecocardiograma, f) Ecodoppler, g) Mamografia, h) Raios-X, I) Ressonância Nuclear Magnética, j) Tomografia Computadorizada, k) Ultrassonografia.. **Leia-se:** CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO CONTRATO: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços, pelo CREDENCIADO, discriminados abaixo: a) Audiologia, b) Audiometria, c) Impedâncimetria, d) Emissões Otoacusticas Evocadas (teste da orelhinha).

CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.

CLÁSULA TERCEIRA - FORO
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás,, aos 07 dias do mês de janeiro de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
NOME:_____
CPF:_____
CPF:_____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:A7613B5B

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.01.01.005/2024
REFERENTE AO PROCESSO N°968/2024
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08.
CONTRATADA (O): INSTITUTO DE ANGIOLOGIA DE GOIÂNIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n° **03.007.948/0001-67.**
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços em Consultas Médicas, S.A.D.T, Internações Clínicas e Cirúrgicas, apoio a diagnóstico e exames destinados aos usuários do plano de Saúde IAMESC.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 01/01/2024 a 31/12/2024.
VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de **R$ 1.020.000 (Um milhão e vinte mil reais)**.
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se no Art. 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº **05.02.10.302.4150.2007.158 339039 Ficha 338**
DATA: 22/01/2024

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:874C2D19

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO RERRATIFICAÇÃO 1DO CONTRATO 05.04.22.005/2024

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATONº 05.01.22.005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 968/2024, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E INSTITUTO DE ANGIOLOGIA DE GOIÂNIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração, **onde se lê:** CONTRATO N° 05.01.01.005/2024. **Leia-se:** CONTRATO N° 05.01.22.005/2024. **Onde se lê:** O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 01/01/2024 a 31/12/2024. **Leia-se:** O presente Contrato de Credenciamento terá vigência do dia 22/01/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.

CLÁSULA TERCEIRA - FORO
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás,, aos 07 dias do mês de janeiro de 2024.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:243CAB37

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO ATO DECLATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2024
PROCESSO Nº711/2024

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando Contratação de empresa para ministrar Curso de Formação de Agente de Trânsito para os 08 novos servidores do cargo que serão empossados. C**onforme as condições, qualidades e exigências estabelecidas neste termo de referência,** e seus anexos**,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, junto a empresa **SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPOR** com o **CNPJ nº 73.471.963/0064-20** pelo valor total de **R$ 11.200,00** (Onze mil, e duzentos reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 08 de FEVEREIRO DE 2024

Fabio Ramos da Silva
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°**005/2023**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 08 de FEVEREIRO DE 2024

FABIO RAMOS DA SILVA
Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:A422CD22

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato nº.11.02.06.001/2024, Processo 1 doc nº.956/2024, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, de Senador Canedo/GO,** por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.501.444/0001-52 e a senhora **JULIANA NAYARA CONCEIÇÃO DO REGO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 035.xxx.xxx-84; **Adesão do beneficiário(a) ao Auxílio Aluguel Social**, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter provisório, mediante a concessão de benefício em

pecúnia para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial, pelo prazo necessário a construção de casas pelo Poder Público Municipal para o abrigo definitivo das famílias, com amparo na Lei nº 2.592/2022, de 23 de junho de 2022; **Vigência**: por **12 (doze) meses**, de **06/02/2024 até 05/02/2025**; **Valor:** R$600,00 (seiscentos reais) mensal e, total de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**; Dotação Orçamentária:** 011104.16.482.5122.2321.0000.3.3.90.48.00 (0100-000) Ficha 579 – FMAS.
Senador Canedo/GO, em 06 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas
CNPJ/MF-13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
CPF/MF-734.xxx.xxx-87
Decreto nº 1.342/2022
Gestor e Ordenador de Despesas

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:ABEE4DCD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por meio da Julgadora Ordinário de 1ª Instância, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 6º, § 4º, III, da Lei nº 1883/2015,**NOTIFICA**o contribuinte: **SILVIO JORGE DE MELO**, CPF: 784.xxx.xxx-53, da decisão de 1ª Instância, Processo nº 5.056/2023, que julga procedente o Auto de Infração nº 2451, devendo o autuado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, recolher aos cofres públicos Municipais, a importância fixada nos autos do processo administrativo especificado, relativos a multa por violação às Normas da Lei Municipal nº 123/1990 - Código de Obras e Edificações, deste Município, ou interpor Recurso, em idêntico prazo, à Junta de Recursos Fiscais, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Senador Canedo, 08 de fevereiro de 2024.

DEUZIRA CARVALHO SANTOS
Julgadora Ordinária do Contencioso
Decreto nº 050/2021

Publicado por:
Vinícius Dos Santos Cavalcante
Código Identificador:D55721BA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
PORTARIA Nº 007/2024

PORTARIA Nº 007/ 2024.

"Designa Servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei 14.133/2021 no Art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARDEM DOUGLAS RODRIGUES DE CARVALHO, CPF: 852.967.161-91, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, referente ao processo nº2.242/2024 1DOC, cujo objeto é a Aquisição de munições para atender a Guarda Civil Municipal.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no dia 07 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana de Senador Canedo, sete dias de fevereiro de 2024.

MARDEN D. R. DE CARVALHO
Fiscal de Contrato

FÁBIO RAMOS DA SILVA
Secretário M. de Seg. Púb. Mobilidade Urban

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:8B90455F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 313 24 EXO WISLEY BRAZ QUIRINO ASSE TEC II DAM 2 SMS

DECRETO Nº 313, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1.211/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) WISLEY BRAZ QUIRINO, inscrito (a) no CPF sob o nº 795.489.891-15, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935 no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5A95E2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 315 24 EXO EFETIVO A PEDIDO ELAINE CRISTINA BEZERRA DA SILVA AGENTE EDUCACIONAL SEMEC

DECRETO Nº 315, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a), e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I., da Lei Municipal nº 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 770/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido conforme o art. 35, inciso I., da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) ELAINE CRISTINA BEZERRA DA SILVA, sob CPF nº 883.177.571-53, matricula nº 51.645, do cargo efetivo de Agente Educacional - AGE U, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 12 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A124155D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 316 24 EXO BIANCA DE JESUS SILVA ASSESSOR TÉCNICO IV DAM 4 SEPLAN

DECRETO Nº 316, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.107/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) BIANCA DE JESUS SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 755.902.391-68, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV - Símbolo DAM 4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:077CF01A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 317 24 NOM KETRHWN DA FONSECA COSTA ASSESSOR TEC I DAM 1 SEMEC

DECRETO N.º 317, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 630/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) KETRHWN DA FONSECA COSTA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 033.918.521-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 7 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:971E311F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 318 24 EXO WILLIAN FERREIRA DE LIMA ASSESSOR TEC II DAM 2 SEMASC

DECRETO N.º 318, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativon.º 15.702/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) WILLIAN FERREIRA DE LIMA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 968.871.251-53, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 31 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 7 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B0B3B7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 319 24 EXO ALEX ASSIS SILVA ASSESSOR TEC I DAM 1 SEINFRA

DECRETO N.º 319, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativon.º 286/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ALEX ASSIS SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 389.301.371-72, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 7 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:79DED072

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 320 24 EXO E NOM ALMIR LIMA SANTOS
ASSESSOR TECNICO II DAM 2 SEINFRA

DECRETO N.º 320, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 286/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ALMIR DE LIMA SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 003.435.481-60, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FA59B414

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 321 24 EXO MAXWELL LOPES DE LIMA
ASSESSOR TECNICO I DAM 1 SEINFRA

DECRETO N.º 321, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 286/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MAXWELL LOPES DE LIMA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 702.497.711-60, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E10818CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 322 24 EXO RONALDO DE SOUZA SOUZA
ASSESSOR TEC I DAM 1 SEINFRA

DECRETO Nº 322, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 286/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) RONALDO DE SOUZA SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 014.200.922-94, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 7 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CEA34DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 323 24 NOM CARLOS ANTONIO ARAUJO DE SOUZA ASSESSOR TEC I DAM 1 SEINFRA

DECRETO N.º 323, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 286/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) CARLOS ANTONIO ARAUJO DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 030.098.755-25, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 7 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:695CDD45

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 324 24 NOM LUCIO FABIO SILVA LOURENÇO
ASSESSOR TEC I DAM 1 SEINFRA

DECRETO N.º 324, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 286/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUCIO FABIO SILVA LOURENÇO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 044.353.501-90, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 7 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7A51E6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 325 24 NOM LUIZ GONZAGA DA SILVA
ASSESSOR TECNICO I DAM 1 SEINFRA

DECRETO N.º 325, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 286/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUIZ GONZAGA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 860.155.671-04, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:94785A87

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 326 24 NOM VALDIR PORTO MACHADO
ASSESSOR TECNICO I DAM 1 SEINFRA

DECRETO N.º 326,DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 286/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) VALDIR PORTO MACHADO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 915.045.971-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:037FA0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 327 24 EXO A PEDIDO GISELLE XAVIER
DAMASCENO AUXILIAR DE EDUCACIONAL SEMEC

DECRETO Nº 327, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), o contido no processo nº Protocolo Servidor nº 376/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, servidor (a) GISELLE XAVIER DAMASCENO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 030.613.811-55, portador (a) da matricula n.º 69.680, do cargo efetivo de Auxiliar Educacional – AUE-U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 08 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:AB3321C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 328 24 EXO A PEDIDO LUCAS OLIVEIRA FARIA
AUXILIAR EDUCACIONAL SEMEC

DECRETO N.º 328, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), o contido no Protocolo Servidor n.º 2.340/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) LUCAS OLIVEIRA FARIA, inscrito (a) no CPF sob o nº 069.104.571-29, portador (a) da matricula n.º 69.126, do cargo efetivo de Auxiliar Educacional – AUE-U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 29 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:19F2E0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 329 24 EXO A PEDIDO VINICIUS SOARES DO NASCIMENTO AGENTE EDUCACIONAL SEMEC

DECRETO N.º 329, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), o contido no Protocolo Servidor n.º 869/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) VINICIUS SOARES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o n.º 039.667.621-96, portador (a) da matricula n.º 69.811, do cargo efetivo de Agente Educacional – AGE U2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 15 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E9691E27

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 331 24 NOM SINVALDO PEREIRA BARROS ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SEMAB

DECRETO Nº 331, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.397/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) SINVALDO PEREIRA BARROS, inscrito (a) no CPF sob o nº 463.386.081-04, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B41D611E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 332 24 NOM MARCOS VINICIUS SIMAO DA SILVA ASSESSOR TEC II DAM 2 SECOM

DECRETO Nº 332, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 855/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MARCOS VINICIUS SIMÃO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 013.609.691-36, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos - SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5AB28327

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 334 24 DISPOSIÇÃO ANDREIA BATISTA COELHO PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO

DECRETO N.º 334, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede disposição de servidor público efetivo Prefeitura de Niterói/RJ.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 94/2024 Prefeitura de Niterói-RJ, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) ANDREIA BATISTA COELHO, matrícula n.º 72.085, inscrito (a) no CPF sob o n.º 031.499.991-46, efetiva no Cargo de Profissional da Educação 1 - Pedagogo, cedida Prefeitura de Niterói/Rio de Janeiro, a partir do dia 07 de fevereiro até 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 7 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E2020977

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 335 24 DISPOSIÇÃO RAQUEL LINO ROCHA FORUM DA COMARCA DE SENADO CANEDO

DECRETO N.º 335, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede disposição de servidor público efetivo ao Fórum da Comarca de Senador Canedo/Goiás.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício nº 4.666/2024 da Plataforma 1Doc e o Ofício n.º 05/2024-Tribunal de Justiça do Estado de Goiás da Comarca de Senador Canedo-Go, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) RAQUEL LINO ROCHA, matrícula n.º 51.880, inscrito (a) no CPF sob o n.º 024.475.831-09, efetiva no Cargo de Assistente Administrativo – ASA U, cedida ao Fórum da Comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, a partir do 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a dia 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 7 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E5CAEA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 336 24 EXO LEONARDO VECCHI DE SOUZA ASSESSOR TECNICO III - DAM 3 - SITEG

DECRETO Nº 336, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor nº 2.284/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LEONARDO VECCHI DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o nº 107.608.046-48, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) III - Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 7 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A1701432

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 338 24 EXO SIDNEY PIRES DE JESUS ASSESSOR TECNICO XII - DAM 12 - SITEG

DECRETO N.º 338, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) SIDNEY PIRES DE JESUS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 031.651.261-35, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) XII – Símbolo DAM 12, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 7 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:95B3480B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 339 24 NOM LUCAS FERREIRA SILVA ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SEMEC

DECRETO Nº 339, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUCAS FERREIRA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 049.233.041-70, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6A9C5553

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 127/2024

Dispõe sobre a Concessão de Licença sem Vencimento por Motivo de Acompanhamento do Cônjuge a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do artigo 92 da Lei Municipal n° 1.488/2010 do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativonº 6.794/2023, resolve:

Art. 1° Conceder Licença sem Vencimento por Motivo de Acompanhamento do Cônjuge, por 02 (dois) anos, compreendidos entre 02/01/2024 a 01/01/2026, à servidora pública Fanny Morais Bueno, admitida em 18/01/2016, ocupante do cargo efetivo de "Analista de Saúde - Enfermeiro", registrada sob matrícula nº 54400, e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:A54740B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 185/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 668/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 04 (quatro) anos: de 29/01/2024 a 28/01/2028, à servidora pública Priscilla Alessandra dos Santos Freitas, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 1", admitida em 13/03/2003, registrada sob matrícula nº 23294, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:CC4F793F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 704/2023

Dispõe sobre o indeferimento de gratificação de titularidade ao servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do § 3º, do art. 74, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 1.050/2023, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão da Gratificação de Titularidade ao servidor público André Luis Fernandes Kruger, admitido em 03/06/2014, registrado sob matrícula nº 51383, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2 - Português" e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:46D8335A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 707/2023

Dispõe sobre o indeferimento de gratificação de titularidade a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do § 3º, do art. 74, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 1.319/2023, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão da Gratificação de Titularidade à servidora pública Floresangela Maria Domingos, admitida em 12/05/2014, registrada sob matrícula nº 51259, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2 - Pedagogo" e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:025B16EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 123/2024

Dispõe sobre a concessão de pedido de retorno ao quadro, a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e o art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 654/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido de retorno a partir do dia 01/02/2024, à servidora pública Elisangela Messias Leite, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", admitida em 03/07/2014, registrada sob matrícula nº 51690 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:2E1A25CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 184/2024

Dispõe sobre a concessão de pedido de retorno ao quadro, a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e o art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 580/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido de retorno a partir do dia 01/02/2024, à servidora pública Patricia Silva de Carvalho, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 26/04/2002, registrada sob matrícula nº 13087 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:A6281EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 187/2024

Dispõe sobre a concessão de pedido de retorno ao quadro, a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e o art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.597/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido de retorno a partir do dia 05/02/2024, à servidora pública Calliane Pereira da Silva, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", admitida em 03/02/2015, registrada sob matrícula nº 52686 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:8DE5BA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 151/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.396/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 29/01/2024 a 29/01/2026, à servidora pública Karla Carvalho Machado, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 12/01/2015, registrada sob matrícula nº 52603, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:26CA97BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 132/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 7.140/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 08/01/2024 a 08/01/2026, à servidora Flaviana Paiva da Silva, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 08/03/2016, registrada sob matrícula nº 55593, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:7451AE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 131/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 178/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 01/02/2024 a 01/02/2026, à servidora Patrícia Rocha dos Santos, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 02 - Pedagogo", admitida em 09/05/2014, registrada sob matrícula nº 51235, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:F9FA2962

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 130/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, XI, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 283/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido de gozo de Prorrogação de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitado para o período de 02 (dois) anos de 01/02/2024 à 01/02/2026, ao servidor público Eduardo Gomes dos Passos, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 01", admitido em 01/08/2005, registrado sob matrícula nº 15469, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:F9A02FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 129/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 004/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 04 (quatro) anos: de 29/01/2024 a 28/01/2028, à servidora Flávia Lopes Barros Gomes, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 21/09/2011, registrada sob matrícula nº 19410, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:8DBACFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 128/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.268/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 05/01/2024 a 05/01/2026, à servidora pública Edelves Chaves Floriano, ocupante do cargo efetivo de "Professor - Pedagogo", admitida em 31/07/2017, registrada sob matrícula nº 59375, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:7FB5AE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 166/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 2.210/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 01/02/2024 a 01/01/2026, à servidora pública Caroline Francielle Alves, ocupante do cargo efetivo de "Professor – Português", admitida em 07/10/2020, registrada sob matrícula nº 65955, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:7C29F1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 165/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.256/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 04 (quatro) anos: de 20/01/2024 a 19/01/2028, à servidora pública Kamilla Araujo Lopes, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2", admitida em 17/04/2002, registrada sob matrícula nº 22325, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20/01/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:956DFCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 194/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 313/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 04 (quatro) anos: de 01/02/2024 a 01/02/2028, à servidora pública Mariana Moraes Machado de Paula, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2", admitida em 24/04/2002, registrada sob matrícula nº 22338, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:50A0140D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 196/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 076/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 31/01/2024 a 31/01/2026, à servidora pública Roselita da Conceição Silva dos Santos, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", admitida em 12/02/2010, registrada sob matrícula nº 18282, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:FDEA9759

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 195/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.416/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 04 (quatro) anos: de 05/02/2024 a 04/02/2028, à servidora pública Marilia Barros Oliveira Vieira, ocupante do cargo efetivo de "Professor – Ciências", admitida em 03/12/2020, registrada sob matrícula nº 66098, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:C9D3C1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 190/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador

Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 020/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 12/07/2024 a 13/07/2026, à servidora pública Juliana Galvão Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Administrativo", admitida em 04/05/2015, registrada sob matrícula nº 53546, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:067581D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 189/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 938/2023 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitado para o período de 04 (quatro) anos: de 01/02/2024 A 01/02/2028, ao servidor público Josué Alves Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de "Agente Comunitário de Saúde", admitido em 14/09/2007, registrado sob matrícula nº 16778, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:E39E4789

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 188/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 990/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 21/02/2024 a 20/02/2026, à servidora pública Izabel Cristina de Souza Cavalcante, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", admitida em 20/01/2015, registrada sob matrícula nº 52790, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:6ED3904F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 186/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 309/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 01/02/2024 a 02/02/2024, à servidora pública Adriane Silva dos Santos, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 02/03/2012, registrada sob matrícula nº 19767, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:C998EC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 155/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 124/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 31/01/2024 a 30/01/2026, à servidora pública Rakel Caroline de Souza Araújo, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2 – Pedagogo", admitida em 18/06/2014, registrada sob matrícula nº 51427, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:BA677C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 192/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 029/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 12/01/2024 a 12/01/ 2026, à servidora pública Maria Helena Pereira de Souza, ocupante do cargo efetivo de "Professor – Pedagogo", admitida em 21/08/2020, registrada sob matrícula nº 65648, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:DC57FEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 156/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 354/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 24/01/2024 a 24/01/2026, à servidora pública Lorena Daniela Costa Batista, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", admitida em 21/01/2015, registrada sob matrícula nº 52694, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:3473193D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 2.298

LEI N° 2.298 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Cria o Centro Administrativo João Batista Reis (João Piqui)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás**, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro Administrativo, a ser denominado **"Centro Administrativo João Batista Reis (João Piqui)**", edificado na área 04, situada à Avenida Guapó, no Setor Maysa, neste município.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E753114F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2019

ERRATA
O Município de Trindade-Goiás, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pelo Decreto nº 853/2023, torna público aos interessados, a **ERRATA** relacionada abaixo referente ao **EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2019**

Onde se lê:

Valor Total:	**R$ 478.800,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).**

Leia-se:

Valor Total:	**R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).**

Trindade/GO, 08 de fevereiro de 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:2CCDA56F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 317/24

DECRETO Nº 317/24 DE, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre Comissão responsável pelo "Programa Trindade Universitário" e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o Ofício n°088/2024 – Casa Civil, de 06 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.141, de 21 de junho de 2022, que criou o "Programa Trindade Universitário", por esse ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão responsável pelo "Programa Trindade Universitário", objetivando a concessão de bolsa universitárias, aos estudantes que atenderem aos critérios.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores LAYANNE PEREIRA DE ASSIS VALADARES, DANIELLA GONÇALVES MONTEIRO e THATYANY GAMA DA ROCHA, sendo presidida pela primeira.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto n°855/22, de 05 de julho de 2022.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CFFA5EE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, torna público o cancelamento do preço registrado no Pregão Eletrônico n.º 064/2022, para o item n.º 1, conforme descrito abaixo, em razão do exposto no processo administrativo n.º 1401/2024.

FORNECEDOR (razão social): VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF: 03.959.575/0004-77
END: RUA FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS Nº 03, SALA 240, CEP: 29.164-153, JARDIM LIMOEIRO, SERRA /ES
REPRESENTANTE: SIMONE FERNANDES ROSENDO **CPF:** 004.339.921-58
CONTATOS: (62) 3212-2119 / licitacao@visanmedica.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	EQUIPO GRAVITACIONAL PARA INFUSÃO MACROGOTAS 150 CM, CAMARA DE GOTEJAMENTO MACROGOTAS 20 GOTAS, FLEXIVEL, COM FILTRO HIDROFOBO, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CONCETOR LUER SLIP, INJETOR LATERAL, TUBO EM PVC, APIROGENICO, ATOXICO E LIVRE DE LATEX, DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO, ESTERIL. EQUIPO MACROGOTA LUER SLIP.	MEDIX	50.000	UND	1,01	50.500,00

Alexânia – GO, 08 de fevereiro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/Go
JANAINA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:C3EFA96F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº21/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº21/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:
AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **FAGNER LUIS RODRIGUES DA CRUZ** matrícula nº 4797, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no valor de 10.804,08 (dez mil e oitocentos e quatro reais e oito centavos).
As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 61
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.
Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.
Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Governo, Matrícula n.50.662 Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:49AF05D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 14/2024, DE 01 DE JANEIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 14/2024, DE 01 DE JANEIRO DE 2024.

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:
AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **SILAS FERNANDES DOURADO** matrícula nº 51040, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no valor de R$ 10.804,00(dez mil e oitocentos e quatro reais).
As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 61
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.
Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.
Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Governo, Matrícula n.50.662 Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:F5AD8368

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 15/2024, DE 01 DE JANEIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 15/2024, DE 01 DE JANEIRO DE 2024

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.
RESOLVE:
AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO**, matrícula nº 51.054, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor de 10.000,00 (dez mil reais).
As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 61
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.
Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.
Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Governo, Matrícula n.50.662 Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:A9C5F9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº18/2024 5 DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº18/2024 5 de fevereiro de 2024

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:
AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **ECIVAN ARAUJO GOMES** matrícula nº 51289, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais).
As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 61
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.
Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.
Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Governo,
Matrícula n.50.662
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – in 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:5B7DEFC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 19/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO REFEIÇOES PREFEITURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
N° 19/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 15/02/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: daniprefeiturariodoce@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/
Observação:	**A proposta deverá conter telefones para contato.**

1.0. **DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE REFEIÇÕES, DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA. E FORNECIMENTO DE MARMITA.** Destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração e Desenvolvimento, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1 A empresa deverá fornecer os seguintes serviços de forma integral e imediata conforme solicitação do gestor.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Termo de Contrato
2.234 – Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **15/02/2024 às 11:00hs.**

4.2 Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.**A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 08 de fevereiro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Processo Administrativo n. 18057/2024.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE REFEIÇÕES, DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA. E FORNECIMENTO DE MARMITA. D**estinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	R$ media	R$ total
01	Almoço no Restaurante - Administração	Unidade	300	R$ Sigiloso	R$Sigiloso
02	Almoço no Restaurante – Meio Ambiente	Unidade	100	R$ Sigiloso	R$ Sigiloso
03	Jantar – Administração	Unidade	400	R$ Sigiloso	R$ Sigiloso
04	Jantar – Meio Ambiente	Unidade	300	R$ Sigiloso	R$ Sigiloso
05	Marmitex – Administração	Unidade	400	R$ Sigiloso	R$ Sigiloso
06	Marmitex – meio Ambiente	Unidade	400	R$ Sigiloso	R$ Sigiloso
07	Jantinha – Administração	Unidade	400	R$ Sigiloso	R$ Sigiloso
08	Jantinha – Meio Ambiente	Unidades	400	R$ Sigiloso	R$ Sigiloso
09	Contratação de empresa para fornecimento de almoço do tipo marmita a serem fornecidos aos finais de semana e feriados.	Unidade	200	R$ Sigiloso	R$ Sigiloso

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens/serviços é enquadrado como **continuado tendo em vista que necessita de mão de obra.**

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ (Sigiloso), conforme **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.**
1.4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
1.4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21 que serão divulgadas após seu vencimento de recebimentos de propostas.
1.4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail daniprefeiturariodoce@gmail.com **até o dia 15 de fevereiro de 2024** e, nesse dia, até às 11h, horário de Brasília/DF.
4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 15 de fevereiro de 2024, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A descrição da solução com um todo, encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos técnicos preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos itens/serviços será de imediato de acordo com a demanda contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens/serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens/serviços deverão ser entregues no seguinte endereço na sede do município de Aparecida do Rio Doce-Goiás ou conforme demanda da administração.

7.3. Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.12. Habilitação Jurídica:
10.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.13.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.13.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.13.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.13.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.13.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.13.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre .

10.13.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.13.8.2 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é (Sigiloso), sendo divulgado após conclusão do processo;
11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, boleto ou notas fiscais indicadas pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Se houver situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto/serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.4.1. Entregar/executar o objeto ou serviços apresentando relatórios com uma versão em português.

18.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os itens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto/serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.4.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.4.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

22. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 08 de fevereiro de 2024.

_____

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 19/2024

Objeto: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE REFEIÇÕES, DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA. E FORNECIMENTO DE MARMITA**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

PROPOSTA:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	R$ media	R$ total
01	Almoço no Restaurante - Administração	Unidade	300	R$ Sigiloso	R$Sigiloso
02	Almoço no Restaurante – Meio Ambiente	Unidade	100	R$ Sigiloso	R$ Sigiloso
03	Jantar – Administração	Unidade	400	R$ Sigiloso	R$ Sigiloso
04	Jantar – Meio Ambiente	Unidade	300	R$ Sigiloso	R$ Sigiloso
05	Marmitex – Administração	Unidade	400	R$ Sigiloso	R$ Sigiloso
06	Marmitex – meio Ambiente	Unidade	400	R$ Sigiloso	R$ Sigiloso
07	Jantinha – Administração	Unidade	400	R$ Sigiloso	R$ Sigiloso
08	Jantinha – Meio Ambiente	Unidades	400	R$ Sigiloso	R$ Sigiloso
09	Contratação de empresa para fornecimento de almoço do tipo marmita a serem fornecidos aos finais de semana e feriados.	Unidade	200	R$ Sigiloso	R$ Sigiloso

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

*Razão social; - Nº do CNPJ:
*Endereço:
*Telefones para contato:
*** Campos Obrigatórios.**
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
Processo nº 18057
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631 e Carteira de Identidade nº 365336 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE REFEIÇÕES, DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA. E FORNECIMENTO DE MARMITA.** Destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a _____, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, ... de..... de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE REFEIÇÕES, DEVENDO CONTER 3 TIPOS DE CARNE, 6 TIPOS DE SALADA, 4 TIPOS DE VERDURA, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 1 MASSA, 1 FAROFA OU FRITURA E 1 FRUTA. E FORNECIMENTO DE MARMITA**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 005/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E1C1EE48

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 10/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO BRANCO - EDUCAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 010/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 15/02/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de realização de despesas com os serviços de confecção e instalação de adesivo branco brilho AVERY MPI 3900 (personalizado), e insulfilm G5 sem retenção solar para portas e janelas da Escola Municipal Vereador João Justino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Educação, conforme descritivo da referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE INSULFILM G5 SEM RETENÇÃO SOLAR COM GARANTIA DE 3 ANOS	M²	40
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE ADESIVO BRANCO BRILHO AVERY MPI 3900	M²	25

A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III –Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	18.01 FUNDO MUNICIPAL DES. EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUC. CULT. DESP E LAZER	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **15/02/2023 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 08 de fevereiro de 2024

VANEA MARTINS CARVALHO
Gestora do FMDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Processo Administrativo n. 18056/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

Serviços de CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO E INSULFILM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	R$ MEDIA	R$ TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE INSULFILM G5 SEM RETENÇÃO SOLAR COM GARANTIA DE 3 ANOS	M²	40	Valor sigiloso	Valor sigiloso
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE ADESIVO BRANCO BRILHO AVERY MPI 3900	M²	25	Valor sigiloso	Valor sigiloso

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços é enquadrado como não continuado.
1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**
1.4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
1.4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21 que serão divulgadas após seu vencimento de recebimentos de propostas.
1.4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail joaovitorprefeitura@gmail.com **até o dia 15 de fevereiro de 2024** e, nesse dia, até às 11h, horário de Brasília/DF.
4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 16 de fevereiro de 2024, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo da entrega dos serviços é de imediato, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é justificada por se trata de item de natureza essencial para o desenvolvimento das atividades do ensino fundamental no concernente às instalações e ambientes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A instalação dos adesivos e insufilm, serão importantes para garantir uma melhoria no Ensino ofertado pela instituição municipal, visto que melhorando a iluminação, também ficará melhor para que os alunos enxerguem a lousa da sala de aula, que atualmente é confeccionada na cor branca.

5.2. Melhoraria na questão das condições climáticas nos dias em que estiver muito quente, visto que bloqueia os raios solares, que além de prejudicial à saúde em grande exposição, também interferia na sensação térmica.

5.3. Contribuirá com a melhor forma de higienização do ambiente, visto que é um material impermeável, de fácil limpeza.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de execução dos serviços é de imediato, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão serão realizados no ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO sito à Avenida Buenos Aires, nº 650, Centro, CEP 75827000, Aparecida do Rio Doce GO.

7.3. Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O fornecimento dos serviços será recebido definitivamente no prazo **de 10 dias**, após a verificação da qualidade.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a ***R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)*.**

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre .

10.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO** até a conclusão do período de recebimento de propostas.

11.1.2. No valor ofertado deverão está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.4.1. Entregar o serviço acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.4.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.4.8. Comunicar a contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.4.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. *Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:*
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	**18.01** FUNDO MUNICIPAL DES. EDUCAÇÃO	**12.122.1325.2.057** MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUC. CULT. DESP E LAZER	**3.3.90.39.00-101** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 08 de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 010/2024

Objeto: *Trata-se de realização de despesas com os serviços de confecção e instalação de adesivo branco brilho AVERY MPI 3900 (personalizado), e insulfilm G5 sem retenção solar para portas e janelas da Escola Municipal Vereador João Justino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Educação, conforme descritivo da referência*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	DECONTO IRRF	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE INSULFILM G5 SEM RETENÇÃO SOLAR COM GARANTIA DE 3 ANOS	M²	40	R$	R$	R$
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFECÇÃO DE ADESIVO BRANCO BRILHO AVERY MPI 3900	M²	25			

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de realização de despesas com os serviços de confecção e instalação de adesivo branco brilho AVERY MPI 3900 (personalizado), e insulfilm G5 sem retenção solar para portas e janelas da Escola Municipal Vereador João Justino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Educação, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 10/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:77C6AEDD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 20/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA PREFEITURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
N° 20/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 15/02/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: daniprefeiturariodoce@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/
Observação:	**A proposta deverá conter telefones para contato.**

1.0. **DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 E TENDA 5X5 PARA OS EVENTOS DE LANÇAMENTOS DAS OBRAS DO MUNICIPIO COM ONUS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.** Destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1 A empresa deverá fornecer os seguintes serviços de forma integral e imediata conforme solicitação do gestor.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Termo de Contrato
2.234 – Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URANOS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **15/02/2024 às 11:00hs.**

4.2 Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.**A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 08 de fevereiro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Processo Administrativo n. 18052/2024.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

Contratação de empresa especializada em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 E TENDA 5X5 PARA OS EVENTOS DE LANÇAMENTOS DAS OBRAS DO MUNICIPIO COM ONUS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.** Destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	R$ media	R$ total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 10X10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESLOCAMENTO.	Unidade	15	R$ Sigiloso	R$Sigiloso
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 5X5, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESLOCAMENTO.	Unidade	15	R$ Sigiloso	R$ Sigiloso

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens/serviços é enquadrado como **continuado tendo em vista que necessita de mão de obra.**

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ (Sigiloso), conforme **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.**
1.4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
1.4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21 que serão divulgadas após seu vencimento de recebimentos de propostas.
1.4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail daniprefeiturariodoce@gmail.com **até o dia 15 de fevereiro de 2024** e, nesse dia, até às 11h, horário de Brasília/DF.
4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 15 de fevereiro de 2024, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A descrição da solução com um todo, encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos técnicos preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega.*

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos itens/serviços será de imediato de acordo com a demanda contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens/serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens/serviços deverão ser entregues no seguinte endereço na sede do município de Aparecida do Rio Doce-Goiás ou conforme demanda da administração.

7.3. Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.12. Habilitação Jurídica:
10.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.13.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.13.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.13.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°. XXXIII, da Constituição;

10.13.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.13.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.13.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre .

10.13.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.13.8.2 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é (Sigiloso), sendo divulgado após conclusão do processo;
11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, boleto ou notas fiscais indicadas pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Se houver situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto/serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.4.1. Entregar/executar o objeto ou serviços apresentando relatórios com uma versão em português.

18.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os itens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto/serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.4.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.4.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URANOS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

22. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 08 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 20/2024

Objeto: Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 E TENDA 5X5 PARA OS EVENTOS DE LANÇAMENTOS DAS OBRAS DO MUNICIPIO COM ONUS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**. Destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

PROPOSTA:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	R$ media	R$ total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 10X10, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESLOCAMENTO.	Unidade	15	R$ Sigiloso	R$Sigiloso
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 5X5, INCLUSO	Unidade	15	R$ Sigiloso	R$ Sigiloso

	MONTAGEM, DESMONTAGEM E DESLOCAMENTO.				

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

*Razão social; - Nº do CNPJ:
*Endereço:
*Telefones para contato:
*** Campos Obrigatórios.**
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
Processo nº 18052
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631 e Carteira de Identidade nº 365336 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 E TENDA 5X5 PARA OS EVENTOS DE LANÇAMENTOS DAS OBRAS DO MUNICIPIO COM ONUS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.** Destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a _____, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	15.452.1322.2.032 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URANOS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, ... de..... de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 E TENDA 5X5 PARA OS EVENTOS DE LANÇAMENTOS DAS OBRAS DO MUNICIPIO COM ONUS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.** Destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 005/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:13D798A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 017/2024

ATO DECLARATÓRIO DE
DISPENSA DE LICITACÃO Nº 017/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO TOCANTE AO GERENCIAMENTO DO E-SOCIAL (ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO), DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de até R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos junto ao Departamento de Recursos Humanos, no tocante ao gerenciamento do e-social (elaboração e transmissão), do município de Arenópolis/GO."
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento Licitatório de Dispensa de licitação nº 017/2024, onde o mesmo foi devidamente publicado e não comparecerem interessados em participar da referida contratação.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos junto ao Departamento de Recursos Humanos, no tocante ao gerenciamento do e-social (elaboração e transmissão), do município de Arenópolis/GO.	prestação de serviços técnicos junto ao Departamento de Recursos Humanos, no tocante ao gerenciamento do e-social	12	MÊS	R$ 250,00	R$ 3.000,00
	TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).					**R3.000,00**

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **HEALTH SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 40.978.450/0001-78 com sede á Avenida Pinheiro Chagas, N° 127, Bairro Jundiaí, Anápolis/Go – CEP: 75.110-580, aqui representada pelo Sr. **ALISSON DOUGLAS FERREIRA ROSA**, CNH N°. 05509050144 e do CPF/MF nº 041.244.291-42, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 07 de fevereiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7A4DE253

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FOX COMÉRCIO E DITRIBUIÇÃO LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FOX COMÉRCIO E DITRIBUIÇÃO LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 013/2024**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Avenida Ovídio Inácio da Costa, Quadra 02, Lote 08, Parque dos Buritis, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.275.785/0001-27, sediada na Avenida Antônio Venâncio Ferreira, Qd. 40, Lt. 09, Sala 02, s/n°, Setor Nordeste, CEP nº 75.560-000, Cachoeira Dourada – Goiás, neste ato representada pelo o seu sócio proprietário o senhor **Mário Alves Rodrigues Júnior**, portador da carteira de identidade n.º 4.067.650 – 2º via - SSPPC/GO e CPF n.º 958.291.801-20, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 759/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o acréscimo quantitativo de 24,8 %, com efeito a partir da data da assinatura, correspondente a:

Item	Qtde	Discriminação dos Serviços	Quantidade Após o Acréscimo Quantitativo de 24,8%	Valor Total Antes do Acréscimo Quantitativo de 24,8%	Valor Total Após o Acréscimo Quantitativo de 24,8%	Diferença em Valor para Empenho
11	250 Metro Linear	Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na Locação de Banheiros Químicos em Trailer, contendo 10 cabines, para atender as necessidades de diversas Secretarias e Departamentos do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás.	**312 Metro Linear**	R$ 8.750,00	R$ 10.920,00	**R$ 2.170,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.01 – Gabinete do Prefeito
03.01.04 – Administração
03.01.04.122 – Administração Geral
03.01.04.122.438 – Administração Geral
03.01.04.122.438.2.008 – **Festividades, Recepções e Homenagens**
2024 **- 0040 -** 3.3.90.39.14 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, Letra "b", § 1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 08 de Fevereiro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Fox Comércio e Distribuição Ltda - Me
CNPJ nº 34.275.785/0001-27
MÁRIO ALVES RODRIGUES JÚNIOR
C.I. n.º 4.067.650 – 2º via – SSP-PC/GO e CPF n.º 958.291.801-20
Sócio/Proprietário

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4E49CB3E

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2024 - ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - FME

EXTRATO CONTRATO Nº **002/2024**	Processo nº **475/2024**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.271.342/0001-84.
Contratada	**ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 07.849.089/0001-04, situada à Rua das Laranjeiras s/nº, Quadra 06, Lote 34, Parque dos Buritis, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75660-000, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Gustavo Rodrigues de Araújo**, brasileiro, RG nº. 7.354.131 PC/GO, CPF nº. 078.002.701-90.
Objeto	Consiste na contratação de empresa especializada em Segurança Desarmada (diurno/noturno), sem certificado de registro homologado junto a Policia Federal, para cobrir a segurança nos jogos do 3º campeonato municipal de campo, a partir do final de semana do dia 03/02/2024, necessitando de 03 seguranças por dia, no Campo do Botafogo.
Dotação	**09 – Fundo Municipal de Educação - FME** 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.27. – Desporto e Lazer 09.18.27.812 – Desporto Comunitário 09.18.27.812.2738 – Desporto e Lazer 09.18.27.812.2738.2169 – **Manutenção Super. Desporto e Lazer** **0517** - 3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva e Monitorada Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinário
Valor do contrato	R$ **6.720,00 (Seis Mil Setecentos e Vinte Reais)**
Vigência	O prazo do presente contrato é de **02 (dois) meses, contado a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Ordinários
Data da assinatura	02/02/2024

O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 02 de Fevereiro de 2024.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do FME

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D3EEDD99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000019/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº:2023034640.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº:19

Na data **08/02/2024**, na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço , **Bairro., Complemento. , Número.** , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação n:º **000019/2023** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO (MENOR PREÇO POR LOTE**), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Homologado pelo Diretor Presidente . Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS , TOTAL (PT) E REMOVÍVEIS (PPR)**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS , TOTAL (PT) E REMOVÍVEIS (PPR)**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.3 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

1ª) **BERTOLINO DIOGO DE OLIVEIRA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.731.284/0001-47**, estabelecida no endereço ,**Bairro.** CENTRO, **Cidade.** GOIATUBA - GO, neste ato representada por BERTOLINO DIOGO DE OLIVEIRA, portador da CI nº e CPF nº **167.786.341-20** , residente no município de - ;

2ª) **BETA ODONTO CENTER LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.807.267/0001-70**, estabelecida no endereço BUENO BRANDAO, **Bairro.** OSVALDO REZENDE, **Cidade.** UBERLANDIA - MG, **Complemento.** N°:300 - , neste ato representada por MARCELO BORGES SILVA, portador da CI nº e CPF nº **061.692.926-95** , residente no município de - ;

3ª) **EQUALIZE DENTS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.668.016/0001-42**, estabelecida no endereço C7,**Bairro.** SET SUDOESTE, **Cidade.** GOIANA - GO, **Complemento.** N°:2401 - QUADRA68 A LOTE 23 SALA 2/4/6, neste ato representada por INES GARCIA CAMPOS E BRITO, portador da CI nº e CPF nº **013.116.101-62** , residente no município de - ;

Fornecedor: 44668016000142 - EQUALIZE DENTS LTDA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
1	PRÓTESE PARCIAL		UNIDADE	300.0000	293,0000	87.900,00
2	PRÓTESE TOTAL		PS - UND.	420.0000	293,0000	123.060,00
TOTAL FORNECEDOR:						210.960,00

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

a) Por decurso do prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) Pela(o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;

e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, de acordo com termo de referência , mediante Autorização de Fornecimento .

5.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado apartir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea "a" do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea "a", será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegais relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas podem ser aplicadas ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber.

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Agência de Saneamento da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000019/2023**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **EQUALIZE DENTS LTDA**; classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de **GOIATUBA - GO** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Pregoeiro (a)

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeiro (a)

REGINALDO JUNIOR DE ALENCAR
Equipe de Apoio

SOLANGE DE LURDES DA SILVA GUIMARÃES
Equipe de Apoio

EQUALIZE DENTS LTDA
GABRIEL SILVA DE LIMA

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:FF1EE848

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024 FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024 FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 07.793.624/0001-52
CONTRATADA: EXÔDO RESGATE UNIÃO LTDA-ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 29.013.490/0001-42.
Constitui objeto do presente termo a **contratação empresa especializada em prestação de serviços *de Bombeiro Civil Eventual*,** destinados a manutenção de eventos a serem promovidos pelo SEMAS/FMAS**, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 004/2023, e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023.**

ITEM	QTD	UND.	OBJETO	VLR. UN	VLR. TOTAL-R$
88	144	PREST SERV	SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL - EVENTUAL - REF. 90% DO QUANTITATIVO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO GERAL).	187,00	26.928,00
89	16	PREST SERV	SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL - EVENTUAL . (REF. 10% DO QUANTITATIVO DESTINADO A COTA RESERVADA A ME e EPP)	187,00	2.992,00
VALOR TOTAL					**R$ 29.920,00**

PRAZO: Início: 08/02/2024 Término: 31/12/2024.
PRAZO/PGTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço de locação especificado na Cláusula segunda, o valor total de **R$ 29.920,00 (vinte e nove mil novecentos e vinte reais).**

Goiatuba, Estado de Goiás, 08 de fevereiro de 2024

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do F.M.A.S.
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6A098DE4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80.
CONTRATADA: EXÔDO RESGATE UNIÃO LTDA-ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 29.013.490/0001-42.
Constitui objeto do presente termo a **contratação empresa especializada em prestação de serviços *de Bombeiro Civil Eventual*,** destinados a manutenção de eventos desta municipalidade**, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL 004/2023, e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023.**

ITEM	QTD	UND.	OBJETO	VLR. UNITÁRIO/ DIÁRIA	VLR. TOTAL
88	113	PREST SERV	SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL - EVENTUAL. (REF. 90% DO QUANTITATIVO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO GERAL).	R$ 187,00	R$ 21.131,00

PRAZO: Início: 08/02/2024 Término: 31/12/2024.

PRAZO/PGTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço de locação especificado na Cláusula segunda, o valor total **R$ 21.131,00 (vinte e um mil, cento e trinta e um reais).**

Goiatuba, Estado de Goiás, 08 de fevereiro de 2024

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:10BDBA68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 515, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DONIZETE HENRIQUE PEREIRA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 100.019, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DONIZETE HENRIQUE PEREIRA	GOIÂNIA - GO	16/01/2024	IDA À GOIÂNIA COM 06 PACIENTES PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EFCA5A33

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 529, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	08/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8C61F5B0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 535, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	15/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTAS E EXAME NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, CLINICA IMAGEM, SANTA CASA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:150FCD92

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 536, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	16/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:232DCF5E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 537, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	17/01/2024	LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL NASR FAIAD, SANTA CASA PARA REALIZAR CONSULTAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:01DF5843

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 538, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	GOIÂNIA - GO	18/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTAS NOS HOSPITAIS HGG, ISNT. DE OLHOS, ARAÚJO JORGE E HOSPITAL DAS CLINICAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B1BCF3B5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 542, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	GOIÂNIA - GO	23/01/2024	LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL ARAUJO JORGE PARA REALIZAR CONSULTA E EXAME, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F62AFC95

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 546, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	27/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9BB4519F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 548, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.057, CPF nº.: 425.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ LUIZ ADÃO DE REZENDE	CATALÃO - GO	30/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.	R$ 70,00

			VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C278DFB2

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "ODILON SOARES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

decreto g.p. Nº.: 113/2024, de 07 de FEVEREIRO de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do loteamento denominado **"Odilon Soares"** e dá outras providências.
CONSIDERANDO que nos termos do VIII, do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/88 é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
CONSIDERANDO o disposto no XXI, do art. 74, da Lei Orgânica Municipal – LOM, que estabelece que compete ao Prefeito Municipal aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento ou para fins urbanísticos;
CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo Administrativo 2023025824, devidamente apresentados pela Requerente **IPAMERI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 1 LTDA**;
CONSIDERANDO que a presente área se encontra inserida dentro do perímetro urbano do Município de Ipameri-Go;
CONSIDERANDO o disposto no §1º, do art. 2º da Lei Federal nº 6.766/1979 que Dispões sobre o Parcelamento do Solo Urbano, a qual considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 6.766/1979 a qual estabelece que o projeto de loteamento e desmembramento deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal, ou pelo Distrito Federal quando for o caso, a quem compete também a fixação das diretrizes a que aludem os arts. 6º e 7º desta Lei, salvo a exceção prevista no artigo seguinte;
CONSIDERANDO a previsão contida no art. 182 da CRFB/88, dispondo que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecida na Lei Federal nº 10.257/2001, que dispõe sobre o Estatuto das Cidades;
CONSIDERANDO os Projetos e o Cronograma para implantação de Infraestrutura no loteamento denominado **"ODILON SOARES"** no Município de Ipameri-Go;
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **"ODILON SOARES"**, localizado no perímetro urbano do Município de Ipameri – Go, à Avenida Professor Boaventura, Vila América, matrícula nº.:0013011, possuindo área total de 181.691,80 m² (cento e oitenta e um mil seiscentos e noventa e um vírgula oitenta metros quadrados).
Art. 2º - A área objeto de loteamento será composta de 394 (trezentos e noventa e quatro) lotes, distribuídos em 16 (dezesseis) quadras, alimentados por ruas de acesso, de acordo com os índices de aproveitamento de área urbanizada previstos nos Anexo I deste decreto.
Parágrafo Único - São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano.
Art. 3º- Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, as áreas verdes e as áreas institucionais.
Art. 4º- O Loteamento ora aprovado será implantado de acordo com as obras a serem realizadas conforme previsto no Projeto apresentado pela Loteadora, sobremaneira, nos termos do cronograma constante no Anexo II deste decreto.
I - Os melhoramentos públicos previstos nos Anexo II deste decreto deverão ser executados em conformidade com os projetos aprovados pelos órgãos competentes;
II - O prazo para execução do cronograma previsto no Anexo II será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;
Parágrafo Único – A fim de assegurar a execução da infraestrutura no loteamento, ficam caucionados 79 (setenta e nove) lotes, conforme previsão no Anexo III constante deste decreto.
Art. 5º- O registro do loteamento, no Cartório de Registro de Imóveis – CRI da Comarca de Ipameri-Go, deverá ser procedido, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 18 da Lei Federal 6.766/1979.
Art. 6º- Após o registro do Loteamento passam a integrar o domínio do Município as vias, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.
Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando, porém, o Decreto Municipal nº.: 063/2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I
ÍNDICES DE APROVEITAMENTO DE ÁREA URBANIZADA

LOTEAMENTO RESIDENCIAL ODILON SOARES		
Descriminação	**Área (m2)**	**%**
Área total	181.691,80	100,00
Área dos lotes	104.705,95	57,63
Sistema Viário	40.486,28	22,28
Equipamentos Comunitários	9.154,45	5,04
Habitacional	9.092,32	5,00
Espaço Livre de Uso Público	9102,08	5,01
Áreas Verdes	9150,72	5,04

ANEXO II
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

CRONOGRAMA IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA RESIDENCIAL ODILON SOARES		
ITEM	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO
1	Abertura de ruas, demarcação de lotes e quadras	De Março/2024 a Abril/2024
2	Implantação rede elétrica	De Maio/2024 a Novembro/2024
3	Construção da galeria de águas pluviais	De Maio/2024 a Novembro/2024
4	Construção da rede de água potável	De Maio/2024 a Novembro/202
5	Terraplanagem/implantação base e leito ruas	De Março/2025 a Abril/2025
6	Pavimentação Asfáltica das ruas	De Maio/2025 a Julho/2025

ANEXO III
RELAÇÃO DE LOTES PARA CAUÇÃO/GARANTIA

RELAÇÃO DE LOTES PARA CAUÇÃO – 20%

Quadra	Tipo lotes	Quantidade de lotes	Metragem
13	RESIDENCIAIS	Lotes de 01 a 19	4.882,70 m²
14	RESIDENCIAIS	Lotes de 01 a 12	3.288,77 m²
15	RESIDENCIAIS	Lotes de 01 a 14	3.709,18 m²
16	RESIDENCIAIS	Lotes de 01 a 34	8.756,93 m²
	Total	**79**	**20.637,58 m²**

CRONOGRAMA LIBERAÇÃO LOTES CAUCIONADOS

Quadra	Quantidade de lotes	Liberação da caução
13	Lotes de 01 a 19	Entrega da abertura de ruas, demarcação dos lotes, quadras e implantação da rede elétrica
14	Lotes de 01 a 12	Entrega da rede de águas pluviais
15	Lotes de 01 a 14	Entrega da rede de água potável
16	Lotes de 01 a 34	Entrega das obras de pavimentação

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:1DC17B5E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 554, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	02/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8A32E14B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 557, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	06/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0F9F11C4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 562, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	18/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA FAZER HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - VAN PRY-8956	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B2D2448D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 566, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ ROBERTO DA COSTA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.094, CPF nº.: 311.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUIZ ROBERTO DA COSTA	CATALÃO - GO	27/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR HEMODIALISE NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - VAN PRY-8956	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6AF6F6E3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 572, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	09/01/2024	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL ARAÚJO JORGE EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:915B8FF7

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 574, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	12/01/2024	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL CRER EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - LOGAN PQA-7899	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AAD228B6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 580, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	22/01/2024	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL DO CRER EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6C88F371

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 583, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 000.610, CPF nº.: 287.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	25/01/2024	LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO HOSPITAL BANCO DE OLHOS EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8177090F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 248/2023

O FUTURO É AGORA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 248/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ e a empresa NEFROCENTER DE IPORÁ LTDA.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 248/2023, firmado **em 14 de junho de 2023,** pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA,** brasileira, bióloga , portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, domiciliado endereço supra mencionado, aqui denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e a empresa **NEFROCENTER DE IPORÁ LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 09.029.537/0001-59, com sede na Avenida Quintino Vargas, nº 100, Bairro Mato Grosso, Iporá/GO, doravante denominada **CREDENCIADA,** neste ato representado pelos sócios a sua Sra. **LUCIMAR MORAES RIBEIRO**, brasileira, casada, empresária, portador da RG nº 37366737 DGPC/GO e CPF nº 811.036.701-15 e o Sr. **MARCIO MORAES RIBEIRO,** brasileiro, casado, médico, CRM-GO nº 13.367, portador de RG nº 4074586 DGPC/GO, CPF: 871.938.251-00

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 248/2023, de 14 de junho de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula decima segunda e prorrogar o prazo da Clausula decima segunda de Prestação de Serviços nº 248/2023, que tem como o objeto o seguinte: Realização de Atendimento para pacientes em tratamento em Terapia renal substitutiva e consultas em Nefrologia a pacientes em Hemodiálise e realização de procedimentos exames de Analise Clínicas, a fim de atenderem a população de Iporá.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Terceira - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2024.**

DO VALOR

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de **R$ 2.453.406,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e seis reais),** valor SUS e aprovado Conselho Municipal de Saúde pela resolução de nº 013/2017**.**

Nº	Especificação	Quant. de Exames por mês estimada	Quant. de Exmes total	Valor Tabela SUS	Valor total
01	Hematocrito	300	12	R$ 4,11	R$ 14.796,00
02	Dosagem de Hemoglobina	300	12	R$ 1,53	R$ 5.508,00
02	Dosagem de Ureia	300	12	R$ 1,85	R$ 6.660,00
04	Dosagem de Potássio	300	12	R$ 1,85	R$ 6.660,00
05	Dosagem de Cálcio	300	12	R$ 1,85	R$ 6.660,00
06	Dosagem de Fosforo	300	12	R$ 1,85	R$ 6.660,00
07	Dosagem Trantgp	300	12	R$ 2,01	R$ 7.236,00
08	Dosagem de Glicose	300	12	R$ 1,85	R$ 6.660,00
09	Dosagem de Transferrina	300	12	R$ 4,12	R$ 14.832,00
10	Dosagem de Ferritina	300	12	R$ 15,59	R$ 56.124,00
11	Dosagem de Ferro Serico	300	12	R$ 3,51	R$ 12.636,00
12	Dosagem de Proteinas Totais e Frações	300	12	R$ 1,85	R$ 6.660,00
13	Dosagem de Fostatase Alcalina	300	12	R$ 2,01	R$ 7.236,00
14	Dosagem de Paratormonio	300	12	R$ 43,13	R$ 155.268,00
15	Pesquisa de Anticorpos Contra Antigeno e Superficie do Virus da Hepatite – B (Anti- HBS)	300	12	R$ 18,55	R$ 66.780,00
16	Pesquisa de ANtigeno de Superficie do Virus da Hepatite B (HBSAG)	300	12	R$ 18,55	R$ 66.780,00
17	Pesquisa de Anticorpos Anti HIB 1 + HIV 2 (ELISA)	300	12	R$ 10,00	R$ 36.000,00
18	Dosagem de Aluminio	300	12	R$ 27,50	R$ 99.000,00
19	Dosagem de Colesterol Total	300	12	R$ 1,85	R$ 6.660,00
20	Pesquisa de Anticorpor contra o vírus da Hepatite C (ANTI + HCV)	300	12	R$ 18,55	R$ 66.780,00
21	Dosagem de Colesterol LDL	300	12	R$ 3,51	R$ 12.636,00
22	Dosagem de Colesterol HDL	300	12	R$ 3,51	R$ 12.636,00
23	Dosagem de Triglicerideos	300	12	R$ 3,51	R$ 12.636,00
24	Dosagem de Creatinina	300	12	R$ 1,85	R$ 6.660,00
25	Dosagem de Hemograma	300	12	R$ 4,11	R$ 14.796,00
TOTAL					**R$ 714.960,00**

Nº	Especiaficação	Quantidade de pacientes estimada meses	Quant.	Valor Tabela SUS	Valor total
01	Hemodialise (Maximo 3 Sessoes Por Semana)	150	12	R$ 218,47	R$ 393.246,00
02	Hemodialise (Maximo 1 Sessoes Por Semana) - Excepcionalidade	150	12	R$ 218,47	R$ 393.246,00
03	Hemodialise em paciente com sorologia positiva HIV	100	12	R$ 265,41	R$ 318.492,00
04	Implante de Cateter Duplo Lumen p/ Hemodialise	100	12	R$ 115,81	R$ 138.972,00
05	Intervenção em Fistula Arterio-Venosa	100	12	R$ 600,00	R$ 720.000,00
06	Cateter p/ Subclavia Duplo Lumen p/ Hemodialise	100	12	R$ 64,76	R$ 77.712,00
07	Guia Metálico p/ Introdução de Cateter Duplo Lumen	100	12	R$ 15,41	R$ 18.492,00
TOTAL					**R$ 2.060.160,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:

13.13.10.302.1132.2.690-3.3.90.39. Ficha 441 - Manutenção das atividades de Hemodialise;

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Locatária

LUCIMAR MORAES RIBEIRO
CPF nº 811.036.701-15
Credenciado

MARCIO MORAES RIBEIRO
CRM-GO nº 13.367
CPF: 871.938.251-00
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8C965A02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 062

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 111/2024
Processo Adm: Nº 062/2024
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO.
A empresa **PROMUR COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 46.714.561/0001-53, situada na R F, nº 27, VI MUTIRAO I, CEP: 74.480-190, GOIANIA, Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UND	TOTAL
1	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 40W	UND	300	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 40W	R$ 17,13	R$ 5.139,00
2	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 50W	UND	100	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 50W	R$ 23,90	R$ 2.390,00
3	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UND	40	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	R$ 30,00	R$ 1.200,00
4	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UND	20	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	R$ 33,40	R$ 668,00
5	REATOR VAPOR METALICO 250W	UND	40	REATOR VAPOR METALICO 250W	R$ 82,90	R$ 3.316,00
6	ADAPTADOR E40/E27 LOUÇA	UND	100	ADAPTADOR E40/E27 LOUÇA	R$ 4,70	R$ 470,00
7	RELE FOTOELETRICO NF	UND	400	RELE FOTOELETRICO NF	R$ 15,80	R$ 6.320,00
8	GLOBO LEITOSO 15X30CM	UND	10	GLOBO LEITOSO 15X30CM	R$ 45,00	R$ 450,00
9	CHAVE CONECTORA NC 132A	UND	04	CHAVE CONECTORA NC 132A	R$ 264,00	R$ 1.056,00
10	CABO PP 2X2,5MM	UND	10	CABO PP 2X2,5MM	R$ 351,00	R$ 3.510,00
					GERAL	R$ 24.519,00

LAGOA SANTA - GO, 08 de FEVEREIRO de 2024

VALDEIR REZENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5B651ACB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 11/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2023
VALOR: R$ 613.200,00 (seiscentos e treze mil e duzentos reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6029/2023.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e FK CONSTRUTORA LTDA (CPF/CNPJ: 22.366.523/0001-99)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE LIMPEZA, PARA FORNECIMENTO DE DIARISTAS (TRABALHADOR BRAÇAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: FK CONSTRUTORA LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	DI	4.200,0000	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE LIMPEZA, PARA FORNECIMENTO DE DIARISTAS (TRABALHADOR BRAÇAL),		146,0000	613.200,00
TOTAL:	613.200,00					

Vigência até 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 01/02/2024.

Montes Claros de Goiás – GO, 01 de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E28DF85C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2022

Processo de 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2022

PROCESSO	10684/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	DOURALINO TRANSPORTES LTDA CNPJ 05.796.120/0001-60
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 14/2022. ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE PARA O ANO LETIVO DE 2022, DE MANEIRA TERCEIRIZADA, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A PRESENÇA DO ALUNO NA ESCOLA, PRINCIPALMENTE NOS LOCAIS CUJAS DISTÂNCIAS E ACESSOS AS UNIDADES EDUCACIONAIS INTERFEREM NO COTIDIANO ESCOLAR DOS ALUNOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.05.12.361.0312.2.010.3.3.90.39.00
VALOR	R$ 1.136.451,62 (um milhão e cento trinta e seis mil e quatrocentos e cinquentas um reais e sessenta dois centavos)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / UALISON RODRIGUES DA SILVA**
DATA DE ASSINATURA	15 de dezembro de 2023

Posse/Go, 15 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:8D85ABAD

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2022

Processo de 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2022

PROCESSO	10627/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	EXPRESSO GUARANI LTDA-ME CNPJ 04.622.368/0001-42
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 23/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE PARA O ANO LETIVO DE 2022, DE MANEIRA TERCEIRIZADA, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A PRESENÇA DO ALUNO NA ESCOLA, PRINCIPALMENTE NOS LOCAIS CUJAS DISTÂNCIAS E ACESSOS AS UNIDADES EDUCACIONAIS INTERFEREM NO COTIDIANO ESCOLAR DOS ALUNOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.05.12.361.0312.2.010.3.3.90.39.00
VALOR	R$ 245.560,77 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / DALEMAR SOUSA BARBOSA**
DATA DE ASSINATURA	21 de dezembro de 2023

de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:93361051

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 5° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2021

Processo de5° TERMO DE ADITIVO DOCONTRATO Nº143/2021

PROCESSO	10054/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	DE ALMEIDA SERVIÇO URBANO – EIRELI CNPJ 27.971.442/0001-31
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO143/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO PRÓPRIO OU DE USO DA CONTRATADA, DE TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E INDUSTRIAL URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE POSSE – GO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.29.15.452.0315.2.137.3.3.90.39.00
VALOR	R$1.159.105,56(um milhão e cento e cinquenta e nove mil e cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA	31/12/2023 até31/12/2024
SIGNATÁRIOS	HELDER SILVA BONFIM/CHARLINGTON FERREIRA DE ALMEIDA
DATA DE ASSINATURA	07dedezembrode 2023

Posse/Go,07de dezembro de 2023

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:F6CF9F85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023.

Processo Nº: 238/2023
Órgão: FME - Fundo Municipal de Educação
Valor Global: R$ 98.020,99 (Noventa e oito mil e vinte reais e noventa e nove centavos)
Vigência da Ata: até 16/05/2024
Data da Assinatura da ARP: 06/02/2024.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.230.907/0001-85, com sede na Avenida Santa Rita nº 1500, Vila Nova, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de identidade RG nº 916.262 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 592.680.341-15, residente e domiciliado neste município, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:
assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2023.
prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI– Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços até **16 de maio de 2024.**

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	NOME DO PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	CRISTAL	10	R$ 17,00	R$ 170,00
10	AÇUCAR 2 KG	MADALENA	25	R$ 8,70	R$ 217,50

11	ALHO	CEASA	9	R$ 26,99	R$ 242,91
12	ARROZ TIPO 1 5 KG	MONTE SINAI	109	R$ 22,99	R$ 2.505,91
14	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 G	LIANE	15	R$ 13,75	R$ 206,25
25	CEBOLA DE CABEÇA	CEASA	44	R$ 5,90	R$ 259,60
31	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA 1 KG	AMAFIL	17	R$ 11,25	R$ 191,25
32	FARINHA DE TRIGO 1 KG	EMEGE	108	R$ 5,40	R$ 583,20
42	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	GALO	140	R$ 3,40	R$ 476,00
42	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	GALO	58	R$ 3,40	R$ 197,20
51	ÓLEO DE SOJA 900 ML	COMIGO	44	R$ 6,75	R$ 297,00
64	AMIDO DE MILHO DE 500 G	SINHA	39	R$ 8,30	R$ 323,70
68	COLORAU 500 G	BONISSIMO	25	R$ 12,50	R$ 312,50
102	LEITE SEM LACTOSE 1LT	TRIANGULO	340	R$ 8,75	R$ 2.975,00
144	FARINHA DE MILHO 1KG	SINHA	20	R$ 10,50	R$ 210,00
145	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1 KG	ITALAC	2	R$ 52,70	R$ 105,40
152	PIMENTA DE CHEIRO	CEASA	4	R$ 26,99	R$ 107,96
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	MARATA	12	R$ 8,20	R$ 98,40
184	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	TRIANGULO	1.026	R$ 5,75	R$ 5.899,50
VALOR TOTAL CMEI - CENTRO MUN ED INF CAMINHO DO SABER					**R$ 15.379,28**
ITEM	**NOME DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BACON	BOUA	20	R$ 29,50	R$ 590,00
5	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	CRISTAL	25	R$ 17,00	R$ 425,00
10	AÇUCAR 2 KG	MADALENA	220	R$ 8,70	R$ 1.914,00
11	ALHO	CEASA	68	R$ 26,99	R$ 1.835,32
12	ARROZ TIPO 1 5 KG	MONTE SINAI	256	R$ 22,99	R$ 5.885,44
23	CARNE BOVINA 2ª EM PEDAÇOS ACEM	FRIBOI	644	R$ 26,50	R$ 17.066,00
25	CEBOLA DE CABEÇA	CEASA	154	R$ 5,90	R$ 908,60
31	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA 1 KG	AMAFIL	27	R$ 11,25	R$ 303,75
32	FARINHA DE TRIGO 1 KG	EMEGE	170	R$ 5,40	R$ 918,00
37	LEITE CONDENSADO 395 G	TRIANGULO	24	R$ 5,20	R$ 124,80
42	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	GALO	288	R$ 3,40	R$ 979,20
42	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	GALO	176	R$ 3,40	R$ 598,40
50	MUSSARELA FATIADA	BOUA	33	R$ 47,00	R$ 1.551,00
51	ÓLEO DE SOJA 900 ML	COMIGO	161	R$ 6,75	R$ 1.086,75
59	SAL REFINADO 1KG	POP	30	R$ 3,99	R$ 119,70
64	AMIDO DE MILHO DE 500 G	SINHA	11	R$ 8,30	R$ 91,30
68	COLORAU 500 G	BONISSIMO	1	R$ 12,50	R$ 12,50
93	LINGUIÇA CALABRESA	BOUA	32	R$ 29,20	R$ 934,40
102	LEITE SEM LACTOSE 1LT	TRIANGULO	100	R$ 8,75	R$ 875,00
144	FARINHA DE MILHO 1KG	SINHA	11	R$ 10,50	R$ 115,50
145	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1 KG	ITALAC	13	R$ 52,70	R$ 685,10
184	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	TRIANGULO	684	R$ 5,75	R$ 3.933,00
200	MILHO VERDE 200 GRS 170 G	FUGINI	5	R$ 4,75	R$ 23,75
VALOR TOTAL ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO DA CRUZ					**R$ 40.976,51**
ITEM	**NOME DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BACON	BOUA	20	R$ 29,50	R$ 590,00
5	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	CRISTAL	25	R$ 17,00	R$ 425,00
10	AÇUCAR 2 KG	MADALENA	233	R$ 8,70	R$ 2.027,10
11	ALHO	CEASA	73	R$ 26,99	R$ 1.970,27
12	ARROZ TIPO 1 5 KG	MONTE SINAI	320	R$ 22,99	R$ 7.356,80
14	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 G	LIANE	25	R$ 13,75	R$ 343,75
123	CARNE BOVINA 2ª EM PEDAÇOS ACEM	FRIBOI	564	R$ 26,50	R$ 14.946,00
25	CEBOLA DE CABEÇA	CEASA	154	R$ 5,90	R$ 908,60
31	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA 1 KG	AMAFIL	20	R$ 11,25	R$ 225,00
32	FARINHA DE TRIGO 1 KG	EMEGE	170	R$ 5,40	R$ 918,00
37	LEITE CONDENSADO 395 G	TRIANGULO	24	R$ 5,20	R$ 124,80
42	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	GALO	200	R$ 3,40	R$ 680,00
42	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	GALO	86	R$ 3,40	R$ 292,40
50	MUSSARELA FATIADA	BOUA	35	R$ 47,00	R$ 1.645,00
51	ÓLEO DE SOJA 900 ML	COMIGO	111	R$ 6,75	R$ 749,25
59	SAL REFINADO 1KG	POP	33	R$ 3,99	R$ 131,67
74	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500 G	PACHA	18	R$ 6,99	R$ 125,82
93	LINGUIÇA CALABRESA	BOUA	15	R$ 29,20	R$ 438,00
102	LEITE SEM LACTOSE 1LT	TRIANGULO	56	R$ 8,75	R$ 490,00
144	FARINHA DE MILHO 1KG	SINHA	16	R$ 10,50	R$ 168,00
145	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1 KG	ITALAC	4	R$ 52,70	R$ 210,80
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	MARATA	12	R$ 8,20	R$ 98,40
184	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	TRIANGULO	572	R$ 5,75	R$ 3.289,00
200	MILHO VERDE 200 GRS 170 G	FUGINI	19	R$ 4,75	R$ 90,25
VALOR TOTAL ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA					**R$ 38.243,91**
ITEM	**NOME DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	SUCOS DIVERSOS CX 1 LT	DAFRUTA	100	R$ 6,95	R$ 695,00
5	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	CRISTAL	10	R$ 17,00	R$ 170,00
10	AÇUCAR 2 KG	MADALENA	47	R$ 8,70	R$ 408,90
12	ARROZ TIPO 1 5 KG	MONTE SINAI	6	R$ 22,99	R$ 137,94
32	FARINHA DE TRIGO 1 KG	EMEGE	13	R$ 5,40	R$ 70,20
50	MUSSARELA FATIADA	BOUA	30	R$ 47,00	R$ 1.410,00
51	ÓLEO DE SOJA 900 ML	COMIGO	15	R$ 6,75	R$ 101,25
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	MARATA	20	R$ 8,20	R$ 164,00
181	BANANA MAÇÃ	CEASA	20	R$ 9,75	R$ 195,00
184	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	TRIANGULO	12	R$ 5,75	R$ 69,00
VALOR TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**R$ 3.421,29**
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO EDUCAÇÃO					**R$ 98.020,99**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 018/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FME - Fundo Municipal de Educação, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 018/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 018/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Gestora do FME
Fundo Municipal de Educação

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 113/2023

X Supermercado Eireli - Me
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:B57DB859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023.

Processo Nº: 238/2023
Órgão: Poder Executivo
Valor Global: R$ 8.687,56 (Oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência da Ata: até 16/05/2024
Data da Assinatura da ARP: 06/02/2024

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO, e o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado pelo senhor **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 324.512 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 263.413.441-04, residente e domiciliado na Avenida Walquir Vieira de Rezende nº 1.131, Centro desta cidade, nomeado pelo decreto nº 041/2022 de 02/03/2022, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI– Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços até **16 de maio de 2024.**

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	NOME DO PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	AÇUCAR 2 KG	MADALENA	10	R$ 8,70	R$ 87,00
14	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 G	LIANE	20	R$ 13,75	R$ 275,00
59	SAL REFINADO 1KG	POP	1	R$ 3,99	R$ 3,99
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	MARATA	40	R$ 8,20	R$ 328,00
VALOR TOTAL CARTORIO ELEITORAL					**R$ 693,99**
ITEM	**NOME DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	AÇUCAR 2 KG	MADALENA	10	R$ 8,70	R$ 87,00
14	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 G	LIANE	20	R$ 13,75	R$ 275,00
59	SAL REFINADO 1KG	POP	3	R$ 3,99	R$ 11,97
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	MARATA	30	R$ 8,20	R$ 246,00
VALOR TOTAL DETRAN					**R$ 619,97**
ITEM	**NOME DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
44	MAIONESE 500 GRS	SOYA	3	R$ 6,30	R$ 18,90
50	MUSSARELA FATIADA	BOUA	5	R$ 47,00	R$ 235,00
133	SUCO DE CAIXA SABOR PESSEGO 1 LT	DAFRUTA	3	R$ 6,95	R$ 20,85
154	SUCO DE CAIXA SABOR CAJU 1LT	DAFRUTA	3	R$ 6,95	R$ 20,85
162	SUCO DE CAIXA SABOR MANGA 1LT	DAFRUTA	5	R$ 6,95	R$ 34,75
VALOR TOTAL DETRAN					**R$ 330,35**
ITEM	**NOME DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	AÇUCAR 2 KG	MADALENA	7	R$ 8,70	R$ 60,90
14	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 G	LIANE	20	R$ 13,75	R$ 275,00
59	SAL REFINADO 1KG	POP	1	R$ 3,99	R$ 3,99
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	MARATA	20	R$ 8,20	R$ 164,00
VALOR TOTAL DETRAN					**R$ 503,89**
ITEM	**NOME DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	AÇUCAR 2 KG	MADALENA	15	R$ 8,70	R$ 130,50
14	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 G	LIANE	20	R$ 13,75	R$ 275,00
59	SAL REFINADO 1KG	POP	2	R$ 3,99	R$ 7,98
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	MARATA	40	R$ 8,20	R$ 328,00
VALOR TOTAL DETRAN					**R$ 741,48**
ITEM	**NOME DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	CRISTAL	124	R$ 17,00	R$ 2.108,00
10	AÇUCAR 2 KG	MADALENA	92	R$ 8,70	R$ 800,40
14	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 G	LIANE	90	R$ 13,75	R$ 1.237,50
51	ÓLEO DE SOJA 900 ML	COMIGO	1	R$ 6,75	R$ 6,75
59	SAL REFINADO 1KG	POP	2	R$ 3,99	R$ 7,98
154	SUCO DE CAIXA SABOR CAJU 1LT	DAFRUTA	35	R$ 6,95	R$ 243,25
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	MARATA	170	R$ 8,20	R$ 1.394,00
VALOR TOTAL DETRAN					**R$ 5.797,88**
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO PODER EXECUTIVO					**R$ 8.687,56**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 018/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;

Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 018/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 018/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.
CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ ALVES GONZAGA FILHO
Secretário Municipal de Administração

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 113/2023

X SUPERMERCADO EIRELI - ME
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
Representante Legal
CONTRATADA

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:1962232E

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.

Processo Nº: 238/2023
Órgão: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Valor Global: R$ 227.358,11 (Duzentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e onze centavos)
Vigência da Ata: até 16/05/2024
Data da Assinatura da ARP:06/02/2024

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato

representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO, e o **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídico de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado por sua gestora devidamente designada pelo Decreto nº 121/2021, de 01 de junho de 2021. **LUSENI MARIA RIBEIRO**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 18426883 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.890.141-84, residente e domiciliada na Rua Leocardio Ribeiro Teles nº 288, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI– Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de até **16 de maio de 2024.**

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	NOME DO PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	CRISTAL	50	R$ 17,00	R$ 850,00
10	AÇUCAR 2 KG	MADALENA	30	R$ 8,70	R$ 261,00
14	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 G	LIANE	50	R$ 13,75	R$ 687,50
50	MUSSARELA FATIADA	BOUA	20	R$ 47,00	R$ 940,00
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	MARATA	50	R$ 8,20	R$ 410,00
184	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	TRIANGULO	50	R$ 5,75	R$ 287,50
VALOR TOTAL CONSELHO TUTELAR					**R$ 3.436,00**

ITEM	NOME DO PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BACON	BOUA	37	R$ 29,50	R$ 1.091,50
5	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	CRISTAL	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00
8	AÇAFRÃO 100 G	ARIANE	30	R$ 4,60	R$ 138,00
10	AÇUCAR 2 KG	MADALENA	98	R$ 8,70	R$ 852,60
11	ALHO	CEASA	47	R$ 26,99	R$ 1.268,53
12	ARROZ TIPO 1 5 KG	MONTE SINAI	59	R$ 22,99	R$ 1.356,41
14	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 G	LIANE	38	R$ 13,75	R$ 522,50
24	CARNE BOVINA MOIDA 2ª ACEM	FRIBOI	489	R$ 25,90	R$ 12.665,10
25	CEBOLA DE CABEÇA	CEASA	36	R$ 5,90	R$ 212,40
26	CENOURA	CEASA	74	R$ 7,20	R$ 532,80
31	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA 1 KG	AMAFIL	46	R$ 11,25	R$ 517,50
32	FARINHA DE TRIGO 1 KG	EMEGE	48	R$ 5,40	R$ 259,20
37	LEITE CONDENSADO 395 G	TRIANGULO	90	R$ 5,20	R$ 468,00
42	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	GALO	50	R$ 3,40	R$ 170,00
44	MAIONESE 500 GRS	SOYA	28	R$ 6,30	R$ 176,40
45	MAMÃO	CEASA	60	R$ 8,90	R$ 534,00
47	MELANCIA	CEASA	100	R$ 4,30	R$ 430,00
50	MUSSARELA FATIADA	BOUA	95	R$ 47,00	R$ 4.465,00
51	ÓLEO DE SOJA 900 ML	COMIGO	46	R$ 6,75	R$ 310,50
59	SAL REFINADO 1KG	POP	20	R$ 3,99	R$ 79,80
64	AMIDO DE MILHO DE 500 G	SINHA	50	R$ 8,30	R$ 415,00
74	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500 G	PACHA	29	R$ 6,99	R$ 202,71
93	LINGUIÇA CALABRESA	BOUA	150	R$ 29,20	R$ 4.380,00
98	DOCE DE LEITE 400G	TRIANGULO	48	R$ 7,99	R$ 383,52
118	NÉCTAR DE UVA 1L	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00

119	NÉCTAR DE MARACUJÁ 1L	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00
120	NÉCTAR DE CAJU 1L	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00
121	NÉCTAR DE LARANJA 1L	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00
140	CALDO DE CARNE 57 G CONTENDO 06 CUBOS	ARISCO	49	R$ 3,25	R$ 159,25
141	CALDO DE GALINHA 57 G CONTENDO 06 CUBOS	ARISCO	20	R$ 3,30	R$ 66,00
152	PIMENTA DE CHEIRO	CEASA	12	R$ 26,99	R$ 323,88
164	FRANGO EM PEDAÇOS(COXINHA DA ASA) PCT 1KG	SUPER FRANCO	185	R$ 12,50	R$ 2.312,50
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	MARATA	179	R$ 8,20	R$ 1.467,80
181	BANANA MAÇÃ	CEASA	100	R$ 9,75	R$ 975,00
184	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	TRIANGULO	179	R$ 5,75	R$ 1.029,25
197	PACOTE DE BATATA PALHA 800 G	SULLPER	148	R$ 31,25	R$ 4.625,00
200	MILHO VERDE 200 GRS 170 G	FUGINI	35	R$ 4,75	R$ 166,25
VALOR TOTAL CRAS					**R$ 53.360,40**

ITEM	NOME DO PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BACON	BOUA	45	R$ 29,50	R$ 1.327,50
5	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	CRISTAL	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00
8	AÇAFRÃO 100 G	ARIANE	30	R$ 4,60	R$ 138,00
10	AÇUCAR 2 KG	MADALENA	100	R$ 8,70	R$ 870,00
11	ALHO	CEASA	50	R$ 26,99	R$ 1.349,50
12	ARROZ TIPO 1 5 KG	MONTE SINAI	60	R$ 22,99	R$ 1.379,40
14	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 G	LIANE	40	R$ 13,75	R$ 550,00
24	CARNE BOVINA MOIDA 2ª ACEM	FRIBOI	500	R$ 25,90	R$ 12.950,00
25	CEBOLA DE CABEÇA	CEASA	40	R$ 5,90	R$ 236,00
26	CENOURA	CEASA	80	R$ 7,20	R$ 576,00
31	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA 1 KG	AMAFIL	50	R$ 11,25	R$ 562,50
32	FARINHA DE TRIGO 1 KG	EMEGE	50	R$ 5,40	R$ 270,00
37	LEITE CONDENSADO 395 G	TRIANGULO	100	R$ 5,20	R$ 520,00
42	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	GALO	50	R$ 3,40	R$ 170,00
44	MAIONESE 500 GRS	SOYA	30	R$ 6,30	R$ 189,00
45	MAMÃO	CEASA	60	R$ 8,90	R$ 534,00
47	MELANCIA	CEASA	100	R$ 4,30	R$ 430,00
50	MUSSARELA FATIADA	BOUA	100	R$ 47,00	R$ 4.700,00
51	ÓLEO DE SOJA 900 ML	COMIGO	50	R$ 6,75	R$ 337,50
59	SAL REFINADO 1KG	POP	20	R$ 3,99	R$ 79,80
64	AMIDO DE MILHO DE 500 G	SINHA	50	R$ 8,30	R$ 415,00
74	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500 G	PACHA	30	R$ 6,99	R$ 209,70
93	LINGUIÇA CALABRESA	BOUA	150	R$ 29,20	R$ 4.380,00
98	DOCE DE LEITE 400G	TRIANGULO	50	R$ 7,99	R$ 399,50
118	NÉCTAR DE UVA 1L	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00
119	NÉCTAR DE MARACUJÁ 1L	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00
120	NÉCTAR DE CAJU 1L	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00
121	NÉCTAR DE LARANJA 1L	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00
140	CALDO DE CARNE 57 G CONTENDO 06 CUBOS	ARISCO	50	R$ 3,25	R$ 162,50
141	CALDO DE GALINHA 57 G CONTENDO 06 CUBOS	ARISCO	20	R$ 3,30	R$ 66,00
152	PIMENTA DE CHEIRO	CEASA	12	R$ 26,99	R$ 323,88
164	FRANGO EM PEDAÇOS(COXINHA DA ASA) PCT 1KG	SUPER FRANCO	200	R$ 12,50	R$ 2.500,00
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	MARATA	200	R$ 8,20	R$ 1.640,00
181	BANANA MAÇÃ	CEASA	100	R$ 9,75	R$ 975,00
184	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	TRIANGULO	200	R$ 5,75	R$ 1.150,00
185	CARNE BOVINA PATIM EM BIFE	FRIBOI	200	R$ 29,80	R$ 5.960,00
197	PACOTE DE BATATA PALHA 800 G	SULLPER	150	R$ 31,25	R$ 4.687,50
200	MILHO VERDE 200 GRS 170 G	FUGINI	60	R$ 4,75	R$ 285,00
VALOR TOTAL CREAS					**R$ 56.027,28**

ITEM	NOME DO PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BACON	BOUA	45	R$ 29,50	R$ 1.327,50
5	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	CRISTAL	300	R$ 17,00	R$ 5.100,00
8	AÇAFRÃO 100 G	ARIANE	30	R$ 4,60	R$ 138,00
10	AÇUCAR 2 KG	MADALENA	100	R$ 8,70	R$ 870,00
11	ALHO	CEASA	50	R$ 26,99	R$ 1.349,50
12	ARROZ TIPO 1 5 KG	MONTE SINAI	60	R$ 22,99	R$ 1.379,40
14	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 G	LIANE	40	R$ 13,75	R$ 550,00
24	CARNE BOVINA MOIDA 2ª ACEM	FRIBOI	500	R$ 25,90	R$ 12.950,00
25	CEBOLA DE CABEÇA	CEASA	40	R$ 5,90	R$ 236,00
26	CENOURA	CEASA	80	R$ 7,20	R$ 576,00
31	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA 1 KG	AMAFIL	50	R$ 11,25	R$ 562,50
32	FARINHA DE TRIGO 1 KG	EMEGE	50	R$ 5,40	R$ 270,00
37	LEITE CONDENSADO 395 G	TRIANGULO	100	R$ 5,20	R$ 520,00
42	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	GALO	50	R$ 3,40	R$ 170,00
44	MAIONESE 500 GRS	SOYA	30	R$ 6,30	R$ 189,00
45	MAMÃO	CEASA	60	R$ 8,90	R$ 534,00
47	MELANCIA	CEASA	100	R$ 4,30	R$ 430,00
50	MUSSARELA FATIADA	BOUA	100	R$ 47,00	R$ 4.700,00
51	ÓLEO DE SOJA 900 ML	COMIGO	50	R$ 6,75	R$ 337,50
59	SAL REFINADO 1KG	POP	20	R$ 3,99	R$ 79,80
64	AMIDO DE MILHO DE 500 G	SINHA	50	R$ 8,30	R$ 415,00
74	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500 G	PACHA	30	R$ 6,99	R$ 209,70
93	LINGUIÇA CALABRESA	BOUA	150	R$ 29,20	R$ 4.380,00
118	NÉCTAR DE UVA 1L	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00
119	NÉCTAR DE MARACUJÁ 1L	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00
120	NÉCTAR DE CAJU 1L	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00
121	NÉCTAR DE LARANJA 1L	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00
140	CALDO DE CARNE 57 G CONTENDO 06 CUBOS	ARISCO	50	R$ 3,25	R$ 162,50
141	CALDO DE GALINHA 57 G CONTENDO 06 CUBOS	ARISCO	20	R$ 3,30	R$ 66,00
152	PIMENTA DE CHEIRO	CEASA	12	R$ 26,99	R$ 323,88
164	FRANGO EM PEDAÇOS(COXINHA DA ASA) PCT 1KG	SUPER FRANCO	200	R$ 12,50	R$ 2.500,00
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	MARATA	200	R$ 8,20	R$ 1.640,00
181	BANANA MAÇÃ	CEASA	100	R$ 9,75	R$ 975,00

184	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	TRIANGULO	200	R$ 5,75	R$ 1.150,00
185	CARNE BOVINA PATIM EM BIFE	FRIBOI	200	R$ 29,80	R$ 5.960,00
197	PACOTE DE BATATA PALHA 800 G	SULLPER	150	R$ 31,25	R$ 4.687,50
200	MILHO VERDE 200 GRS 170 G	FUGINI	60	R$ 4,75	R$ 285,00
VALOR TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**R$ 57.327,78**
ITEM	**NOME DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BACON	BOUA	41	R$ 29,50	R$ 1.209,50
5	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	CRISTAL	500	R$ 17,00	R$ 8.500,00
8	AÇAFRÃO 100 G	ARIANE	30	R$ 4,60	R$ 138,00
10	AÇUCAR 2 KG	MADALENA	97	R$ 8,70	R$ 843,90
11	ALHO	CEASA	49	R$ 26,99	R$ 1.322,51
12	ARROZ TIPO 1 5 KG	MONTE SINAI	58	R$ 22,99	R$ 1.333,42
14	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 G	LIANE	40	R$ 13,75	R$ 550,00
24	CARNE BOVINA MOIDA 2ª ACEM	FRIBOI	488	R$ 25,90	R$ 12.639,20
25	CEBOLA DE CABEÇA	CEASA	37	R$ 5,90	R$ 218,30
26	CENOURA	CEASA	79	R$ 7,20	R$ 568,80
31	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA 1 KG	AMAFIL	46	R$ 11,25	R$ 517,50
32	FARINHA DE TRIGO 1 KG	EMEGE	47	R$ 5,40	R$ 253,80
37	LEITE CONDENSADO 395 G	TRIANGULO	90	R$ 5,20	R$ 468,00
42	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	GALO	50	R$ 3,40	R$ 170,00
44	MAIONESE 500 GRS	SOYA	28	R$ 6,30	R$ 176,40
45	MAMÃO	CEASA	60	R$ 8,90	R$ 534,00
47	MELANCIA	CEASA	100	R$ 4,30	R$ 430,00
50	MUSSARELA FATIADA	BOUA	100	R$ 47,00	R$ 4.700,00
51	ÓLEO DE SOJA 900 ML	COMIGO	50	R$ 6,75	R$ 337,50
59	SAL REFINADO 1KG	POP	20	R$ 3,99	R$ 79,80
64	AMIDO DE MILHO DE 500 G	SINHA	50	R$ 8,30	R$ 415,00
74	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500 G	PACHA	28	R$ 6,99	R$ 195,72
93	LINGUIÇA CALABRESA	BOUA	150	R$ 29,20	R$ 4.380,00
98	DOCE DE LEITE 400G	TRIANGULO	48	R$ 7,99	R$ 383,52
118	NÉCTAR DE UVA 1L	DAFRUTA	78	R$ 6,40	R$ 499,20
119	NÉCTAR DE MARACUJÁ 1L	DAFRUTA	78	R$ 6,40	R$ 499,20
120	NÉCTAR DE CAJU 1L	DAFRUTA	78	R$ 6,40	R$ 499,20
121	NÉCTAR DE LARANJA 1L	DAFRUTA	90	R$ 6,40	R$ 576,00
140	CALDO DE CARNE 57 G CONTENDO 06 CUBOS	ARISCO	49	R$ 3,25	R$ 159,25
141	CALDO DE GALINHA 57 G CONTENDO 06 CUBOS	ARISCO	20	R$ 3,30	R$ 66,00
152	PIMENTA DE CHEIRO	CEASA	12	R$ 26,99	R$ 323,88
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	MARATA	189	R$ 8,20	R$ 1.549,80
181	BANANA MAÇÃ	CEASA	100	R$ 9,75	R$ 975,00
184	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	TRIANGULO	164	R$ 5,75	R$ 943,00
185	CARNE BOVINA PATIM EM BIFE	FRIBOI	200	R$ 29,80	R$ 5.960,00
197	PACOTE DE BATATA PALHA 800 G	SULLPER	148	R$ 31,25	R$ 4.625,00
200	MILHO VERDE 200 GRS 170 G	FUGINI	35	R$ 4,75	R$ 166,25
VALOR TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS					**R$ 57.206,65**
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO ASSISTENCIA SOCIAL					**R$ 227.358,11**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 018/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;

Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 018/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 018/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 113/2023

X Supermercado EIRELI - ME
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:66625EE3

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023.

Processo Nº: 238/2023
Órgão: FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente
Valor Global: R$ 1.443,35 (Mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)
Vigência da Ata: até 16/05/2024.
Data da Assinatura da ARP:06/02/2024

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO, e o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.809.607/0001-40, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, neste ato representado por seu gestor, devidamente nomeado Secretário Municipal de Meio Ambiente pelo Decreto de n. 35/2022, de 17 de fevereiro de 2022, designado gestor pelo Decreto de n. 36/2022, de 17 de fevereiro de 2022, Sr. **VANDRO CLAUDIO LORENZI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 711.303 SSP/MT, inscrito no CPF nº 458.535.501-44, residente na Avenida Santa Rita Quadra 93, Lote 3, bairro Vila Nova, domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Araguaia, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI– Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro até **16 de maio de 2024.**

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	NOME DO PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	CRISTAL	30	R$ 17,00	R$ 510,00
50	MUSSARELA FATIADA	BOUA	14	R$ 47,00	R$ 634,50
133	SUCO DE CAIXA SABOR PESSEGO 1 LT	DAFRUTA	14	R$ 6,95	R$ 97,30
154	SUCO DE CAIXA SABOR CAJU 1LT	DAFRUTA	14	R$ 6,95	R$ 97,30
162	SUCO DE CAIXA SABOR MANGA 1LT	DAFRUTA	15	R$ 6,95	R$ 104,25
VALOR TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					**R$ 1.443,35**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 018/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 018/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 018/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.
CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Gestor do FMMA
Fundo Municipal de Meio Ambiente

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 113/2023

X Supermercado EIRELI - ME
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:55DD076B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023.

Processo Nº: 238/2023
Órgão: FMS - Fundo Municipal de Saúde
Valor Global: R$ 21.363,05 (Vinte e um mil trezentos e sessenta e três reais e cinco centavos)
Vigência da Ata: até 16/05/2024.
Data da Assinatura da ARP: 06/02/2024

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com entrega do objeto neste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO, e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 033/2024, de 16 de janeiro de 2024, **DYNAMENE SILVA TEIXEIRA**, brasileira, portador do RG nº 4356895 SSP/GO, inscrita no CPF nº 723.885.521-68, residente e domiciliado a Rua Antonio Bernardes Teixeira, nº 196, Setor Vila Regina, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE.**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:
assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
providenciar a imediata substituição dos objetos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2023.
prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI– Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 018/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços até **16 de maio de 2024.**

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	NOME DO PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	AÇUCAR 2 KG	MADALENA	100	R$ 8,70	R$ 870,00
VALOR TOTAL P S HERMELINDO RODRIGES PANIAGO					**R$ 870,00**
ITEM	**NOME DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	AÇUCAR 2 KG	MADALENA	80	R$ 8,70	R$ 696,00
VALOR TOTAL PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA					**R$ 696,00**
ITEM	**NOME DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	AÇUCAR 2 KG	MADALENA	80	R$ 8,70	R$ 696,00
VALOR TOTAL PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES					**R$ 696,00**
ITEM	**NOME DO PRODUTO**	**MARCA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BACON	BOUA	10	R$ 29,50	R$ 295,00
10	AÇUCAR 2 KG	MADALENA	300	R$ 8,70	R$ 2.610,00
11	ALHO	CEASA	49	R$ 26,99	R$ 1.322,51
12	ARROZ TIPO 1 5 KG	MONTE SINAI	58	R$ 22,99	R$ 1.333,42
14	BOLACHA ÁGUA E SAL 800 G	LIANE	15	R$ 13,75	R$ 206,25
24	CARNE BOVINA MOIDA 2ª ACEM	FRIBOI	196	R$ 25,90	R$ 5.076,40
25	CEBOLA DE CABEÇA	CEASA	18	R$ 5,90	R$ 106,20
26	CENOURA	CEASA	30	R$ 7,20	R$ 216,00
42	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	GALO	50	R$ 3,40	R$ 170,00
47	MELANCIA	CEASA	50	R$ 4,30	R$ 215,00
50	MUSSARELA FATIADA	BOUA	18	R$ 47,00	R$ 846,00
51	ÓLEO DE SOJA 900 ML	COMIGO	46	R$ 6,75	R$ 310,50
59	SAL REFINADO 1KG	POP	3	R$ 3,99	R$ 11,97
74	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500 G	PACHA	30	R$ 6,99	R$ 209,70
93	LINGUIÇA CALABRESA	BOUA	50	R$ 29,20	R$ 1.460,00
118	NÉCTAR DE UVA 1L	DAFRUTA	44	R$ 6,40	R$ 281,60
119	NÉCTAR DE MARACUJÁ 1L	DAFRUTA	50	R$ 6,40	R$ 320,00

120	NÉCTAR DE CAJU 1L	DAFRUTA	50	R$ 6,40	R$ 320,00
169	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	MARATA	40	R$ 8,20	R$ 328,00
181	BANANA MAÇÃ	CEASA	20	R$ 9,75	R$ 195,00
197	PACOTE DE BATATA PALHA 800 G	SULLPER	100	R$ 31,25	R$ 3.125,00
200	MILHO VERDE 200 GRS 170 G	FUGINI	30	R$ 4,75	R$ 142,50
VALOR TOTAL SEC. MUNICIPAL DE SAUDE					**R$ 19.101,05**
VALOR TOTAL ATA DE REGISTRO SAÚDE					**R$ 21.363,05**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pelo senhor Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 018/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS - Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.
Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 018/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 018/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 04/05/2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada AQUISIÇÃO do objeto deste Edital, será necessário à emissão de **Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças** deste município, **antes** de ser feito a Ordem de Compras (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÊNCIA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DYNAMENE SILVA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 113/2023

X Supermercado EIRELI - ME
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:8902774B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 001/2024

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE URBANA – SMT
DETRAN-GO
Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 0001/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação, data da infração.

PQX2D66	R025674334	74550	14/03/2024	14/01/2024	JJU9564	R025673829	74550	14/03/2024	07/01/2024
NVP9524	R025674061	74550	14/03/2024	14/01/2024	HKC7602	R025673758	74550	14/03/2024	06/01/2024
NVS4633	R025674064	74550	14/03/2024	14/01/2024	NKA6538	R025673980	74550	14/03/2024	06/01/2024
FXU9F96	R025673733	74550	14/03/2024	14/01/2024	ELM6D69	R025673708	74550	14/03/2024	08/01/2024
GCJ4C18	R025673735	74550	14/03/2024	14/01/2024	OMW4H93	R025674163	74550	14/03/2024	09/01/2024
NGE6J05	R025673946	60503	14/03/2024	13/01/2024	NWM8950	R025674094	74550	14/03/2024	06/01/2024
NKW4B20	R025674009	60503	14/03/2024	06/01/2024	PWL8H65	R025674409	74550	14/03/2024	06/01/2024
NKQ9973	R025674000	60503	14/03/2024	13/01/2024	PXU6J41	R025674414	74550	14/03/2024	06/01/2024
NLN1576	R025674030	60503	14/03/2024	12/01/2024	QXB9G04	R025674485	74550	14/03/2024	14/01/2024
NLQ3G72	R025674036	60503	14/03/2024	06/01/2024	JZW8D46	R025673854	74550	14/03/2024	14/01/2024
SCL8J28	R025674635	74630	14/03/2024	14/01/2024	QBF3I93	R025674420	74630	14/03/2024	14/01/2024
PQE9G89	R025674299	74630	14/03/2024	14/01/2024	SCI4F24	R025674621	74630	14/03/2024	14/01/2024
PAS4J71	R025674264	74550	14/03/2024	14/01/2024	SDK4J70	R025674684	74630	14/03/2024	06/01/2024
OJB4I21	R025674140	60503	14/03/2024	13/01/2024	JHG1741	R025673801	74630	14/03/2024	14/01/2024
OMT7C37	R025674160	60503	14/03/2024	12/01/2024	PQZ6725	R025674338	74630	14/03/2024	14/01/2024
OMO3G37	R025674150	60503	14/03/2024	12/01/2024	PQO5B50	R025674322	74630	14/03/2024	14/01/2024
RCL2F93	R025674556	74550	14/03/2024	14/01/2024	AJM5A43	R025673679	74630	14/03/2024	11/01/2024
JHM6574	R025673804	60503	14/03/2024	06/01/2024	NMW6E96	R025674046	74630	14/03/2024	12/01/2024
NGK2H28	R025673951	74550	14/03/2024	06/01/2024	DDA1489	R025673693	74550	14/03/2024	07/01/2024
KEE9I50	R025673874	74550	14/03/2024	10/01/2024	JGI9894	R025673796	74550	14/03/2024	14/01/2024
SDD5C37	R025674676	74550	14/03/2024	06/01/2024	NGX5F03	R025673965	74550	14/03/2024	06/01/2024
KEZ3C48	R025673891	74550	14/03/2024	06/01/2024	NGP0C59	R025673958	74550	14/03/2024	13/01/2024
IHW5902	R025673781	74550	14/03/2024	06/01/2024	NGO1664	R025673956	74550	14/03/2024	13/01/2024
NIO7I70	R025673971	74550	14/03/2024	06/01/2024	NGA2961	R025673938	74550	14/03/2024	13/01/2024
BJG1375	R025673687	74550	14/03/2024	08/01/2024	JTV4968	R025673844	74550	14/03/2024	13/01/2024
JJB1400	R025673818	74550	14/03/2024	06/01/2024	QTS6G00	R025674471	74550	14/03/2024	13/01/2024
NKG7411	R025673986	74550	14/03/2024	08/01/2024	QTN6174	R025674447	74550	14/03/2024	08/01/2024
NGB9729	R025673941	74630	14/03/2024	11/01/2024	QUY1D34	R025674476	74550	14/03/2024	14/01/2024
SCX5B52	R025674664	74630	14/03/2024	11/01/2024	OVV5A57	R025674250	74550	14/03/2024	12/01/2024
KEW6457	R025673886	74630	14/03/2024	12/01/2024	OVV5494	R025674249	74550	14/03/2024	09/01/2024
ONT0C57	R025674218	74630	14/03/2024	07/01/2024	QVY5E60	R025674480	74550	14/03/2024	08/01/2024
PKV3B59	R025674284	74550	14/03/2024	08/01/2024	NWG7502	R025674084	74550	14/03/2024	09/01/2024
RBX8A28	R025674523	74550	14/03/2024	11/01/2024	OWU9H28	R025674253	74550	14/03/2024	08/01/2024
RBV8F84	R025674521	74550	14/03/2024	06/01/2024	JYU8709	R025673851	74550	14/03/2024	13/01/2024
RCJ0G18	R025674553	74550	14/03/2024	09/01/2024	ONP0G08	R025674207	74550	14/03/2024	07/01/2024
ONA5012	R025674171	60503	14/03/2024	09/01/2024	ONG6F71	R025674192	74550	14/03/2024	06/01/2024
NKS7883	R025674002	60503	14/03/2024	08/01/2024	ONA2I79	R025674169	74550	14/03/2024	07/01/2024
NKS7883	R025674003	60503	14/03/2024	10/01/2024	OOD1H39	R025674240	74550	14/03/2024	08/01/2024
NLT4G68	R025674041	60503	14/03/2024	08/01/2024	QOQ8I11	R025674439	74550	14/03/2024	07/01/2024
NLF6476	R025674017	60503	14/03/2024	08/01/2024	QPT2H76	R025674443	74550	14/03/2024	06/01/2024
ONP5576	R025674210	60503	14/03/2024	09/01/2024	PQG4A30	R025674303	74550	14/03/2024	07/01/2024
PNB1758	R025674285	60503	14/03/2024	12/01/2024	PQE4251	R025674297	74550	14/03/2024	09/01/2024
HOE6C72	R025673761	60503	14/03/2024	07/01/2024	PQC7H73	R025674291	74550	14/03/2024	09/01/2024
PRJ0146	R025674359	60503	14/03/2024	13/01/2024	PQM5G91	R025674317	74550	14/03/2024	08/01/2024
PRZ7446	R025674399	60503	14/03/2024	10/01/2024	PRZ1H03	R025674397	74550	14/03/2024	07/01/2024
QTO3640	R025674451	60503	14/03/2024	07/01/2024	PQY7J72	R025674337	74630	14/03/2024	14/01/2024
NWK9787	R025674090	60503	14/03/2024	13/01/2024	QUY1D34	R025674475	74630	14/03/2024	14/01/2024
RFU4H23	R025674575	74550	14/03/2024	14/01/2024	SCR2J80	R025674648	74550	14/03/2024	06/01/2024
JHH6F30	R025673802	74550	14/03/2024	14/01/2024	SCQ7F93	R025674646	74550	14/03/2024	06/01/2024
OIV4173	R025674138	74550	14/03/2024	14/01/2024	HKC7602	R025673757	74550	14/03/2024	06/01/2024
NKT4431	R025674004	74550	14/03/2024	14/01/2024	ESE3766	R025673713	74550	14/03/2024	14/01/2024
NKV4438	R025674007	74550	14/03/2024	10/01/2024	QTR9C30	R025674469	74550	14/03/2024	06/01/2024
NLL4A54	R025674027	74550	14/03/2024	14/01/2024	OWT3A37	R025674252	74550	14/03/2024	06/01/2024
OMB8730	R025674144	74550	14/03/2024	14/01/2024	OJG3J84	R025674141	74550	14/03/2024	12/01/2024
ONJ6I09	R025674197	74550	14/03/2024	14/01/2024	NKI7J08	R025673988	74550	14/03/2024	08/01/2024
ONZ4022	R025674228	74550	14/03/2024	06/01/2024	NKM8I76	R025673995	74550	14/03/2024	14/01/2024
ONP4D89	R025674209	74550	14/03/2024	14/01/2024	NLN6873	R025674031	74550	14/03/2024	07/01/2024
HOA3240	R025673760	74550	14/03/2024	14/01/2024	NNO8H44	R025674047	74550	14/03/2024	14/01/2024
HPN1051	R025673764	74550	14/03/2024	14/01/2024	ONB8438	R025674172	74550	14/03/2024	13/01/2024
OMS7467	R025674157	60503	14/03/2024	11/01/2024	ONZ3F56	R025674227	74550	14/03/2024	07/01/2024
ONF4H13	R025674186	60503	14/03/2024	11/01/2024	ONV1G96	R025674223	74550	14/03/2024	06/01/2024
ONR9I13	R025674215	60503	14/03/2024	11/01/2024	OOD0A50	R025674239	74550	14/03/2024	13/01/2024
ONM0I30	R025674199	60503	14/03/2024	12/01/2024	OOA8A60	R025674234	74550	14/03/2024	07/01/2024
OOA4174	R025674232	60503	14/03/2024	11/01/2024	PQO0D00	R025674320	74550	14/03/2024	10/01/2024
QPG5J54	R025674441	60503	14/03/2024	14/01/2024	PQY7J72	R025674336	74550	14/03/2024	06/01/2024
PQF1I29	R025674301	60503	14/03/2024	06/01/2024	SCS9A73	R025674651	74630	14/03/2024	12/01/2024
PRH0057	R025674357	60503	14/03/2024	14/01/2024	KEZ2H73	R025673889	74630	14/03/2024	13/01/2024
PRF6569	R025674354	60503	14/03/2024	11/01/2024	RED1J78	R025674562	74630	14/03/2024	08/01/2024
PRX4495	R025674394	60503	14/03/2024	06/01/2024	OGL3006	R025674114	74630	14/03/2024	12/01/2024
NSI9217	R025674051	60503	14/03/2024	13/01/2024	OGL6974	R025674115	74630	14/03/2024	09/01/2024
GTB5636	R025673744	60503	14/03/2024	13/01/2024	JJE8585	R025673823	74630	14/03/2024	13/01/2024
ITJ2C89	R025673783	60503	14/03/2024	10/01/2024	NKG4766	R025673985	74630	14/03/2024	14/01/2024
NVT6765	R025674065	60503	14/03/2024	14/01/2024	OND2300	R025674182	74630	14/03/2024	13/01/2024
NKB3C39	R025673981	74550	14/03/2024	10/01/2024	OND2300	R025674175	74630	14/03/2024	08/01/2024
QKK5B83	R025674432	74550	14/03/2024	07/01/2024	QTQ8074	R025674462	74550	14/03/2024	09/01/2024
NLG5B34	R025674019	74550	14/03/2024	07/01/2024	BVD9566	R025673690	74550	14/03/2024	08/01/2024
OND2300	R025674179	74550	14/03/2024	10/01/2024	NWD8821	R025674080	74550	14/03/2024	07/01/2024
OND3C13	R025674184	74550	14/03/2024	09/01/2024	NWN7D39	R025674095	74550	14/03/2024	08/01/2024
NPZ0H03	R025674050	74550	14/03/2024	07/01/2024	RCD7A13	R025674537	74630	14/03/2024	07/01/2024
DRL7432	R025673699	74550	14/03/2024	07/01/2024	OGI6058	R025674107	74630	14/03/2024	07/01/2024
SCX0C68	R025674660	74550	14/03/2024	08/01/2024	OMZ9F54	R025674168	74630	14/03/2024	08/01/2024
SCF7I81	R025674615	74550	14/03/2024	10/01/2024	KBN7942	R025673863	74550	14/03/2024	06/01/2024
KDO8322	R025673869	74550	14/03/2024	11/01/2024	SBZ0I72	R025674601	74550	14/03/2024	14/01/2024
KEV4909	R025673884	74550	14/03/2024	07/01/2024	PCT4713	R025674280	74550	14/03/2024	06/01/2024
NFM0635	R025673919	74550	14/03/2024	09/01/2024	RCB4H08	R025674530	74550	14/03/2024	14/01/2024
NFS3H61	R025673928	74550	14/03/2024	10/01/2024	RCJ0G18	R025674552	74550	14/03/2024	06/01/2024
NGC1385	R025673943	74550	14/03/2024	11/01/2024	SCE3H38	R025674613	74550	14/03/2024	14/01/2024

JII7516	R025673812	74550	14/03/2024	11/01/2024	NFN3741	R025673924	74550	14/03/2024	06/01/2024
KXM3B60	R025673893	60503	14/03/2024	13/01/2024	RFW6B33	R025674576	74550	14/03/2024	14/01/2024
SCP6I17	R025674639	74550	14/03/2024	12/01/2024	BRY2A20	R025673688	74550	14/03/2024	15/01/2024
KYK7838	R025673894	60503	14/03/2024	09/01/2024	PRV6F24	R025674389	74550	14/03/2024	13/01/2024
RBL1F05	R025674491	74550	14/03/2024	09/01/2024	PRD3A41	R025674351	74550	14/03/2024	14/01/2024
SCJ7G22	R025674628	74550	14/03/2024	12/01/2024	PRY7371	R025674395	74550	14/03/2024	09/01/2024
SCD5J53	R025674610	74550	14/03/2024	12/01/2024	QTP3I33	R025674453	74550	14/03/2024	06/01/2024
SCQ1C90	R025674642	74550	14/03/2024	10/01/2024	QTN6H74	R025674448	74550	14/03/2024	09/01/2024
QDH9G08	R025674428	74550	14/03/2024	12/01/2024	NVU3B28	R025674067	74550	14/03/2024	10/01/2024
RDI6E44	R025674561	74550	14/03/2024	12/01/2024	NVY9A56	R025674074	74550	14/03/2024	11/01/2024
HES8B21	R025673751	74550	14/03/2024	10/01/2024	QVR0F75	R025674479	74550	14/03/2024	13/01/2024
JET8H13	R025673786	74550	14/03/2024	12/01/2024	NWQ8A19	R025674099	74550	14/03/2024	07/01/2024
OEI8G63	R025674105	74550	14/03/2024	10/01/2024	IXO7F78	R025673784	74550	14/03/2024	12/01/2024
NTX1909	R025674053	74550	14/03/2024	14/01/2024	PXA6927	R025674411	74550	14/03/2024	06/01/2024
NXI2305	R025674102	74550	14/03/2024	06/01/2024	PRT1F43	R025674385	74630	14/03/2024	11/01/2024
QBD9C67	R025674419	74630	14/03/2024	14/01/2024	NVX9837	R025674073	74630	14/03/2024	10/01/2024
RBT3D07	R025674514	74630	14/03/2024	06/01/2024	OWY8E39	R025674254	74630	14/03/2024	13/01/2024
NLS0059	R025674038	74630	14/03/2024	14/01/2024	CZE1F85	R025673692	74630	14/03/2024	14/01/2024
PBL1H21	R025674271	74550	14/03/2024	06/01/2024	JJE8585	R025673820	74710	14/03/2024	10/01/2024
RBZ7B03	R025674527	74550	14/03/2024	06/01/2024	OND2300	R025674176	74710	14/03/2024	08/01/2024
RCK6G82	R025674555	74550	14/03/2024	14/01/2024	SBW9E50	R025674596	74550	14/03/2024	07/01/2024
NWL2I75	R025674091	60503	14/03/2024	11/01/2024	SCN9G02	R025674637	74550	14/03/2024	07/01/2024
PWJ8B29	R025674408	60503	14/03/2024	13/01/2024	KEU4160	R025673883	74550	14/03/2024	06/01/2024
QXN2D51	R025674488	60503	14/03/2024	06/01/2024	NFJ8578	R025673918	74550	14/03/2024	06/01/2024
KCF5I38	R025673866	74550	14/03/2024	13/01/2024	ONR1138	R025674213	74630	14/03/2024	07/01/2024
NLQ0C49	R025674034	74550	14/03/2024	13/01/2024	PAZ5871	R025674268	74550	14/03/2024	12/01/2024
NLH7D80	R025674021	74550	14/03/2024	13/01/2024	QBX6661	R025674423	74550	14/03/2024	11/01/2024
PQP0F08	R025674323	74550	14/03/2024	13/01/2024	RBT2E60	R025674513	74550	14/03/2024	09/01/2024
PQR7C73	R025674327	74550	14/03/2024	14/01/2024	RCB8E54	R025674532	74550	14/03/2024	11/01/2024
PSS3429	R025674401	74550	14/03/2024	07/01/2024	RCG2B62	R025674543	74550	14/03/2024	12/01/2024
PAG1327	R025674260	74550	14/03/2024	11/01/2024	RCG2E61	R025674544	74550	14/03/2024	12/01/2024
HBF3447	R025673747	74550	14/03/2024	14/01/2024	SCK1G11	R025674630	74550	14/03/2024	11/01/2024
PBL5969	R025674272	74550	14/03/2024	13/01/2024	SCB9I52	R025674607	74550	14/03/2024	10/01/2024
RBV3D24	R025674519	74550	14/03/2024	13/01/2024	NXI2305	R025674101	74550	14/03/2024	06/01/2024
JIU6D19	R025673815	74550	14/03/2024	07/01/2024	JFI4579	R025673789	74550	14/03/2024	06/01/2024
JIP6349	R025673813	74550	14/03/2024	07/01/2024	NGQ1377	R025673959	74550	14/03/2024	13/01/2024
NJX1C59	R025673974	74550	14/03/2024	07/01/2024	PQH8857	R025674308	74630	14/03/2024	06/01/2024
NLR9I79	R025674037	74550	14/03/2024	06/01/2024	NKX0C04	R025674010	74550	14/03/2024	08/01/2024
OLJ2966	R025674143	74550	14/03/2024	11/01/2024	HPF2J93	R025673763	74550	14/03/2024	06/01/2024
ONE8J02	R025674185	74550	14/03/2024	09/01/2024	JTX5J33	R025673845	74550	14/03/2024	09/01/2024
ONM7C59	R025674201	74550	14/03/2024	06/01/2024	JGV4110	R025673798	74550	14/03/2024	14/01/2024
ONH8074	R025674194	74550	14/03/2024	10/01/2024	JGE8824	R025673793	74550	14/03/2024	06/01/2024
ONH8074	R025674195	74550	14/03/2024	11/01/2024	NGF0661	R025673947	74550	14/03/2024	06/01/2024
JQW5904	R025673842	74550	14/03/2024	06/01/2024	JHN0D54	R025673805	74550	14/03/2024	06/01/2024
PQL1980	R025674315	74550	14/03/2024	06/01/2024	OHT5J25	R025674136	74550	14/03/2024	06/01/2024
NGC2332	R025673944	74550	14/03/2024	11/01/2024	PHA4H46	R025674282	74550	14/03/2024	06/01/2024
NGA4933	R025673939	74550	14/03/2024	11/01/2024	HJZ9126	R025673756	74550	14/03/2024	14/01/2024
NGG7147	R025673948	74550	14/03/2024	11/01/2024	JJU6819	R025673828	74550	14/03/2024	14/01/2024
NGQ1E59	R025673960	74550	14/03/2024	13/01/2024	JKX9508	R025673835	74550	14/03/2024	14/01/2024
NGC3E73	R025673945	74550	14/03/2024	11/01/2024	NKO2229	R025673996	74550	14/03/2024	06/01/2024
NHJ6849	R025673969	74550	14/03/2024	11/01/2024	NKG0591	R025673984	74550	14/03/2024	06/01/2024
HIT5B37	R025673754	74550	14/03/2024	10/01/2024	NLK6A57	R025674025	74550	14/03/2024	14/01/2024
JJU9564	R025673830	74550	14/03/2024	12/01/2024	NLT1782	R025674039	74550	14/03/2024	06/01/2024
NKW3528	R025674008	74550	14/03/2024	10/01/2024	SBZ4G88	R025674602	74630	14/03/2024	06/01/2024
NKT7569	R025674005	74550	14/03/2024	13/01/2024	RCE7C30	R025674539	74630	14/03/2024	06/01/2024
QKL0J44	R025674433	74550	14/03/2024	09/01/2024	JJM1D19	R025673826	74630	14/03/2024	15/01/2024
SCQ0E45	R025674640	74550	14/03/2024	14/01/2024	NTY2D57	R025674054	74630	14/03/2024	11/01/2024
KEO8993	R025673877	74550	14/03/2024	14/01/2024	QUX3E89	R025674474	74630	14/03/2024	14/01/2024
JKL3E32	R025673834	74550	14/03/2024	14/01/2024	NFC5803	R025673912	74550	14/03/2024	14/01/2024
NKC9J34	R025673983	74550	14/03/2024	14/01/2024	NFN0E09	R025673923	74550	14/03/2024	13/01/2024
NLQ0B77	R025674033	74550	14/03/2024	14/01/2024	NFV1578	R025673931	74550	14/03/2024	13/01/2024
OMZ7699	R025674167	74550	14/03/2024	14/01/2024	JID9328	R025673811	74550	14/03/2024	13/01/2024
OOD4749	R025674241	74550	14/03/2024	06/01/2024	OGL2C56	R025674113	74550	14/03/2024	08/01/2024
EQP8C63	R025673710	74550	14/03/2024	14/01/2024	JHD6969	R025673800	74550	14/03/2024	08/01/2024
PRJ0634	R025674360	74550	14/03/2024	14/01/2024	DKB6164	R025673696	74550	14/03/2024	06/01/2024
PQP4496	R025674324	74550	14/03/2024	14/01/2024	NLT5H10	R025674042	74550	14/03/2024	06/01/2024
PRV7F15	R025674390	74550	14/03/2024	13/01/2024	ONQ8873	R025674212	74550	14/03/2024	06/01/2024
PRM8G97	R025674368	74550	14/03/2024	14/01/2024	OOB1F18	R025674235	74550	14/03/2024	07/01/2024
NGK9F21	R025673954	74630	14/03/2024	13/01/2024	IPM5254	R025673782	74550	14/03/2024	07/01/2024
EKN8B90	R025673707	74630	14/03/2024	14/01/2024	JQP7808	R025673839	74550	14/03/2024	07/01/2024
NWM6328	R025674093	74630	14/03/2024	13/01/2024	PQK9419	R025674314	74550	14/03/2024	06/01/2024
KBG0248	R025673862	56732	14/03/2024	14/01/2024	NFU8360	R025673930	74550	14/03/2024	06/01/2024
NBS4I32	R025673907	56732	14/03/2024	11/01/2024	NGK5729	R025673952	74550	14/03/2024	09/01/2024
RCH2J68	R025674545	56732	14/03/2024	12/01/2024	NHJ6849	R025673968	74550	14/03/2024	09/01/2024
SCG6H85	R025674618	56732	14/03/2024	11/01/2024	OHA5598	R025674135	74550	14/03/2024	07/01/2024
KEZ2H73	R025673890	56732	14/03/2024	13/01/2024	OIR5A53	R025674137	74550	14/03/2024	07/01/2024
RBZ3H72	R025674525	74550	14/03/2024	12/01/2024	OJB4B20	R025674139	74550	14/03/2024	08/01/2024
RCB9F00	R025674533	74550	14/03/2024	10/01/2024	NKY7D42	R025674013	74550	14/03/2024	06/01/2024
RCH7A83	R025674547	74550	14/03/2024	13/01/2024	NKM0B64	R025673993	74550	14/03/2024	06/01/2024
KDC0J41	R025673868	74550	14/03/2024	13/01/2024	SCH4B80	R025674619	74550	14/03/2024	10/01/2024
SDL7F40	R025674685	74550	14/03/2024	11/01/2024	SCQ1C90	R025674643	74550	14/03/2024	10/01/2024
SDH1A95	R025674681	74550	14/03/2024	12/01/2024	REP4C24	R025674563	74550	14/03/2024	11/01/2024
PQQ5984	R025674325	74550	14/03/2024	08/01/2024	JFS1721	R025673791	74550	14/03/2024	12/01/2024
PRQ1967	R025674374	74550	14/03/2024	10/01/2024	JFE4383	R025673788	74550	14/03/2024	11/01/2024
PRC5E97	R025674348	74550	14/03/2024	11/01/2024	NFY9314	R025673936	74550	14/03/2024	13/01/2024
JTZ6511	R025673847	74550	14/03/2024	08/01/2024	NFY0442	R025673935	74550	14/03/2024	11/01/2024
NWJ7G06	R025674089	74550	14/03/2024	09/01/2024	OGK3G06	R025674111	74550	14/03/2024	11/01/2024
NWC7927	R025674078	74550	14/03/2024	08/01/2024	OGM8E89	R025674118	74550	14/03/2024	12/01/2024
QXK9G44	R025674487	74550	14/03/2024	06/01/2024	OGM5F98	R025674117	74550	14/03/2024	10/01/2024

AYN2D37	R025673685	74550	14/03/2024	11/01/2024	OGM5F98	R025674116	74550	14/03/2024	09/01/2024
PYV3F12	R025674416	74550	14/03/2024	11/01/2024	PRQ2600	R025674375	74550	14/03/2024	08/01/2024
RBL5B57	R025674492	74630	14/03/2024	08/01/2024	NYC6201	R025674103	74550	14/03/2024	06/01/2024
RBL5B57	R025674493	74630	14/03/2024	09/01/2024	NKC5159	R025673982	60503	14/03/2024	06/01/2024
RKQ2B29	R025674580	74550	14/03/2024	10/01/2024	NFN0196	R025673921	74710	14/03/2024	06/01/2024
HLJ9H97	R025673759	74550	14/03/2024	13/01/2024	NFW1860	R025673932	74550	14/03/2024	14/01/2024
NLI5967	R025674022	74550	14/03/2024	12/01/2024	HOU6635	R025673762	74550	14/03/2024	15/01/2024
ONG0G52	R025674188	74550	14/03/2024	11/01/2024	NOP4787	R025674048	74630	14/03/2024	14/01/2024
OOA2912	R025674231	74550	14/03/2024	12/01/2024	SDI8B25	R025674683	74550	14/03/2024	06/01/2024
EQP8G94	R025673711	74550	14/03/2024	10/01/2024	ONR8361	R025674214	74550	14/03/2024	06/01/2024
JUW5H47	R025673849	74550	14/03/2024	11/01/2024	SCZ4B94	R025674668	74550	14/03/2024	14/01/2024
PUC6J39	R025674404	74550	14/03/2024	10/01/2024	NFJ2E29	R025673917	74550	14/03/2024	14/01/2024
GUI3273	R025673746	74550	14/03/2024	06/01/2024	OLH2F18	R025674142	74550	14/03/2024	14/01/2024
NWE0794	R025674081	74550	14/03/2024	14/01/2024	NMU9I80	R025674044	74550	14/03/2024	14/01/2024
PBR5B40	R025674276	74550	14/03/2024	14/01/2024	ONG4C24	R025674190	74550	14/03/2024	14/01/2024
RBT0800	R025674510	74550	14/03/2024	14/01/2024	ONL7494	R025674198	74550	14/03/2024	06/01/2024
RBM7A39	R025674495	74550	14/03/2024	06/01/2024	OOC9F72	R025674238	74550	14/03/2024	14/01/2024
RBX2G73	R025674522	74550	14/03/2024	06/01/2024	QPR9A37	R025674442	74550	14/03/2024	14/01/2024
SCJ3J15	R025674626	74550	14/03/2024	14/01/2024	PQB7F37	R025674287	74550	14/03/2024	06/01/2024
SCI7J93	R025674624	74550	14/03/2024	06/01/2024	PQT1971	R025674329	74550	14/03/2024	06/01/2024
JHV0175	R025673809	56732	14/03/2024	13/01/2024	PQS2290	R025674328	74550	14/03/2024	14/01/2024
KHO9D71	R025673892	56732	14/03/2024	07/01/2024	NIO7I70	R025673972	74550	14/03/2024	11/01/2024
JIB9518	R025673810	56732	14/03/2024	08/01/2024	JJE8585	R025673821	74550	14/03/2024	10/01/2024
JIU6D19	R025673816	56732	14/03/2024	12/01/2024	OMS9B06	R025674159	74550	14/03/2024	13/01/2024
QKF9898	R025674431	56732	14/03/2024	11/01/2024	OND2300	R025674180	74550	14/03/2024	12/01/2024
NLM3812	R025674028	56732	14/03/2024	14/01/2024	ONM7C59	R025674202	74550	14/03/2024	14/01/2024
NLF1H36	R025674016	56732	14/03/2024	14/01/2024	ONS2476	R025674216	74550	14/03/2024	11/01/2024
NLT2854	R025674040	56732	14/03/2024	11/01/2024	PQQ5G54	R025674326	74550	14/03/2024	13/01/2024
SDA2I94	R025674671	74550	14/03/2024	08/01/2024	PRP3H46	R025674372	74550	14/03/2024	06/01/2024
KEI9I20	R025673875	74550	14/03/2024	13/01/2024	BST9151	R025673689	74550	14/03/2024	06/01/2024
NFC5803	R025673910	74550	14/03/2024	11/01/2024	PTY4E77	R025674403	74550	14/03/2024	06/01/2024
NFC5803	R025673911	74550	14/03/2024	13/01/2024	QTP9303	R025674458	74550	14/03/2024	07/01/2024
NFC5803	R025673913	74550	14/03/2024	14/01/2024	NVP4F03	R025674060	74550	14/03/2024	06/01/2024
NFN0E09	R025673922	74550	14/03/2024	13/01/2024	QWT0J72	R025674482	74550	14/03/2024	07/01/2024
NGA5A46	R025673940	74550	14/03/2024	12/01/2024	OXS3I76	R025674255	74550	14/03/2024	06/01/2024
NGX2564	R025673964	74550	14/03/2024	14/01/2024	PXK4002	R025674413	74550	14/03/2024	06/01/2024
OGI7237	R025674109	74550	14/03/2024	13/01/2024	NKJ0180	R025673989	74550	14/03/2024	09/01/2024
OGI7237	R025674108	74550	14/03/2024	10/01/2024	NLQ0B77	R025674032	74550	14/03/2024	06/01/2024
RGA7E46	R025674578	74550	14/03/2024	14/01/2024	NLH3396	R025674020	74550	14/03/2024	06/01/2024
SCU4H52	R025674653	74630	14/03/2024	11/01/2024	ONT6A35	R025674219	74550	14/03/2024	07/01/2024
OGS2C68	R025674124	74630	14/03/2024	08/01/2024	PQC7049	R025674289	74550	14/03/2024	09/01/2024
ONP9375	R025674211	74630	14/03/2024	08/01/2024	PQY2H91	R025674335	74550	14/03/2024	06/01/2024
NVR1258	R025674063	74630	14/03/2024	08/01/2024	PRL1414	R025674363	74550	14/03/2024	07/01/2024
SCW7D34	R025674657	74550	14/03/2024	15/01/2024	PRB0242	R025674341	74550	14/03/2024	09/01/2024
SCK8F36	R025674632	74550	14/03/2024	14/01/2024	HTQ0777	R025673780	74550	14/03/2024	07/01/2024
SCJ8J45	R025674629	74550	14/03/2024	14/01/2024	JHI3712	R025673803	74550	14/03/2024	12/01/2024
NFX0705	R025673934	74550	14/03/2024	12/01/2024	NJN4288	R025673973	74550	14/03/2024	10/01/2024
NVX6687	R025674070	74550	14/03/2024	09/01/2024	NKK8B41	R025673992	74550	14/03/2024	11/01/2024
NWO4281	R025674097	74550	14/03/2024	09/01/2024	NKM5F53	R025673994	74550	14/03/2024	10/01/2024
RBU4D14	R025674517	74630	14/03/2024	09/01/2024	NLM9H71	R025674029	74550	14/03/2024	09/01/2024
OMS7F38	R025674158	74630	14/03/2024	10/01/2024	NLI5H84	R025674023	74550	14/03/2024	12/01/2024
PQX2456	R025674333	74630	14/03/2024	11/01/2024	NLQ1A92	R025674035	74550	14/03/2024	11/01/2024
RKQ2B29	R025674581	74710	14/03/2024	12/01/2024	OMI5J28	R025674145	74550	14/03/2024	11/01/2024
RCN3D18	R025674560	56732	14/03/2024	09/01/2024	OMJ0E37	R025674147	74550	14/03/2024	10/01/2024
NGC0B22	R025673942	56732	14/03/2024	11/01/2024	NKG8A91	R025673987	74550	14/03/2024	14/01/2024
FFQ8D46	R025673718	74550	14/03/2024	06/01/2024	PQG5H66	R025674304	74550	14/03/2024	14/01/2024
NFZ5548	R025673937	74550	14/03/2024	14/01/2024	PRM7B76	R025674366	74550	14/03/2024	14/01/2024
NFO1386	R025673925	74550	14/03/2024	06/01/2024	NAC0C86	R025673905	74550	14/03/2024	14/01/2024
NGK6F27	R025673953	74550	14/03/2024	14/01/2024	SDG5C95	R025674680	74550	14/03/2024	14/01/2024
NGY2743	R025673966	74550	14/03/2024	14/01/2024	OGT4003	R025674126	74550	14/03/2024	14/01/2024
NGI6261	R025673949	74550	14/03/2024	06/01/2024	HJL8870	R025673755	74550	14/03/2024	06/01/2024
GMK7B99	R025673743	56732	14/03/2024	12/01/2024	NJX6A82	R025673976	74550	14/03/2024	14/01/2024
OGY5032	R025674133	74550	14/03/2024	06/01/2024	NOZ5639	R025674049	74550	14/03/2024	14/01/2024
OGH8250	R025674106	74550	14/03/2024	06/01/2024	PRC2332	R025674345	74550	14/03/2024	14/01/2024
SHR6F59	R025674692	74550	14/03/2024	14/01/2024	PRM5557	R025674365	74550	14/03/2024	06/01/2024
ONG5D29	R025674191	56732	14/03/2024	14/01/2024	PRZ1C81	R025674396	74550	14/03/2024	06/01/2024
QPW4E62	R025674444	56732	14/03/2024	07/01/2024	QTQ8249	R025674463	74550	14/03/2024	06/01/2024
PQZ7980	R025674339	56732	14/03/2024	06/01/2024	QTP5076	R025674455	74550	14/03/2024	06/01/2024
GTB5636	R025673745	56732	14/03/2024	13/01/2024	DUL5B73	R025673702	74550	14/03/2024	06/01/2024
QTR3569	R025674464	56732	14/03/2024	12/01/2024	PVY3C50	R025674407	74550	14/03/2024	06/01/2024
JHS6714	R025673807	74550	14/03/2024	10/01/2024	PQL5F64	R025674316	74550	14/03/2024	14/01/2024
DIC6D82	R025673695	74550	14/03/2024	14/01/2024	PQH9G82	R025674309	74550	14/03/2024	11/01/2024
EJN0A84	R025673706	74550	14/03/2024	09/01/2024	ESA9983	R025673712	74550	14/03/2024	13/01/2024
JJE8585	R025673822	74550	14/03/2024	13/01/2024	JTY4968	R025673846	74550	14/03/2024	13/01/2024
NJZ1E02	R025673978	74550	14/03/2024	14/01/2024	NVP0254	R025674057	74550	14/03/2024	14/01/2024
NJX2135	R025673975	74550	14/03/2024	09/01/2024	PXX4J46	R025674415	74550	14/03/2024	06/01/2024
NKX9E04	R025674011	74550	14/03/2024	12/01/2024	PBR3J36	R025674275	74630	14/03/2024	07/01/2024
NKU1C79	R025674006	74550	14/03/2024	13/01/2024	HGE1854	R025673753	74630	14/03/2024	07/01/2024
QKB3D85	R025674430	74550	14/03/2024	09/01/2024	KEY7020	R025673887	74710	14/03/2024	07/01/2024
FLB7J36	R025673721	74550	14/03/2024	13/01/2024	JJE8585	R025673819	74710	14/03/2024	07/01/2024
OMK9H87	R025674148	74550	14/03/2024	12/01/2024	NAO4064	R025673906	74550	14/03/2024	06/01/2024
LNS4E42	R025673898	74550	14/03/2024	14/01/2024	QTP3I33	R025674454	74550	14/03/2024	08/01/2024
PRM8J76	R025674369	74550	14/03/2024	12/01/2024	FWW0D63	R025673731	74550	14/03/2024	06/01/2024
QTP7298	R025674456	74550	14/03/2024	13/01/2024	NWE7063	R025674082	74550	14/03/2024	08/01/2024
EVH2I25	R025673714	74550	14/03/2024	12/01/2024	PWP4A36	R025674410	74550	14/03/2024	07/01/2024
KBQ1F67	R025673864	74630	14/03/2024	13/01/2024	PXH5728	R025674412	74550	14/03/2024	07/01/2024
RBM4C92	R025674494	74630	14/03/2024	14/01/2024	OZZ6F78	R025674258	74550	14/03/2024	06/01/2024
SGR2G47	R025674689	56732	14/03/2024	09/01/2024	KAJ8A83	R025673859	74630	14/03/2024	07/01/2024
QMV6B24	R025674436	56732	14/03/2024	10/01/2024	OMX2H99	R025674165	74550	14/03/2024	10/01/2024

ONV4491	R025674224	56732	14/03/2024	11/01/2024	ONZ8C52	R025674229	74550	14/03/2024	10/01/2024
PQF6G13	R025674302	56732	14/03/2024	12/01/2024	ONU8E70	R025674222	74550	14/03/2024	12/01/2024
PQN0B26	R025674318	56732	14/03/2024	10/01/2024	ONA2I79	R025674170	74550	14/03/2024	10/01/2024
KAJ8A83	R025673860	60503	14/03/2024	13/01/2024	OOF4867	R025674243	74550	14/03/2024	11/01/2024
KCX1065	R025673867	60503	14/03/2024	14/01/2024	OQM4C71	R025674245	74550	14/03/2024	11/01/2024
NHS0I51	R025673970	60503	14/03/2024	14/01/2024	PQG6C69	R025674306	74550	14/03/2024	10/01/2024
OMI8H24	R025674146	60503	14/03/2024	14/01/2024	PRG0H12	R025674355	74550	14/03/2024	11/01/2024
ONT8473	R025674220	60503	14/03/2024	15/01/2024	PRN2230	R025674371	74550	14/03/2024	11/01/2024
JIX1950	R025673817	74550	14/03/2024	06/01/2024	PRT1F43	R025674386	74550	14/03/2024	12/01/2024
JJG3569	R025673824	74550	14/03/2024	06/01/2024	PRT6F88	R025674387	74550	14/03/2024	11/01/2024
NJX6I91	R025673977	74550	14/03/2024	14/01/2024	PQO5318	R025674321	74550	14/03/2024	14/01/2024
NKS0J95	R025674001	74550	14/03/2024	06/01/2024	NKQ8805	R025673999	74630	14/03/2024	14/01/2024
QKY4B11	R025674435	74550	14/03/2024	14/01/2024	PQJ0I59	R025674312	74630	14/03/2024	06/01/2024
NLA2G49	R025674015	74550	14/03/2024	14/01/2024	QTQ6548	R025674461	74630	14/03/2024	14/01/2024
OMR1060	R025674151	74550	14/03/2024	14/01/2024	OBY2A06	R025674104	74550	14/03/2024	06/01/2024
ONO9B03	R025674206	74550	14/03/2024	14/01/2024	NGZ2A10	R025673967	74550	14/03/2024	06/01/2024
ONG0553	R025674187	74550	14/03/2024	14/01/2024	PQD0406	R025674292	74550	14/03/2024	08/01/2024
ONC8G62	R025674174	74550	14/03/2024	06/01/2024	NVW1H49	R025674068	74550	14/03/2024	06/01/2024
FXC5G41	R025673732	56732	14/03/2024	07/01/2024	JZF5466	R025673853	74550	14/03/2024	06/01/2024
FYB5G52	R025673734	56732	14/03/2024	11/01/2024	NWI8212	R025674088	74550	14/03/2024	14/01/2024
OYK1J00	R025674256	56732	14/03/2024	13/01/2024	NWO0951	R025674096	74550	14/03/2024	06/01/2024
JZC1108	R025673852	56732	14/03/2024	07/01/2024	DZD4C48	R025673704	74550	14/03/2024	06/01/2024
SCV7G25	R025674655	74550	14/03/2024	12/01/2024	RBS8E71	R025674508	74630	14/03/2024	14/01/2024
JGE5139	R025673792	74550	14/03/2024	06/01/2024	SDA9G23	R025674672	74630	14/03/2024	06/01/2024
NGN2085	R025673955	74550	14/03/2024	13/01/2024	SGQ9C78	R025674688	74630	14/03/2024	06/01/2024
JLI0839	R025673836	74550	14/03/2024	10/01/2024	JHT3599	R025673808	74630	14/03/2024	14/01/2024
NLG1F56	R025674018	74550	14/03/2024	12/01/2024	JJQ9511	R025673827	74630	14/03/2024	14/01/2024
RMZ7G06	R025674583	74550	14/03/2024	13/01/2024	ONP1705	R025674208	74630	14/03/2024	06/01/2024
RMS0C99	R025674582	74550	14/03/2024	12/01/2024	QNY4815	R025674438	74630	14/03/2024	14/01/2024
OND2300	R025674181	74550	14/03/2024	12/01/2024	OVT9J53	R025674248	74630	14/03/2024	14/01/2024
OND2300	R025674183	74550	14/03/2024	13/01/2024	KEL8551	R025673876	60503	14/03/2024	14/01/2024
OND2300	R025674177	74550	14/03/2024	09/01/2024	NVZ5084	R025674075	74550	14/03/2024	13/01/2024
OND2300	R025674178	74550	14/03/2024	10/01/2024	NWM1321	R025674092	74550	14/03/2024	13/01/2024
ONG1809	R025674189	74550	14/03/2024	12/01/2024	NWQ9738	R025674100	74550	14/03/2024	12/01/2024
ONI5810	R025674196	74550	14/03/2024	13/01/2024	AYN2D37	R025673686	74550	14/03/2024	11/01/2024
ONO6G48	R025674205	74550	14/03/2024	09/01/2024	OGW0925	R025674132	74630	14/03/2024	14/01/2024
ONB9G59	R025674173	74550	14/03/2024	09/01/2024	PBX0D97	R025674279	74550	14/03/2024	13/01/2024
KCB1375	R025673865	74630	14/03/2024	11/01/2024	RBT0H60	R025674512	74550	14/03/2024	13/01/2024
NFS3H61	R025673929	74630	14/03/2024	11/01/2024	RCF1E01	R025674540	74550	14/03/2024	14/01/2024
PRN0681	R025674370	74630	14/03/2024	12/01/2024	SCD9C16	R025674611	74550	14/03/2024	06/01/2024
KEQ3E16	R025673880	74710	14/03/2024	12/01/2024	SCD9C16	R025674612	74550	14/03/2024	06/01/2024
OGT5A93	R025674127	74710	14/03/2024	14/01/2024	PDB6H51	R025674281	74550	14/03/2024	09/01/2024
RCF5J97	R025674542	56732	14/03/2024	13/01/2024	SDB9F45	R025674673	74550	14/03/2024	09/01/2024
QBY4I90	R025674424	74550	14/03/2024	08/01/2024	SDD8D98	R025674677	74550	14/03/2024	11/01/2024
RBQ5E02	R025674505	74550	14/03/2024	08/01/2024	KEY7020	R025673888	74550	14/03/2024	08/01/2024
RBU4D14	R025674516	74550	14/03/2024	06/01/2024	KEE7246	R025673873	74550	14/03/2024	06/01/2024
RBQ4B52	R025674504	74550	14/03/2024	06/01/2024	JFC3A62	R025673787	74550	14/03/2024	08/01/2024
RBV3I67	R025674520	74550	14/03/2024	06/01/2024	RBZ4E82	R025674526	74630	14/03/2024	06/01/2024
RBP6D86	R025674501	74550	14/03/2024	07/01/2024	SCT6C18	R025674652	74630	14/03/2024	06/01/2024
FFS5E04	R025673719	56732	14/03/2024	14/01/2024	KES0745	R025673882	74630	14/03/2024	08/01/2024
KAJ8A83	R025673858	74550	14/03/2024	06/01/2024	SGV4F31	R025674690	74630	14/03/2024	06/01/2024
PBJ6J59	R025674270	74550	14/03/2024	07/01/2024	PQK0464	R025674313	74630	14/03/2024	07/01/2024
PBD0595	R025674269	74550	14/03/2024	07/01/2024	NWO4371	R025674098	74630	14/03/2024	06/01/2024
RBN5D32	R025674497	74550	14/03/2024	08/01/2024	OZX0C48	R025674257	74630	14/03/2024	07/01/2024
RBO0F51	R025674499	74550	14/03/2024	06/01/2024	RCH8A56	R025674548	74710	14/03/2024	07/01/2024
RCI2F22	R025674550	74550	14/03/2024	09/01/2024	JJW5F45	R025673831	74710	14/03/2024	06/01/2024
SCX4D74	R025674663	74550	14/03/2024	08/01/2024	SBZ6H36	R025674603	60503	14/03/2024	10/01/2024
SCX0C87	R025674661	74550	14/03/2024	07/01/2024	SSF3G43	R025674697	74550	14/03/2024	11/01/2024
SCY5B95	R025674667	74550	14/03/2024	06/01/2024	PTK6H98	R025674402	74550	14/03/2024	12/01/2024
SDG2F20	R025674679	74550	14/03/2024	07/01/2024	RUC0G11	R025674588	74550	14/03/2024	10/01/2024
KEQ5J08	R025673881	74550	14/03/2024	07/01/2024	NVP0254	R025674056	74550	14/03/2024	10/01/2024
PQD1312	R025674293	74550	14/03/2024	06/01/2024	QVQ3F98	R025674478	74550	14/03/2024	12/01/2024
PRB6H27	R025674342	74550	14/03/2024	14/01/2024	OZZ9H56	R025674259	74550	14/03/2024	09/01/2024
PRB6H27	R025674343	74550	14/03/2024	14/01/2024	RBN3I25	R025674496	74630	14/03/2024	12/01/2024
PRI2H31	R025674358	74550	14/03/2024	14/01/2024	SCQ7C62	R025674645	74630	14/03/2024	11/01/2024
PRX0984	R025674393	74550	14/03/2024	06/01/2024	NKY7A65	R025674012	74630	14/03/2024	11/01/2024
RTS2D16	R025674586	74550	14/03/2024	06/01/2024	NLJ8810	R025674024	74630	14/03/2024	11/01/2024
NVP0H32	R025674058	74550	14/03/2024	06/01/2024	AXT6756	R025673684	74630	14/03/2024	09/01/2024
RGD7H05	R025674579	74550	14/03/2024	10/01/2024	KBA8520	R025673861	74550	14/03/2024	14/01/2024
NMW6E96	R025674045	74550	14/03/2024	11/01/2024	QCY7A69	R025674427	74550	14/03/2024	14/01/2024
PQE1721	R025674295	74550	14/03/2024	11/01/2024	KDY7A90	R025673872	74550	14/03/2024	14/01/2024
PQE5H88	R025674298	74550	14/03/2024	10/01/2024	OGK3E29	R025674110	74550	14/03/2024	14/01/2024
LRC0217	R025673899	74550	14/03/2024	06/01/2024	OGO3274	R025674120	74550	14/03/2024	14/01/2024
JUH9823	R025673848	74550	14/03/2024	10/01/2024	JHN4H45	R025673806	74550	14/03/2024	14/01/2024
NVO5C11	R025674055	74550	14/03/2024	11/01/2024	AMU6481	R025673680	74550	14/03/2024	14/01/2024
NVX9025	R025674072	74550	14/03/2024	10/01/2024	OMW9J07	R025674164	74550	14/03/2024	14/01/2024
NVX6349	R025674069	74550	14/03/2024	10/01/2024	PPN1F13	R025674286	74550	14/03/2024	14/01/2024
NWH4707	R025674085	74550	14/03/2024	12/01/2024	PQE3E13	R025674296	74550	14/03/2024	14/01/2024
RBZ7I57	R025674528	74630	14/03/2024	12/01/2024	SBW9G65	R025674597	60503	14/03/2024	11/01/2024
OGP8288	R025674121	74630	14/03/2024	06/01/2024	RCD1D97	R025674536	60503	14/03/2024	06/01/2024
OOA4A37	R025674233	74550	14/03/2024	09/01/2024	SCL8B96	R025674634	60503	14/03/2024	13/01/2024
OOD6E39	R025674242	74550	14/03/2024	14/01/2024	SDA0I70	R025674669	60503	14/03/2024	11/01/2024
QOY3638	R025674440	74550	14/03/2024	13/01/2024	MFG9925	R025673901	60503	14/03/2024	11/01/2024
PQC7160	R025674290	74550	14/03/2024	11/01/2024	NFR0D41	R025673926	60503	14/03/2024	11/01/2024
PQI6B66	R025674310	74550	14/03/2024	10/01/2024	NFM4541	R025673920	60503	14/03/2024	12/01/2024
PRC7453	R025674350	74550	14/03/2024	09/01/2024	PQD9J56	R025674294	74630	14/03/2024	14/01/2024
PRC3163	R025674346	74550	14/03/2024	11/01/2024	NWI6E79	R025674087	74630	14/03/2024	12/01/2024
PRC3163	R025674347	74550	14/03/2024	12/01/2024	DYK0A83	R025673703	74630	14/03/2024	12/01/2024
PRM8G97	R025674367	74550	14/03/2024	14/01/2024	KEV6806	R025673885	74710	14/03/2024	13/01/2024

DSY7B92	R025673701	74550	14/03/2024	08/01/2024	QBJ2G21	R025674421	74550	14/03/2024	07/01/2024
RCC7E08	R025674535	74550	14/03/2024	07/01/2024	RBS9H85	R025674509	74550	14/03/2024	07/01/2024
RCM9B39	R025674559	74550	14/03/2024	06/01/2024	HCJ1942	R025673748	74550	14/03/2024	08/01/2024
RCF3H68	R025674541	74550	14/03/2024	07/01/2024	SCW9J17	R025674659	74550	14/03/2024	07/01/2024
RCB3A95	R025674529	74550	14/03/2024	06/01/2024	SCO9A23	R025674638	74550	14/03/2024	07/01/2024
SCF8B13	R025674616	74550	14/03/2024	07/01/2024	NFW3182	R025673933	74550	14/03/2024	11/01/2024
KDX7963	R025673870	74550	14/03/2024	06/01/2024	OGQ2184	R025674122	74550	14/03/2024	13/01/2024
SDA0J24	R025674670	74550	14/03/2024	09/01/2024	QKL3A39	R025674434	74550	14/03/2024	08/01/2024
QEX4E34	R025674429	74550	14/03/2024	07/01/2024	OMR5J91	R025674153	74550	14/03/2024	06/01/2024
REQ1A33	R025674565	74550	14/03/2024	09/01/2024	JPO9G58	R025673837	74550	14/03/2024	10/01/2024
REU8I99	R025674571	74550	14/03/2024	06/01/2024	JQC1626	R025673838	74550	14/03/2024	08/01/2024
NFH6126	R025673916	74550	14/03/2024	08/01/2024	QTO6G32	R025674452	74550	14/03/2024	15/01/2024
OGV5C37	R025674129	74550	14/03/2024	09/01/2024	QTQ2377	R025674459	74550	14/03/2024	14/01/2024
OGV7379	R025674130	74550	14/03/2024	08/01/2024	NWC8I35	R025674079	74550	14/03/2024	08/01/2024
SGQ0I44	R025674687	74550	14/03/2024	06/01/2024	MXA6H73	R025673904	74550	14/03/2024	07/01/2024
OGK7450	R025674112	60503	14/03/2024	07/01/2024	RYE0G86	R025674594	74550	14/03/2024	12/01/2024
MHN7B84	R025673902	60503	14/03/2024	13/01/2024	SBX6H57	R025674598	60503	14/03/2024	11/01/2024
NKZ8975	R025674014	60503	14/03/2024	08/01/2024	QCR4A00	R025674426	60503	14/03/2024	08/01/2024
NVS1169	R025654819	74550	14/03/2024	10/01/2024	RCL4E13	R025674557	60503	14/03/2024	11/01/2024
OVR8E31	R025655030	74550	14/03/2024	12/01/2024	RCH6H12	R025674546	60503	14/03/2024	11/01/2024
NGX5859	T005023724	55500	14/03/2024	25/01/2024	SCE6A77	R025674614	60503	14/03/2024	06/01/2024
OME7B69	T005023723	55680	14/03/2024	25/01/2024	NGQ2473	R025673961	60503	14/03/2024	12/01/2024

Senador Canedo,GO 08 de fevereiro de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:FC9D201C

